PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

001

Protocolo Nº: 334 / 2024

08/04/24 - 09:08:56

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: ASSUNTOS DIVERSOS

Requerimento: Documentos pertinentes pavimentação - Vila Rural

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: CARLOS ELIAS TOSTES

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº 04

08/04/24

002

Memorando 033/2024/Obras

Em, 05 de abril de 2024.

A Senhora
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Senhora Prefeita,

Cumpre-nos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, documentos pertinentes a obra de pavimentação asfáltica da Estrada Vicinal da Vila Rural Antonio Pedro Marinho para abertura do certame licitatório, segue os seguintes documentos:

1. *ETP - Estudo Técnico Preliminar;*
2. *DFD – Documento de Formalização da Demanda;*
3. *Termo de Referência;*
4. *Mapa de Risco;*
5. *Planilha Orçamentária;*
6. *Cronograma Físico-Financeiro;*
7. *Declaração de Previsão Orçamentária;*
8. *Projetos Executivos – Pranchas 01 e 02;*
9. *Memorial Descritivo;*
10. *Fonte de Orçamento;*
11. *ART de Projetos; e*
12. *Plano de Trabalho.*

Sem mais para o momento, manifestamos nossos protestos de estima e consideração.

Carlos Elias Tostes
Secretário de Obras
Portaria 650/2023

Fls. 003

DOCUMENTO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Descrição do objeto a ser contratado: Pavimentação Asfaltica em CBUQ, Drenagem e sinalização viária da Estrada Vicinal da Vila Rural Antonio Pedro Marinho.

Descrição das fontes consultadas: Tabelas de Referência SINAPI, Data Base 09/2023.

A tabela de referência usada como norte de base para o levantamento dos custos da obra, é a tabela oficial do Gestor financeiro do Convenio.

Certifico que a estimativa de preços foi realizada seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 5.079/2024, estando ciente de que sou pessoalmente responsável pelas informações prestadas.

Itambaracá/PR, 05 de abril de 2024

Andressa de Moares Afonso Cavalcante
Engenheira Civil

Carlos Elias Tostes
Secretário de Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

1. **Processo Administrativo/Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obras pavimentação asfáltico em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho.

2. **Setor Requisitante:** SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO.

3. **Equipe de Planejamento da Contratação:**

Servidor(a)	Função
Carlos Elias Tostes	Secretária de Obras
Andressa de Moraes Afonso Cavalcante	Engenheira Civil

II - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1. **Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada:**

O problema a ser resolvido é a falta de pavimento da estrada vicinal. A pavimentação asfáltica é necessária para dar condições de trafegabilidade e dirimir os riscos de acidentes e melhorar as condições de vida da população local.

Os principais motivos para a pavimentação asfáltica incluem:

Existem vários motivos pelos quais a pavimentação asfáltica é frequentemente preferida em projetos de construção de estradas e vias urbanas, onde podemos destacar:

1. **Custo:** A pavimentação asfáltica é geralmente mais econômica do que outras opções de pavimentação, como o concreto de cimento. O asfalto é geralmente menos dispendioso de produzir e instalar, o que pode resultar em economias significativas em projetos de grande escala.
2. **Rapidez na instalação:** O processo de instalação do asfalto é geralmente mais rápido do que o concreto de cimento. O asfalto pode ser aplicado e

compactado em camadas relativamente finas, o que reduz o tempo de construção e minimiza o impacto no tráfego e na comunidade local.

3. **Flexibilidade:** O asfalto é um material mais flexível do que o concreto de cimento, o que o torna mais adequado para resistir à expansão e contração causada por mudanças de temperatura e movimentos do solo. Essa flexibilidade ajuda a reduzir a formação de trincas e fissuras no pavimento.
4. **Conforto de condução:** A superfície do asfalto tende a ser mais suave do que o concreto de cimento, proporcionando uma condução mais confortável para os usuários da via. Isso também reduz o desgaste dos pneus e dos veículos.
5. **Manutenção mais fácil:** O asfalto é geralmente mais fácil de reparar do que o concreto de cimento. Pequenos reparos, como preenchimento de buracos e selagem de trincas, podem ser feitos de forma rápida e relativamente econômica, prolongando a vida útil do pavimento.
6. **Reciclabilidade:** O asfalto pode ser reciclado e reutilizado em novas misturas asfálticas, o que reduz o desperdício de materiais e contribui para a sustentabilidade ambiental.
7. **Versatilidade:** O asfalto pode ser utilizado em uma variedade de aplicações, incluindo estradas, rodovias, ruas residenciais, estacionamentos, aeroportos e áreas industriais.

Por esses motivos, a pavimentação asfáltica é uma escolha popular para uma ampla gama de projetos de construção de infraestrutura viária.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração:

O Município ainda não possui um Plano de Contratações Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão, sendo que consta obras desse porte na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município, para o exercício de 2024.

Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e

Fls. 006

no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação:

3.1. DO OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, Drenagem (galerias de águas Pluviais) e Sinalização Viária, através do convênio nº 944548/2023/MCIDADES/CAIXA e o município de Itambaracá – pr.

3.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Estrada Vicinal da Vila Rural Antônio Pedro Marinho.

3.3. NATUREZA DO SERVIÇO: obrigação de natureza não continuada ou contratada por escopo.

3.4. DETALHAMENTO DO OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ, Drenagem (galeria de águas pluviais) e sinalização viária (horizontal e vertical), todos os serviços pertinentes encontra-se detalhado no memorial descritivo em anexo.

3.4.1. A obra deverá ser executada em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, termo de referência, edital e demais documentos que venham estar vinculados ao processo de contratação.

3.4.2. A definição da metodologia executiva a ser adotada, deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

3.4.3. O responsável técnico da empresa contratada, deverá coordenar a execução dos serviços em questão e será o preposto e interlocutor com a fiscalização da contratante;

3.4.4. A contratada deve utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de material específico), caberá à mesma comprovar, através de testes ou atestados técnicos, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização.

007

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida subcontratação.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S: Atentando-se para o valor estimado da contratação não será possível à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto no Art.48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, desde que estas preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como deverá constar do registro junto ao CAUPR, bem como que não conste dentre as atividades elencadas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a AGU e o MPT (Proc. n. 01082-2002-020-10-00-0, 20ª Vara do Trabalho, Brasília/DF).

3.8. CONSÓRCIO: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

3.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

3.9.1 Serviços semelhantes ao recapeamento asfáltico, dependendo das necessidades específicas da estrada, rua ou área a ser tratada. Aqui estão algumas opções comuns:

Fls. 008

1. **Micro revestimento asfáltico:** Uma camada fina de asfalto é aplicada sobre a superfície existente para melhorar sua resistência e prolongar sua vida útil. É uma opção mais econômica em comparação com o recapeamento completo.
2. **Selagem de fissuras e juntas:** Esta técnica envolve o preenchimento de fissuras e juntas na superfície do asfalto para evitar a entrada de água e impedir danos adicionais. É uma medida preventiva que pode ser realizada em estradas em boas condições para prolongar sua durabilidade.
3. **Reciclagem de asfalto:** O asfalto existente é removido, triturado e misturado com novos materiais para criar uma mistura reciclada que pode ser reaplicada na superfície da estrada. Isso é vantajoso em termos de custo e sustentabilidade.
4. **Pavimentação com concreto:** Em algumas situações, pode ser mais apropriado substituir o asfalto por concreto, especialmente em áreas de tráfego intenso ou onde o solo é instável. O concreto é durável e tem uma vida útil mais longa do que o asfalto, embora geralmente seja mais caro.
5. **Tratamentos superficiais:** Esses tratamentos incluem aplicação de camadas finas de materiais como slurry seal ou cape seal para proteger a superfície do asfalto e melhorar sua resistência contra intempéries e desgaste.
6. **Pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente):** que é um tipo específico de pavimentação asfáltica. A pavimentação em CBUQ é uma técnica comum e eficaz para a construção e recapeamento de estradas, ruas e rodovias.

3.10. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE:

3.10.1.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados;

d) Todos os materiais e insumos utilizados no serviço e que forem desnecessários após a conclusão (tais como restos de produtos, embalagens, rejeitos, etc.), deverão

Fls. 009

ser recolhidos pela CONTRATADA e dado a destinação correta de acordo com a legislação.

e) Os materiais e equipamentos a serem utilizados devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

3.11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sendo ele: Sr. Everton Vizoto de Souza.

3.11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.11.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.11.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.11.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.11.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.11.13. O gestor do contrato, Sr. Carlos Elias Tostes, Secretário de Obras, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.11.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

3.11.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.11.16. Os gestores dos contratos, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.11.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará

os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.11.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.11.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.11.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.11.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.11.22. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, 02 (dois) servidores designados pelo Poder Público CONTRATANTE.

3.12. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.12.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 05/2024;

3.12.2. Data início da execução: Até 10 (dez) dias após publicação da ordem de serviços;

3.12.3. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.

3.12.4. O contrato será de natureza continuada, com vigência de 9 (nove) meses.

3.123.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados.

3.13. GARANTIA DOS SERVIÇOS: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

3.14. REQUISITOS LEGAIS: A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

3.14.1. Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

3.14.2. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

3.14.3. Lei n° 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

3.14.4. NBR 9050/2015 - ABNT, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Decreto 6.949/2009 (acessibilidade); 3.2.6. Na cartilha "Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas", do Tribunal de Contas da União (TCU);

3.14.5. Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

III - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (ARTIGO 15, §1º, V E VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1° V):

Como ressaltado acima quando do "diagnóstico do problema" o Município aderiu ao Convenio nº 944548/2023/MCIDADES/CAIXA e o município de Itambaracá – PR;, visando a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária.

Neste contexto, há 02 (dois) cenários a serem analisados:

a) Execução da obra pelo próprio município;

b) Execução indireta de obras e serviços de engenharia.

O **primeiro cenário** de execução da obra pelo próprio município (execução direta) é inviável diante de não possuir equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias suficientes para execução de todos os serviços que serão realizados e que são indispensáveis com vistas a preservar o patrimônio público.

O **segundo cenário**, execução indireta mediante contratação de empresa para realização dos serviços, melhor se amolda aos anseios da administração posto

que permitirá atingir os melhores valores para execução, considerando a ampla concorrência e a existência de empresas que teriam interesse em participar do processo licitatório com esse fim, motivo pelo qual será o adotado para a presente.

Os serviços que serão executados compreendem aqueles descritos em anexos inclusos ao presente e intitulados PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

Considerando a escolha do **segundo cenário**, as normas pátrias delimitam que a aquisição por meio de licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, entre empresas qualificadas, aquelas que apresentarem a proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, atende-se, neste cenário, princípios corolários do direito administrativo, quais sejam a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

O dever de licitar encontra-se insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal, configurando limitação imposta à administração pública, em todos os seus níveis, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa na aquisição de bens ou contratação de serviços pelo Poder Público.

Nesse sentido, os procedimentos necessários à escorreita realização dos certames licitatórios e das contratações entre a administração pública e os particulares estão previstos na Lei nº. 14.133/2021.

O Art.18 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) dispôs que na etapa preparatória será definido o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, vez que a escolha do procedimento licitatório, é fundamental para que o município possa realizar um certame juridicamente seguro, rápido e eficaz que seja efetuada análise de como a contratação poderá se dar, vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> [...]
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Temos que a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), prevê 5 (cinco) modalidades de licitação: pregão; concorrência; concurso; leilão; diálogo competitivo.

O artigo 6º da NLLC, que prevê diversas definições, assenta, em seu inciso XLI, que o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Não obstante, o mesmo dispositivo prevê, no inciso XXXVIII, que a concorrência é modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

O artigo 29 de mesmo comando legal dispõe que a concorrência e pregão seguem o mesmo rito processual, previsto em seu artigo 17, devendo-se adotar o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Entretanto, o parágrafo único do artigo 29 faz a seguinte ressalva: "o pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea 'a' do inciso XXI do caput do artigo 6º desta Lei".

A referida alínea "a" conceitua o "serviço comum de engenharia" como todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

Um cotejo literal dos dispositivos mencionados da NLLC leva à conclusão de que 1) o pregão é aplicável aos serviços comuns de engenharia, mas 2) é também possível a adoção da concorrência, afinal, o inciso XXXVIII é expresso ao admiti-la para a contratação dos serviços em tela.

A obra em questão é de considerada de serviços comuns, sendo assim, a contratação do serviço será realizada mediante licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XXXVIII do art 6º e art. 29 da da Lei 14.133/2021:

> Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:
> XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
> a) menor preço;
> (...)
> art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
> No presente caso, não será adotado Sistema de Registro de Preços.

Fls. 015

Quanto ao regime de execução face o disposto em artigo 46 da NLLP, diante do projeto aprovado quando da formalização do convenio haverá o de ser o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - REGIME UTILIZADO em contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total" (artigo 6º, XXIX), onde o valor a ser pago vem definido de forma fixa, no contrato e deve ser obedecido o cronograma físico financeiro (valor fixo mensal pera a prestação de serviços).

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI):

O orçamento de referência da obra ou serviço de engenharia deve trazer o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação. Normalmente, tal orçamento é composto por duas planilhas: sintética e analítica.

A planilha sintética traz os custos unitários de referência e os quantitativos de cada serviço necessário à plena execução da obra – chegando ao custo total de referência do serviço. Os custos totais de referência de todos os serviços são então somados, chegando ao custo global de referência da obra – sobre o qual incide o valor percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), a fim de obter o preço global de referência da obra, que guiará a aceitação das propostas dos licitantes.

Já a planilha analítica traz as composições de custo unitário de cada serviço inserido na planilha sintética – registrando a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida do referido serviço.

O detalhamento acima é preexistente no Sistema SINAPI, o que torna desnecessária a juntada de cada uma das planilhas analíticas.

O índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil) é uma ferramenta pública fornecida pela Caixa Econômica Federal, que fornece preços de insumos e composições para todos os estados brasileiros sendo atualizada várias vezes no decorrer do ano.

Além dos custos, as composições disponibilizadas pelo SINAPI possuem quantidades e consumos relativamente condizentes com a prática, pois mensuram a quantidade de mão de obra e material necessários para executar o m2, m, m3 de determinado serviço.

Vale destacar que foi utilizado a tabela SINAPI por ser a tabela oficial do Gestor Financeiro do presente convenio.

O artigo 23 da Lei 14.133/2021, em § 2º, assim dispõe:

Art.23

(...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual

de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

A tramitação do processo de execução de serviços da obra de pavimentação será através do convênio com Ministério das Cidades, se utilizou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), quando da planilha orçamentaria que segue inclusa ao presente, vez que a Caixa Econômica Federal figura como instituição mandatária do Ministério no contrato de repasse do valor, não havendo prejuízo em tal ato diante do disposto em inciso I, §2º do Art.23 da Lei 14.133/2021, vez que usualmente utilizada pela entidade federal como planilha oficial.

Por se tratar de obra de pavimentação o teor do contido em planilha orçamentária e projeto Básico, bem como demais critérios do convênio, o VALOR ESTIMADO GLOBAL para contratação é de **R$997.932,87 (novecentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).**

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII):

A solução principal que haveria de ser estudada neste Estudo Técnico Preliminar seria em regra referente a análise de alternativas as obras de pavimentação, drenagem e sinalização viária da Estrada vicinal da Vila Rural, além dos elementos indispensáveis para seu funcionamento efetivo.

Entretanto, considerando que foi formalizado convênio entre a União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente MINISTERIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Itambaracá, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 911055-21/MCIDADES/CAIXA.

As obras pertencentes a esse estudo é um projeto especifico que exige mão de obra e equipamentos especificos, sendo assim os servidores do município não

possui uma equipe nem equipamentos suficientes para realizar esta obra, o que poderia comprometer a qualidade da obra e gerar atrasos na entrega.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta mediante processo licitatório por CONCORRÊNCIA.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico.

2. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI):

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

3. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX):

A contratação demandada no presente implicará na resolução de problemas relacionadas a locomoção dos moradores daquela localidade e aos demais transeuntes da via a ser pavimentada.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X):

5.1. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
5.2. Elaboração do Edital de Licitação, entre outros.
5.3. Elaboração de contrato;
5.4. Acompanhamento da execução do contrato e realizar as medições, através de fiscal de contrato (técnico e administrativo);
5.5. Capacitação: A administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII):

Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambiental, é fundamental que as contratações de obras públicas considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade. A adoção desses critérios contribui para a construção de um futuro mais sustentável e consciente, além de trazer benefícios para a sociedade como um todo. Alguns aspectos relevantes a serem considerados para a contratação:
6.1. A CONTRATADA deve atender as normativas fixadas a legislação vigente de sustentabilidade;
6.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
6.3. No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo IBAMA, (ter Documento de Origem Florestal - DOF, conforme IN nº 112 de

Fls. 018

2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187 de 2008, ambas do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS);

6.4. A Contratada deverá também dispor e apresenta o Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos produtos ofertados.

6.5. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.6. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.7. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.8. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

6.9. A CONTRATADA deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ARTIGO 15,§1º, XIII):

Considerando que foi formalizado convênio entre o executivo municipal junto a União Federal por intermediário do Ministério das Cidades, visando possibilitar a pavimentação da estrada vicinal da Vila Rural, ao que passamos apenas a tecer comentários quanto a indicação do procedimento a ser adotado quando da contratação da empresa para construção acima disposto como ser o da concorrência.

Analisando apenas os critérios de conveniência e oportunidade (discricionariedade administrativa) e sem adentrar nos méritos da análise de legalidade, cuja competência é da Procuradoria Jurídica Municipal, entendemos pela viabilidade da contratação da obra em questão, que deve se dar através de certame licitatório CONCORRÊNCIA regido pela Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021 , o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, e o regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Por fim, caso o Ordenador de Despesas acate as conclusões e levantamentos realizados neste estudo técnico, o setor competente poderá utilizar as informações presentes neste planejamento prévio para realizar o Projeto Básico/ Termo de referência da licitação a ser realizada.

Itambaracá, 04 de abril de 2024.

Fls. 019

Servidor(a)	Função	Assinatura
Carlos Elias Tostes	Secretária de Obras	

Fls. 020

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. **Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Serviços públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo.**

2. **Responsável pela demanda:**

2.1. Nome: Carlos Elias Tostes

2.2. Portaria: 650/2023

2.3. E-Mail: engenharia@itambaraca.pr.gov.br

3. **Objeto da demanda:** contratação de empresa especializada e habilitada para execução de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viárias na Estrada Vicinal da Vila Rural Antonio Pedro Marinho, Município de Itambarcá - PR, dentro do que regem as legislações pertinentes.

3.1. Características do objeto:

(x) Serviço não continuado, comum de engenharia;[1]

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra[2];

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra[3];

( ) Material de consumo[4];

( ) Material permanente / equipamento[5].

4. **Forma de contratação sugerida:**

( ) Pregão

( ) Dispensa

( ) Inexigibilidade

(x) Concorrência

( ) Concurso

[1] **Nota explicativa:** Prestação de um serviço específico em um período predeterminado

[2] **Nota explicativa:** Serviços realizados de forma contínua, mas sem a necessidade da Contratada manter, em período integral e de forma exclusiva, os funcionários à disposição da Administração para que executem tarefas de seu interesse

[3] **Nota explicativa:** Serviços nos quais há cessão de mão-de-obra pela Contratada, ou seja, se faz necessário que ela mantenha, em período integral e de forma exclusiva, funcionários à disposição da Administração, para que executem tarefas de seu interesse

[4] **Nota explicativa:** Aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

[5] **Nota explicativa:** Aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos

( ) Leilão

5. Item previsto no plano anual de contratação – PAC:

( ) Sim – Especificar Ano: 2024

Especificar item:02 – Secretaria Municipal de Serviços públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo.

(X) Não previsto no PAC - Justificar o motivo : Município não possui PAC

6. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

6.1. Descrição /identificação da necessidade:

( ) Nova contratação

( ) Nova contratação em vista de extinção contratual*

(x) Nova contratação de acordo com a necessidade da contratante

( ) Nova contratação em vista da negativa do contratado na renovação

*Observações:

6.2. CONTRATO (SE EXTINTO): Não se aplica

6.3. VIGÊNCIA: 180 dias

6.4. CONTRATADO: Não se aplica

7. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		contratação de empresa especializada e habilitada para execução de obras de pavimentação asfáltico em CBUQ, drenagem e sinalização viária	Obra	1	R$997.932,87	R$997.932,87

8. Prazos:

8.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 05/2024;

8.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 05/2024;

8.3. Data início da execução: 06/2024

9. Requisitos da contratação

9.1. Garantia do Produto e de Execução: 60 Meses

10. Créditos orçamentários:

10.1. Valor estimado da contratação mediante orçamento prévio: R$997.932,87

10.1.1. Valor de Custeio: R$xxx (xxx)

10.1.2. Valor estimado investimento: R$xxx (xxx)

10.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): R$xxx (xxx)

10.3. Plano Orçamentário: R$xxx (xxx)

11. Grau de prioridade: (x) Alta ( ) Média ( ) Baixa

12. Demanda inédita na Administração? ( ) SIM (x) NÃO

13. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

a) Fiscal Técnico: Andressa de Moraes Afonso Cavalcante

b) Assessoria de Planejamento: Carlos Elias Tostes

c) Gestor do Contrato: Carlos Elias Tostes

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Itambaracá, 05 de abril de 2024

Carlos Elias Tostes

Secretário Municipal de Serviços públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo

Portaria 650/2023

Fls. 023

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTOASFÁLTICO.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para "CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ESTRADA VICINAL DA VILA RURAL ANTONIO PEDRO MARINHO - ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ".

1.1.1. Locais:

ESTRADA VICINAL DA VILA RURAL ANTONIO PEDRO MARINHO

1.1.2. Lotes / Locais/ Planilha Orçamentaria Básica/ Prazo de Execução/ Prazo de Vigência

LOTE	LOCAL	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASÍCA	PRAZO EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
01	Pavimentação asfaltico em CBUQ, Drenagem e Sinalização Viária em diversas ruas, Estrada Vicinal da Vila Rural Antonio Pedro Marinho	R$ 997.932,87 (novecentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).	6 meses	9 meses

1.1.3. Serviços a executar conforme **planilha A** anexa.

1.1.4. Preços de referência – **Preços de referência – TABELA SINAPI – 09/2023**

1.1.5. A licitação será do tipo "Menor Preço", sob a forma de execução: "Obra - Execução Indireta Empreitada por Preço Global", observadas as exigências contidas no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

Fls. 024

1.2. Justificativas

A justificativa para a pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) pode incluir uma série de razões, dependendo das necessidades específicas de um projeto. Aqui estão algumas das justificativas comuns para escolher o CBUQ como material de pavimentação:

Durabilidade e Resistência: O CBUQ é conhecido por sua durabilidade e capacidade de resistir ao desgaste causado pelo tráfego intenso, incluindo veículos pesados. Sua resistência a deformações e rachaduras torna-o ideal para estradas e rodovias sujeitas a cargas pesadas e condições climáticas adversas.

Desempenho em Temperaturas Extremas: O CBUQ possui uma alta capacidade de resistência às variações de temperatura, o que o torna adequado para regiões com climas extremos, onde as temperaturas podem oscilar amplamente ao longo do ano. Sua flexibilidade ajuda a reduzir o risco de fissuras e deformações causadas por contração e expansão térmica.

Segurança e Conforto: O CBUQ proporciona uma superfície de condução suave e uniforme, o que melhora a segurança dos motoristas e passageiros, reduzindo o risco de acidentes. Além disso, uma superfície de pavimentação de alta qualidade contribui para o conforto dos usuários da via, minimizando o impacto das irregularidades na estrada.

Rapidez na Execução: O processo de aplicação do CBUQ é relativamente rápido em comparação com outras opções de pavimentação, como o concreto de cimento. Isso reduz o tempo de construção e os transtornos para os usuários da via, permitindo que a estrada seja aberta ao tráfego mais rapidamente.

Manutenção Mais Fácil: O CBUQ geralmente requer menos manutenção do que outros tipos de pavimentação. Pequenos reparos, como preenchimento de buracos e selagem de trincas, podem ser realizados de forma rápida e eficiente, prolongando a vida útil do pavimento e reduzindo os custos de manutenção a longo prazo.

Reciclabilidade: O CBUQ pode ser reciclado e reutilizado em novas misturas asfálticas, o que reduz o desperdício de materiais e os impactos ambientais associados à construção e manutenção de estradas.

Com base nestas justificativas, a escolha do CBUQ como material de pavimentação pode ser considerada uma opção vantajosa para projetos de construção de

estradas e rodovias, oferecendo durabilidade, segurança, economia de tempo e recursos, e benefícios ambientais.

Também faz parte do Plano de governo da Administração.

2. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

Contratante

Município de Itambaracá – Secretaria Municipal de Obras.

Contratada

Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.

Fiscalização

A Fiscalização será executada por um profissional a ser designado pela Secretaria Municipal de Obras.

Programa de Necessidades

Execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária.

Estudos / Projetos e memorial Descritivo:

Vide memorial e especificações em anexo.

3. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

Lei 14.133/2021 e Instruções Normativas, observar os serviços de engenharia.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Ver o indicado nos projetos, memorial e planilha em anexo.

4.2. Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras.

4.3. Subcontratação: Fica vedada.

5. ETAPAS DO PROJETO

5.1. Especificações das etapas

5.1.1. Serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ.

5.2. Documentos anexos:

Fls. 026

5.2.1. Planilha de serviços e quantidades – Planilha orçamentária

5.2.2. Memorial Descritivo

5.2.3. Projetos executivos

5.2.4. Cronograma

6. ATIVIDADES TÉCNICAS

Serviços Técnicos - Pavimentação Asfáltica em CBUQ;

7. DA EXECUÇÃO:

7.1. O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 2º dia da emissão da Ordem de compras expedida pela unidade de compras competente;

7.2. O serviço objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Ordem de serviços, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais;

7.3. O serviço adjudicado deverá ser executado conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas; bem como especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência;

7.4. O recebimento definitivo do objeto, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de garantia dos serviços;

7.5. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações descritas nos projetos, orçamento, memorial, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e a reexecução dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

8.1.1. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob a pena de decair o direito de contratação, apresentar a comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro (depósito em espécie, nominativo ao licitador) ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Carta fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; sendo obrigatório que o prazo de validade da

Fls. 027

mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

1) A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

c) Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador, e, emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias;

8.2. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual poderá a contratada ajustar o valor de garantia de execução, se assim o desejar.

8.3. No caso de apresentação de garantia de execução (Carta fiança bancária ou Seguro-garantia); a vigência da mesma deverá abranger o período de vigência do contrato; devendo ser apresentada a renovação nos casos de realização de Termos Aditivos de Vigência, quando da sua assinatura, sob as penas de aplicação das penalidades previstas neste Edital e nos Termos da Lei que regule o caso;

8.4. A contratada perderá a garantia de execução quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação dos serviços.

8.5. A devolução da garantia de execução ou valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

a) Aceitação do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

8.6. Apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

9. DAS MEDIÇÕES

9.1. As medições deverão se basear nos serviços realmente realizados, de acordo com o cronograma Físico-Financeiro e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

10. PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

10.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

10.2. O responsável pela Fiscalização da Contratante procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento;

Fls. 028

10.3. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;

b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;

c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;

d) Cópia da CNDT, dentro do prazo de validade;

e) Medição (Serviços);

f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS", do mesmo mês; exclusiva para cada serviço;

g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada;

i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

10.4. O processo deverá ser apresentado e protocolado no Protocolo geral da Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

10.5. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

10.6. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

10.7. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período à atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

11. DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1 A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Itambaracá (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que: incumbe à Contratada e que corre por sua conta e riscos

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 029
LICITAÇÃO

exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume em consequências, as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários e das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista vigente.

12. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1 A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei Federal nº 14.133/21.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Iniciar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente do Município de Itambaracá/Pr;

2) Após a emissão da Ordem de serviço a contratada deverá solicitar via protocolo junto a Secretaria Municipal de Tributação, o Alvará de Execução da Obra, arcando com custas e taxas relacionadas a mesma;

3) Apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras - para liberação e pagamento da primeira medição;

4) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, e demais especificações e instruções do Município;

5) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, inclusive limpeza do local da obra;

6) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

7) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Itambaracá/Pr;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 030
LICITAÇÃO

8) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta Concorrência. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;

9) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

10) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11) Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;

12) Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto à fiscalização;

13) Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;

14) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

15) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob a pena de indenização;

16) São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto contratado;

17) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

18) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

19) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal; sendo condicionada a sua apresentação, para liberação de pagamento das medições;

20) A Licitante vencedora deverá ofertar garantias na forma da lei, pelos serviços prestados.

21) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei retro citada, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração.

22) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

23) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e nos Contratos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 031

14.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Concorrência, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, após a finalização dos processos de Faturamento descrito no item 9 e 10 deste Termo de Referência, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

15.2. Para pagamento da primeira medição fica condicionada a apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras, juntamente com a ART de execução devidamente quitada;

15.3. A liberação do pagamento fica condicionada também à apresentação:

a) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;

b) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

c) Da apresentação da CNDT;

d) Da apresentação da SEFIP - Relação de Trabalhadores, relativa ao CNO da obra contratada.

15.4. A liberação do pagamento da última medição fica ainda condicionada à apresentação:

a) Da certidão negativa de débitos (CND), referente ao objeto contratado concluído;

b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica;

c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.

15.5. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 032
LICITAÇÃO

com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

15.5.1. No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

15.6. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1 A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

17. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. RECEBIMENTO DA OBRA

18.1. Regras Gerais

18.1.1. Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço e solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

18.1.2. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não podem ser efetuados o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

18.1.3. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

18.2. Recebimento Provisório

18.2.1. O recebimento da obra e serviços deverá ser feito pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

18.2.2. O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.

18.2.3. Imediatamente após o recebimento da notificação do contratado sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, a fiscalização deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 033
LICITAÇÃO

pelo contratado todas as condições contratuais, observado que:

18.2.4. Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório, como marcação de data e comunicação ao contratado;

18.2.5. Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.

18.2.6. O contratado deve ser notificado, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.

18.2.7. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização ou a Comissão de Recebimento deve:

18.2.8. Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o ao órgão regional de engenharia, que dará conhecimento ao setor responsável pela realização de compras e contratações;

18.2.9. Solicitar ao contratado, por escrito, a respectiva regularização;

18.2.10. Devolver ao contratado a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos desua rejeição.

18.2.11. O contratado deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.

18.2.12. O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 2 (duas) vias e assinadas pelo contratado e fiscal da obra.

18.3. Recebimento Definitivo

18.3.1. O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

18.2.2. Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

19.1. Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do profissional técnico responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar o profissional responsável pelos serviços (nº do CREA ou CAU).

19.1.1 No caso de serviços/obra com prazo de execução previsto, de no máximo 06 (seis) meses, a PROPONENTE vencedora do certame que for sediada em outra jurisdição e,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 034
LICITAÇÃO

consequentemente inscritas no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente na assinatura do contrato, visto junto ao CREA do Estado do Paraná ou CAU/Brasil, quando for o caso, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194//66, em consonância com a Resolução nº 1.121/2019, do CONFEA, e, Lei nº 12.378/10 - CAU/BR (somente quando os serviços não ultrapassarem o prazo de 06 meses);

19.1.2. No caso de serviços/obra com prazo de execução previsto, acima de 06 (seis) meses, a PROPONENTE vencedora do certame que for sediada em outra jurisdição e consequentemente inscritas no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente na assinatura do contrato, registro junto ao CREA do Estado do Paraná ou CAU/Brasil, quando for o caso, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194//66, em consonância com a Resolução nº 1.121/2019, do CONFEA, e, Lei nº 12.378/10 - CAU/BR.

19.2. No decorrer da execução do serviço, o (os) profissional (is) responsável (is) técnico (s), de que trata o subitem 4.1 deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, § 6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

19.3. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Proponente.

19.4. Atestado de Acervo Técnico de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital. Os Atestados deverão ser comprovados através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do (s) responsável (eis) técnico (s), declarado conforme item 19.3, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".

19.4.1. Os Atestados deverão ser chancelados pelo CREA ou CAU e devidamente comprovados através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do (s) responsável (eis) técnico (s), emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".

19.5. Declaração do proponente atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

19.5.1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista neste Edital e seus anexos.

19.5.1.1. O profissional que for realizar a Visita Técnica, deverá se apresentar munido de documento que comprove seu registro junto ao CREA ou CAU, e ainda de Carta Credencial, emitida pela empresa licitante, o indicando para a realização de tal visita, referente ao objeto;

19.5.1.2. Não será admitida a realização de Visita Técnica, por um mesmo profissional técnico, para mais de uma empresa licitante;

19.5.1.3. A Declaração de Visita Técnica será emitida pela Prefeitura Municipal, sendo que o seu agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 24 horas da sua realização;

19.5.1.4. Caso a empresa faça a Visita Técnica deverá apresentar o Atestado de Visita (Modelo Anexo VIII), expedido pelo licitador; OU Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Proponente,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 035
LICITAÇÃO

modelo ANEXO VI, sob as penalidades da Lei.

4.5.1.5. A Visita Técnica poderá ser substituída; a critério da empresa licitante; por DECLARAÇÃO, mencionada no subitem 4.3; neste caso; não podendo por qualquer hipótese; a mesma alegar posterior desconhecimento quanto aos Locais de Realização da Obra e Serviços, objeto deste Processo Licitatório; para fins de possíveis indenizações.

19.6. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional (item 19.4), através de Atestado de Acervo Técnico de execução de obra semelhante que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

a) Micro revestimento asfáltico: Uma camada fina de asfalto é aplicada sobre a superfície existente para melhorar sua resistência e prolongar sua vida útil. É uma opção mais econômica em comparação com o recapeamento completo.

b) Selagem de fissuras e juntas: Esta técnica envolve o preenchimento de fissuras e juntas na superfície do asfalto para evitar a entrada de água e impedir danos adicionais. É uma medida preventiva que pode ser realizada em estradas em boas condições para prolongar sua durabilidade.

c) Reciclagem de asfalto: O asfalto existente é removido, triturado e misturado com novos materiais para criar uma mistura reciclada que pode ser reaplicada na superfície da estrada. Isso é vantajoso em termos de custo e sustentabilidade.

d) Pavimentação com concreto: Em algumas situações, pode ser mais apropriado substituir o asfalto por concreto, especialmente em áreas de tráfego intenso ou onde o solo é instável. O concreto é durável e tem uma vida útil mais longa do que o asfalto, embora geralmente seja mais caro.

e) Tratamentos superficiais: Esses tratamentos incluem aplicação de camadas finas de materiais como slurry seal ou cape seal para proteger a superfície do asfalto e melhorar sua resistência contra intempéries e desgaste.

f) Pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente): que é um tipo específico de pavimentação asfáltica. A pavimentação em CBUQ é uma técnica comum e eficaz para a construção e recapeamento de estradas, ruas e rodovias.

19.6.1. Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

19.6.2. Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração

20. MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

Para os materiais fornecidos pela Contratada deverão ser observadas as seguintes disposições:

20.1. Especificações

20.1.1. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão seguir o Memorial

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 036
LICITAÇÃO

Descritivo e satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados projetados) e, ainda, serem de qualidade, modelo e marca aprovados pela Prefeitura Municipal de Itambaracá / PR.

20.1.2. Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, às especificações requeridas serão dos fabricantes.

20.2. Inspeção

20.2.1. Todos os materiais estarão sujeitos à amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela Contratada e deverá ser representativa do material a ser usado.

20.2.2. O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela Fiscalização, deverá ser retirado e substituído pela Contratada sem nenhum ônus adicional para a PMI.

20.3. Marcas e patentes

20.3.1. A Contratada será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.

20.4. Armazenamento

20.4.1. A Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a Contratada deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, e mais as recomendações desta Especificação.

20.5. Serviços de terceiros

20.5.1. São serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da Contratada. São realizados por terceiros na forma de pessoa física ou jurídica através de subcontrato ou instrumentos formais com a Contratada, que se afigura como única responsável perante a Prefeitura Municipal de Itambaracá – Estado do Paraná.

20.6. Preços

20.6.1. Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

20.6.2. A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios preestabelecidos na regulamentação de preços e especificações, conforme o regime de execução adotado.

21. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 037
LICITAÇÃO

22. CONTROLE DA EXECUÇÃO

22.1. A fiscalização da Prefeitura será exercida por um representante indicado pelo Secretário solicitante o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

22.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133/2021.

22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. RESPONSABILIDADE LEGAL/FISCAL DA CONTRATADA

23.1. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

23.2. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

23.3. Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.

23.4. Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário. Sendo todos os funcionários devidamente identificados.

23.5. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da obra.

Itambaracá, 05 de abril de 2024

Carlos Elias Tostes
Secretário Municipal de Obras
Portaria 650/2023

MAPA DE RISCO - CONVENIO 944548/2023/MCIDADES - ESTRADA VICINAL VILA [illegible]

ITEM	FASE	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBALIDADE	DANO	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSAVEL	AÇÃO DE CONTIGENCIA	RESPONSAVEL
1	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Não formalização da oficialização da demanda	POUCO PROVAVEL	Ausência da formalização da demanda que origina a contratação, levando a contratação que não atende a uma necessidade da organização, com consequente desperdício de recursos públicos.	ALTO	Alta administração pública deverá normatizar situação criando obrigatoriedade de que todas as contratações da organização sejam iniciadas com a formalização da demanda por meio de documento assinado pelo requisitante.	AUTORIDADE COMPETENTE	A alta administração da contratação deverá oficiar ao requisitante, para que este proceda ao preenchimento do documento padronizado de Documento de Formalização da Demanda (DFD) orientando quanto a necessidade que este contenha informações claras sobre qual a necessidade da contratação em termos de negócio e identifique precisamente o ator que declarou esta necessidade.	AUTORIDADE COMPETENTE
2	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Oficialização da demanda não efetuada pelo requisitante	POUCO PROVAVEL	Contratação iniciada por outro o ator que não seja o efetivo requisitante, levando a contratação de uma solução que não atenda à necessidade de negócio que a desencadeou, com consequente necessidade de muitos ajustes para que a solução contratada atenda às necessidades ou abandono da solução contratada.	ALTO	Requisitante deve ser a autora do Documento de Formalização da Demanda (DFD); Identificar corretamente os setores responsáveis; Verificar corretamente a demanda.; envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	AUTORIDADE COMPETENTE	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos. Não formalização da equipe de planejamento, devolução a área demandante. Informação a alta administração da necessidade que o requisitante elabore o DFD.	AUTORIDADE COMPETENTE
3	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Seleção de equipe inadequada para o planejamento da contratação	POUCO PROVAVEL	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	MUITO ALTO	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual; designar equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	REQUISITANTE DA DEMANDA	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas; Quando o processo já está em andamento substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento; Capacitação continuada dos servidores que possuam perfil para integrarem a equipe de planejamento; Designar membros com mais experiência em contratações.	AUTORIDADE COMPETENTE; EQUIPE DE PLANEJAMENTO
4	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Designação de servidores sem capacidade técnica para desempenho da atividade de fiscalização contratual	POUCO PROVAVEL	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	MUITO ALTO	Designar fiscal com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento e demais fase executórias da licitação.	REQUISITANTE DA DEMANDA	Quando da seleção do fiscal do contrato a unidade demandante deve preferencialmente buscar selecionar aquele que tiver conhecimento do objeto a ser licitado, no tocante a obras e serviços conhecimento integralmente de termos de anteprojeto de engenharia ou projeto básico e demais estudos, os projetos de engenharia, bem como os termos do contrato. Quando o processo já está em andamento verificar da possibilidade de substituir fiscal que demonstre não ter conhecimento técnico.	REQUISITANTE DA DEMANDA; EQUIPE DE PLANEJAMENTO
5	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Contratações desalinhadas com o plano de contratação anual	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal	ALTO	Deve-se justificar no ETP a ausência da previsão no PAC da solução e proceder à compatibilização do Plano Anual de Contratações Vigente	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Revisar o ETP, mediante justificativa e submeter posterior aprovação da autoridade competente.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
6	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Definição de requisitos da contratação insuficientes	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal, contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos	ALTO	Equipe de planejamento da contratação elabora quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifica se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Equipe de planejamento somente inicia elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
7	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Quantidades e especificações indevidas ou incorretas	PROVAVEL	Contratação e execução deficiente do objeto	MUITO ALTO	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando as áreas internas e externas corretamente	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Complementação das informações nos Estudos Preliminares e correção da inconsistência durante a elaboração do Termo de Referência	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA
8	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas	PROVAVEL	Não atendimento ao princípio da economicidade. Contrato sobre precificado ou inexequível	MUITO ALTO	Acompanhar as normas e legislação vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado, realizar pesquisa de preço, utilizar variadas fontes de preços e manter a pesquisa de mercado atualizada.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado; Refazer e revalidar a pesquisa de mercado, sempre com um olhar crítico sobre a pesquisa anterior para não repetir os erros	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
9	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal.	BAIXO	Adotar checklist dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação	AUTORIDADE COMPETENTE	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento	AUTORIDADE COMPETENTE
10	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Estudos preliminares deficientes	PROVAVEL	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório	ALTO	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos do **Decreto 3.537/2023**	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	EQUIPE DE PLANEJAMENTO



11	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros	POUCO PROVAVEL	Ineficiente	ALTO	Diálogo prévio e gestão com vistas ao provimento dos recursos necessários a contratação.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA; AUTORIDADE COMPETENTE	Realizar planejamento orçamentário a fim de consumar a aquisição da solução pretendida.	AUTORIDADE COMPETENTE
12	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência de justificativa de cotas para ME/EPP E COOPERATIVAS	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal	ALTO	Incluir em ETP tópico específico para tratar do tema	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Reforçar da necessidade de atribuir tratamento benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
13	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Baixa prioridade nas aquisições e contratações sustentáveis	POUCO PROVAVEL	Ausência de aferição de critérios de sustentabilidade ambiental e qualificação energética nos processos licitatórios.	ALTO	Criação da Comissão de Gestão Socioambiental, a fim de elaborar Plano de Logística Sustentável.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Corrigir tempestivamente as deficiências detectadas nos estudos preliminares; Secretaria do Meio Ambiente estimular a reflexão para o consumo consciente e fomentar a adoção de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA; AUTORIDADE COMPETENTE
14	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Falha na elaboração do termo de referência	PROVAVEL	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente	ALTO	Elaborar checklist que contemple, no que couber.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
15	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência de aprovação do termo de referência	POUCO PROVAVEL	Atraso na contratação do objeto	MEDIO	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA; AUTORIDADE COMPETENTE
16	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Projeto executivo inadequado ou incompleto, sem os elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra, não aprovado pela autoridade competente	POUCO PROVAVEL	Atraso na contratação da obra	ALTO	Adotar procedimentos de controle	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Não publicar o edital sem projeto básico aprovado pela autoridade competente	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA; AUTORIDADE COMPETENTE
17	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência de designação formal da comissão de licitação ou do pregoeiro	POUCO PROVAVEL	Ausência de designação formal da comissão de licitação ou do pregoeiro	BAIXO	Idenficar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe do pregão	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Providenciar o ato de designação da equipe de pregão	AUTORIDADE COMPETENTE
18	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Restrição da competitividade, impugnação do edital	PROVAVEL	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração	ALTO	Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e ou restritivas	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/ PREGOEIRO	Readequação do edital com reprada de cláusulas nulas e ou restritivas	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEI
19	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência de publicação do edital	POUCO PROVAVEL	Anulação dos atos praticados	MEDIO	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/ PREGOEIRO	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEI RO
20	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Paralisação da licitação por medida judicial ou intervenção de órgão de controle	PROVAVEL	Atraso na contratação da obra e ou execução de serviço	MEDIO	Adotar procedimentos de controle	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Atuar com celeridade nas respostas aos questionamentos efetuados; Acatar as solicitações dos órgãos de controle	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
21	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Não conformidade entre a proposta vencedora com os requisitos do edital, preço global, preços unitários e cronograma	POUCO PROVAVEL	Atraso na contratação da obra e ou execução de serviço	ALTO	Adotar procedimentos de controle	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Efetuar os ajustes na etapa de negociação; Estabelecer critérios de aceitação de preços global e unitário para evitar jogo de planilha	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/ COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEI RO
22	GESTÃO DE CONTRATO	Não assinatura do contrato	POUCO PROVAVEL	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração	ALTO	Verificação na fase de habilitação certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIR O	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEI RO
23	GESTÃO DE CONTRATO	Falta de publicidade do ato administrativo	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal	BAIXO	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
24	GESTÃO DE CONTRATO	Atraso na emissão da Ordem de Serviço	PROVAVEL	Não liberação da área para a execução do objeto; Ausência de urbanização no local	ALTO	Adotar procedimentos de controle	GESTOR DE CONTRATO/ FISCAL DE CONTRATO	Efetuar Estudo Técnico Preliminar para avaliar a viabilidade da contratação e execução dos serviços	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
25	GESTÃO DE CONTRATO	Execução de serviços não previstos no contrato	PROVAVEL	Identificação de serviços adicionais após o início da obra ou execução de serviços; Custos não previstos; Atrasos nas etapas da obra	MEDIO	Adotar procedimentos de controle	GESTOR DE CONTRATO/ FISCAL DE CONTRATO	Monitoramento e controle da execução da obra; Aprovação apenas de itens imprescindíveis à consecução do objeto	GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO
26	GESTÃO DE CONTRATO	Contrato encerrado com objeto inconcluso	POUCO PROVAVEL	Desistência da contratada; Prejuízos e custos não previstos; Atrasos nas etapas da obra.	MUITO ALTO	Efetuar o acompanhamento e pagamento de medições de acordo com o andamento da obra para evitar jogo de planilha / cronograma; Aplicação de penalidades contratuais	GESTOR DE CONTRATO/ FISCAL DE CONTRATO	Efetuar o acompanhamento e pagamento de medições de acordo com o andamento da obra para evitar jogo de planilha / cronograma; Aplicação de penalidades contratuais	GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO
27	GESTÃO DE CONTRATO	Prorrogação de prazo injustificada	PROVAVEL	Atraso na execução dos serviços; Atrasos nas etapas da obra	MEDIO	Adotar procedimentos de controle	GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO	Apresentar justificativa fundamentada; Imputar penalidades contratuais	GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO

PREFEITURA MUN. ITAMARAJU

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
911055-21	025559	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ	Estrada Vicinal Vila Rural			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	09-23 (N DES.)	Pavimentação Tipo CBUQ	Itambaracá-PR	23,32%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
Pavimentação Tipo CBUQ										
1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**997.932,87**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					-	**414.165,85**	
								-	**16.088,04**	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	315,97	BDI 1	389,65	3.117,20	RA
1.1.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	6.372,00	0,46	BDI 1	0,57	3.632,04	RA
1.1.3.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.078,08	1,86	BDI 1	2,29	9.338,80	RA
1.2.			**TERRAPLANAGEM**					-	**398.077,81**	
1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	6.372,00	2,70	BDI 1	3,33	21.218,76	RA
1.2.2.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	991,20	110,69	BDI 1	136,50	135.298,80	RA
1.2.3.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	637,20	121,41	BDI 1	149,72	95.401,58	RA
1.2.4.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	48.852,00	1,86	BDI 1	2,29	111.871,08	RA
1.2.5.	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	36.476,16	0,76	BDI 1	0,94	34.287,59	RA
2.			**PAVIMENTAÇÃO**							
2.1.			**REVESTIMENTO E LIGANTES**					-	**520.983,82**	
								-	**457.832,95**	
2.1.1.	DER-PR	560400	Imprimação impermeab. exclusive fornec. do CM	m²	4.956,00	0,49	BDI 1	0,60	2.973,60	RA
2.1.2.	DER-PR	589100	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	T	5,95	5.937,37	BDI 1	7.321,96	43.565,66	RA
2.1.3.	DER-PR	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m²	4.956,00	0,34	BDI 1	0,42	2.081,52	RA
2.1.4.	DER-PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	T	2,48	3.861,37	BDI 1	4.761,84	11.809,36	RA
2.1.5.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	247,80	1.226,00	BDI 1	1.511,90	374.648,82	RA
2.1.6.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.434,00	1,86	BDI 1	2,29	17.023,86	RA

PMv3.0.4

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
911055-21	025559	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ	Estrada Vicinal Vila Rural			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	09-23 (N DES.)	Pavimentação Tipo CBUQ	Itambaracá-PR	23,32%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Pavimentação Tipo CBUQ									**997.932,87**	
1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**414.165,85**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**16.088,04**	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	315,97	BDI 1	389,65	3.117,20	RA
1.1.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	6.372,00	0,46	BDI 1	0,57	3.632,04	RA
1.1.3.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.078,08	1,86	BDI 1	2,29	9.338,80	RA
1.2.			**TERRAPLANAGEM**						**398.077,81**	
1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	6.372,00	2,70	BDI 1	3,33	21.218,76	RA
1.2.2.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	991,20	110,69	BDI 1	136,50	135.298,80	RA
1.2.3.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	637,20	121,41	BDI 1	149,72	95.401,58	RA
1.2.4.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	48.852,00	1,86	BDI 1	2,29	111.871,08	RA
1.2.5.	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	36.476,16	0,76	BDI 1	0,94	34.287,59	RA
2.			**PAVIMENTAÇÃO**					**-**	**520.983,82**	
2.1.			**REVESTIMENTO E LIGANTES**					**-**	**457.832,95**	
2.1.1.	DER-PR	560400	Imprimação impermeab. exclusive fornec. do CM	m²	4.956,00	0,49	BDI 1	0,60	2.973,60	RA
2.1.2.	DER-PR	589100	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	T	5,95	5.937,37	BDI 1	7.321,96	43.565,66	RA
2.1.3.	DER-PR	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m²	4.956,00	0,34	BDI 1	0,42	[illegible]	RA
2.1.4.	DER-PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	T	2,48	3.861,37	BDI 1	4.761,84	[illegible]	RA
2.1.5.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	247,80	1.226,00	BDI 1	1.511,90	374.648,82	RA
2.1.6.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.434,00	1,86	BDI 1	[illegible]	17.023,86	RA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
FLS. 0140

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
911055-21	025559	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ	Estrada Vicinal Vila Rural			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	09-23 (N DES.)	Pavimentação Tipo CBUQ	Itambaracá-PR	23,32%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Pavimentação Tipo CBUQ									**997.932,87**	
2.1.7.	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.095,88	0,76	BDI 1	0,94	5.730,13	RA
2.2.			**ACOSTAMENTO E LIGANTES**					-	**63.150,87**	
2.2.1.	DER-PR	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m²	1.416,00	0,34	BDI 1	0,42	594,72	RA
2.2.2.	DER-PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	T	0,71	3.861,37	BDI 1	4.761,84	3.380,91	RA
2.2.3.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	42,48	1.055,13	BDI 1	1.301,19	55.274,55	RA
2.2.4.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.274,40	1,86	BDI 1	2,29	2.918,38	RA
2.2.5.	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.045,01	0,76	BDI 1	0,94	982,31	RA
3.			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							
3.1.			**DRENAGEM**					-	**62.783,20**	
3.1.1.	DER-PR	810300	Meio fio de concreto tipo 3 (executado c/ extrusora)	M	1.282,08	22,58	BDI 1	- 27,85	**44.916,59** 35.705,93	RA
3.1.2.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	118,00	54,16	BDI 1	66,79	7.881,22	RA
3.1.3.	SINAPI	94291	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	16,00	67,38	BDI 1	83,09	1.329,44	RA
3.2.			**SINALIZAÇÃO**					-	**12.058,65**	
3.2.1.	DER-PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	M²	283,20	30,86	BDI 1	38,06	10.778,59	RA
3.2.2.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,28	577,50	BDI 1	712,17	911,58	RA
3.2.3.	SINAPI	103696	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	2,00	149,40	BDI 1	184,24	368,48	RA
3.3.			**ENSAIOS TECNOLÓGICOS**					-	**5.807,96**	
3.3.1.	DAER/RS	8.1	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA, IN SITU, METODO FRASCO DE AREIA, GRAU DE COMPACTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	UNIDADE	2,00	163,62	BDI 1	201,78	403,56	RA
3.3.2.	DAER/RS	8.1.	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA, IN SITU, METODO FRASCO DE AREIA, GRAU DE COMPACTAÇÃO BASE	UNIDADE	5,00	163,62	BDI 1	201,78	1.008,90	RA

PREF. MUNICIPAL ITAMBARACÁ Fls. 044

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
911055-21	025559	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ	Estrada Vicinal Vila Rural			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	09-23 (N DES.)	Pavimentação Tipo CBUQ	Itambaracá-PR	23,32%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Pavimentação Tipo CBUQ									**997.932,87**	
3.3.3.	DAER/RS	5.1	Ensaio de Granulometria do Agregado	UNIDADE	5,00	148,02	BDI 1	182,54	912,70	RA
3.3.4.	SEIL/2016	74022/27	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	UNIDADE	5,00	79,56	BDI 1	98,11	490,55	RA
3.3.5.	DAER/RS	7.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	UNIDADE	5,00	175,82	BDI 1	216,82	1.084,10	RA
3.3.6.	SEIL/2016	74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	UNIDADE	5,00	83,84	BDI 1	103,39	516,95	RA
3.3.7.	SEIL/2016	74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	UNIDADE	5,00	48,16	BDI 1	59,39	296,95	RA
3.3.8.	DAER/RS	7.1	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	UNIDADE	5,00	97,91	BDI 1	120,74	603,70	RA
3.3.9.	SEIL	74022/27.	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso - pintura de ligação	UNIDADE	5,00	79,56	BDI 1	98,11	490,55	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Itambaracá-PR
Local

quinta-feira, 25 de janeiro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: ANDRESSA DE MORAES AFONSO CAVALCANTE
CREA/CAU: 5070023180
ART/RRT: 1720235728660

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRESSA DE MORAES AFONSO CAVALCANTE
Data: 25/01/2024 14:28:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 042

PMv3.0.4

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
911055-21	025559	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBA	Estrada Vicinal Vila Rural	Pavimentação Tipo CBUQ

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25
1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**414.165,85**	% Período:	6,45%	20,76%	18,20%	18,20%	18,20%	18,20%						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	16.088,04	% Período:	100,00%											
1.2.	TERRAPLANAGEM	398.077,81	% Período:	2,67%	21,60%	18,93%	18,93%	18,93%	18,93%						
2.	**PAVIMENTAÇÃO**	**520.983,82**	% Período:		20,01%	20,00%	20,00%	19,99%	19,99%						
2.1.	REVESTIMENTO E LIGANTES	457.832,95	% Período:		20,00%	20,00%	20,00%	19,99%	19,99%						
2.2.	ACOSTAMENTO E LIGANTES	63.150,87	% Período:		20,07%	19,99%	19,99%	19,97%	19,97%						
3.	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**	**62.783,20**	% Período:	28,76%	45,15%	1,72%	1,72%	1,72%	20,93%						
3.1.	DRENAGEM	44.916,59	% Período:	39,75%	60,25%										
3.2.	SINALIZAÇÃO	12.058,65	% Período:						100,00%						
3.3.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	5.807,96	% Período:	3,47%	22,08%	18,61%	18,61%	18,61%	18,61%						

Total: R$ 997.932,87

		1	2	3	4	5	6
Período:	%:	4,48%	21,90%	18,10%	18,10%	18,10%	19,31%
	Repasse:	38.731,61	189.179,93	156.359,26	156.359,26	156.306,77	166.743,17
	Contrapartida:	6.020,55	29.406,67	24.304,92	24.304,93	24.296,77	25.919,03
	Outros:	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	**44.752,17**	**218.586,59**	**180.664,18**	**180.664,19**	**180.603,54**	**192.662,20**
Acumulado:	%:	4,48%	26,39%	44,49%	62,60%	80,69%	100,00%
	Repasse:	38.731,61	227.911,54	384.270,80	540.630,06	696.936,83	863.680,00
	Contrapartida:	6.020,55	35.427,22	59.732,14	84.037,07	108.333,84	134.252,87
	Outros:	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	**44.752,17**	**263.338,76**	**444.002,94**	**624.667,13**	**805.270,67**	**997.932,87**

Itambaracá-PR
Local

segunda-feira, 29 de janeiro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: ANDRESSA DE MORAES AFONSO CAVALCANTE
CREA/CAU: 5070023180
ART/RRT: 1720235728660

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRESSA DE MORAES AFONSO CAVALCANTE
Data: 29/01/2024 15:06:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FL. 043
1/1

PMv3.0.4

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 044
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, que a Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, inscrita no CNPJ sob o n° 76.235.738/0001-08 dispõe de recursos financeiros no valor de R$134.252,85 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) para participação a título de contrapartida, no CONTRATO DE REPASSE Nº 911055/2021/MDR/CAIXA.

Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal n°1957, de 29 de julho de 2023, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação
Unidade:	05.003 Departamento de Obras
Função:	05.003.15.451.0022.2.080
Subfunção:	4.4.90.51.00.00
Programa:	Obras e Instalações
Natureza da Despesa:	Fonte Livre

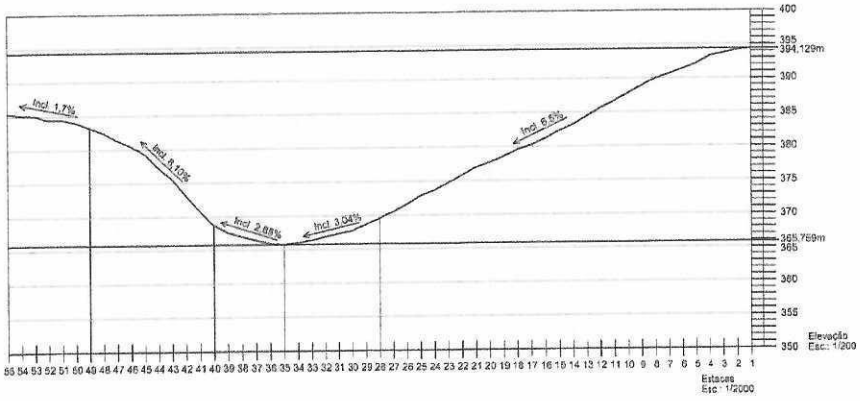
Itambaracá, 29 de janeiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987

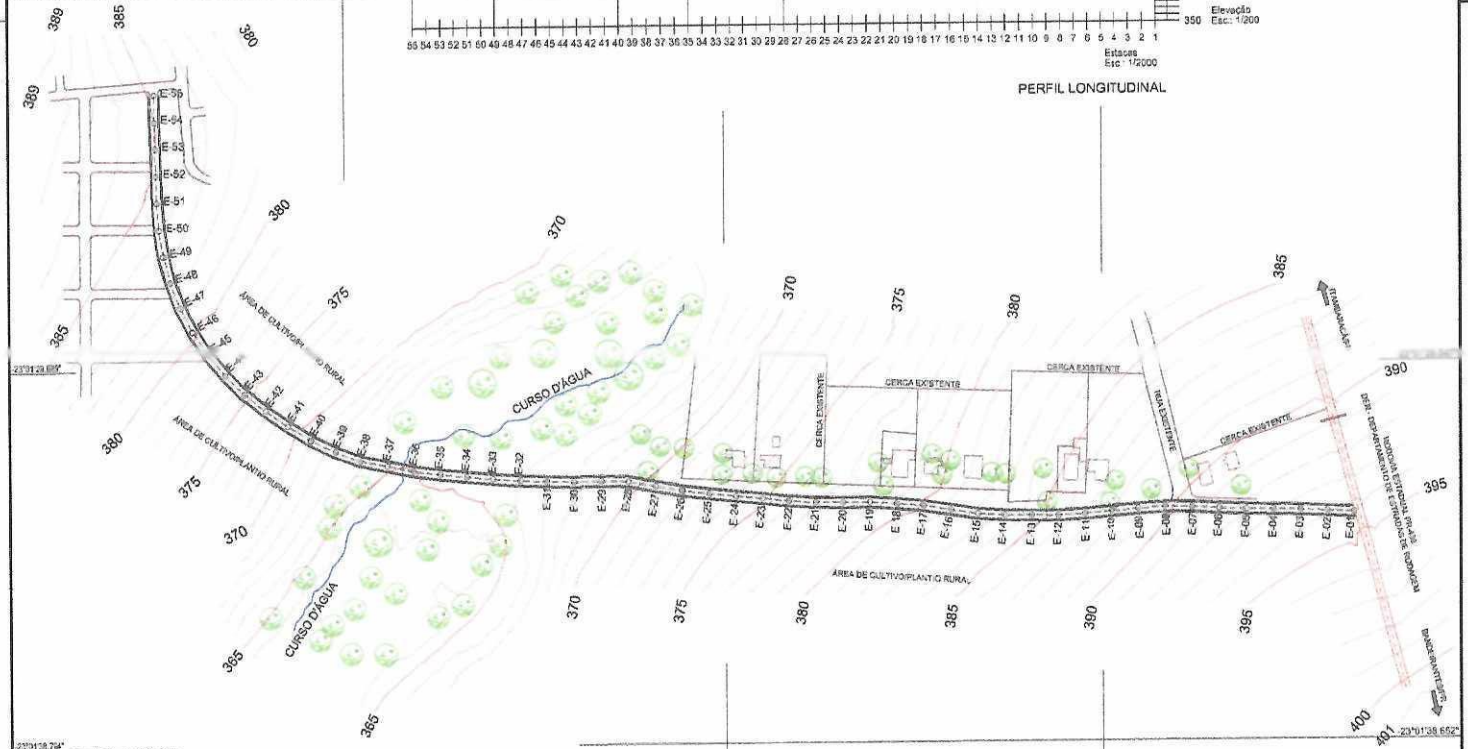
Assinado de forma digital por MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987
Dados: 2024.01.29 11:09:36 -03'00'

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 045
PREF.



PERFIL LONGITUDINAL



LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

Escala Nominal : 1/2800
Escala Gráfica : 1 CM = 28m (1/2800)

0 28m 56m 84m 112m 140m 168m 196m 224m 252m 280m

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR

UTM

SGR / DATUM: SIRGAS2000

MERIDIANO CENTRAL: -51°

VÉRTICE: E-01

LATITUDE: -23°1'22.3570"

LONGITUDE: -50°24'29.0440"

CONVERGÊNCIA MERIDIANA: -0°13'53.439530"

FATOR ESCALA K: 0,99964544

METRO ENGENHARIA
Construções e Topografia
DESDE 1991 COM O MELHOR ATENDIMENTO!
RUA SÃO PAULO, 53, ESQ. C/ RUA ALAGOAS - CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS-PR
FONE (43) 3571 1452 / (43) 9 9979-2050, E-MAIL: METROENGENHARIATOPOGRAFIA@GMAIL.COM

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 123197/D-PR
COD. CREDENCIAMENTO: DUAN
E-mail: metroengenharia@gmail.com

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 121960/D-PR
COD. CREDENCIAMENTO: IVAN
E-mail: carlosgeotecnia@hotmail.com

CONVENÇÕES

- Eixo do Traçado
- Curvas de Nível Mestras
- Curvas de Nível Intermediárias
- E-xx Estacas

PLANTA DE SITUAÇÃO



Título:

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

Lei nº 10.267/2001 e Decretos 4.449/2002 e 5.570/2005
2ª EDIÇÃO da NTGIR PORTARIA/INCRA/P/Nº578 - 16/Setembro/2010
3ª EDIÇÃO da NTGIR PORTARIA/INCRA/P/Nº486 - 02/Setembro/2013

Folha: ÚNICA

Propriedade:	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - AVENIDA
Proprietário:	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Município:	ITAMBARACÁ
Comarca:	ANDIRÁ
Estado (UF):	PARANÁ (PR)
Cartório:	REGISTRO DE IMÓVEIS
Data:	29/11/2021
Escala:	1/2800
Comprimento :	1.080,00 m

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas
Azimutes: Azimutes geodésicos
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000

QUADRO DE ASSINATURAS

Proprietário(s):

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987
Assinado de forma digital por MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987 Dados: 2023.12.12 17:37:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Resp. Técnico:

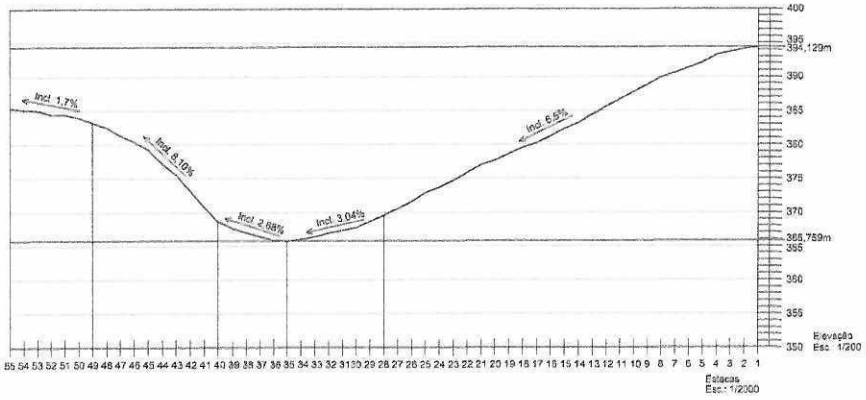
RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO:08814549988
Assinado de forma digital por RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO:08814549988

RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO
ENG. CIVIL - CREA 123197/D - PR
Cód. Credenciamento: DUAN
metroengenharia.topografia@gmail.com

ART nº 17202160002021

ESTRADA VICINAL – VILA RURAL

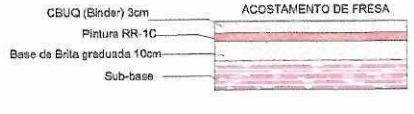
PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 046
OFÍCIO

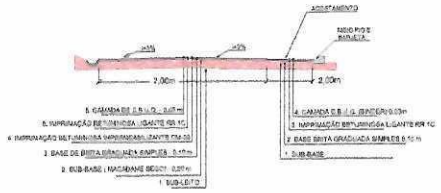


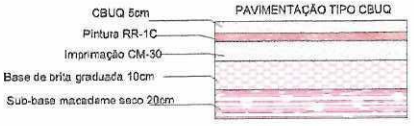
PERFIL LONGITUDINAL

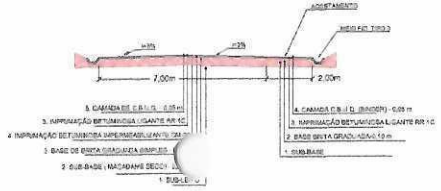












Estrada Vicinal - Vila Rural	
INICIAL	FINAL
22K 580090.91 E	22K 581579.97 E
22K 7453023.95 S	22K 7453469.28 S

SISTEMA VIÁRIO VICINAL	EXTENSÃO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)
Pista Tipo CBUQ	708,00 m	7,00 m	4.956,00m²
Acostamento CBUQ Binder	708,00 m	2,00 m	1.416,00m²
Pista Fio Tipo 3	1.282,00 m		
Sarjeta	36,00 m		
Pista Fio + Sarjeta	118,00 m		
Sinalização Horizontal	2.932,00m	0,12	293,20m²

2 UNIDADES

Título:	PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ
Folha:	ÚNICA

Proprietário:	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Município:	ITAMBARACÁ
Comarca:	ANDIRÁ
Estado (UF):	PARANÁ (PR)
Cartório:	REGISTRO DE IMÓVEIS
Data:	30/10/2023
Escala:	1/2800
Comprimento :	708,00 m

QUADRO DE ASSINATURAS

Proprietário(s):

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987
Assinado de forma digital por MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987 Dados: 2024.01.09 15:34:13 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Resp. Técnico:

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRESSA DE MORAES AFONSO CAVALCANTE
Data: 08/01/2024 11:38:51 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRESSA DE MORAES AFONSO CAVALCANTE
ENG. CIVIL - CREA 50700023160
VISTO CREA PR 212874
engenharia@itambaraca.pr.gov.br

ART nº. 17202357286660

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 047
LICITAÇÃO

PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ

ITAMBARACÁ – PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 048
LICITAÇÃO

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS: 4
2. LOCALIZAÇÃO 5
2.1 MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR 5
3. OBJETIVO 5
4. CARACTERÍSTICAS 6
5. SERVIÇOS PRELIMINARES 7
5.1 ADMINISTRAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO: 7
5.1.1 Placa da obra: 7
5.1.2 Locação da obra: 7
6. TERRAPLANAGEM: 8
6.1 ESPECIFICAÇÕES: 8
6.2 MATERIAIS: 8
6.3 EQUIPAMENTOS: 8
6.4 SERVIÇO DE LIMPEZA 9
6.5 CORTE: 9
6.5.1 Categorias dos materiais: 9
6.5.2 Referências 10
6.6 ATERRO 10
6.6.1 O aterro deverá ser realizado com Material de 1ª categoria 10
7. DRENAGEM 10
7.1 OBJETO 10
7.2 GENERALIDADES 11
7.3 ESTUDOS HIDROLÓGICOS 11
7.4 CÁLCULO DAS VAZÕES 11
7.5 PROJETO DE DRENAGEM 11
7.6 COMPONENTES DO SISTEMA 12
7.7 GENERALIDADES: 13
8. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 13
8.1 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100%P.N. 13

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 049

8.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO 14
8.3 MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO 14

9. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ 15

9.1 QUADRO RESUMO DA ESTRUTURA DO PAVIMENTO 16
9.2 EXECUÇÃO: 16
9.2.1 Regularização e Compactação do Subleito à 100% P.N. 16
9.2.2 Execução da Sub-base de MACADAME seco e Base de Brita Graduada 16
9.2.3 Imprimação com CM-30 16
9.2.4 Pintura de Ligação RR-1C 17
9.2.5 Capa C.B.U.Q. espessura 5,0 cm 17
9.2.6 Pulverização e homogeneização do solo: 17
9.2.7 Umedecimento: 17
9.2.8 Compactação, proteção e cura: 18
9.2.9 Controle: 18
9.3 CAPA ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. 19
9.3.1 Controle: 19
9.3.2 Capa asfáltica em C.B.U.Q. 20

10. SINALIZAÇÃO VIÁRIA 21

10.1 REQUISITOS GERAIS 21
10.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 22
10.2.1 Preparação do pavimento 22
10.2.2 Pré-marcação 22
10.2.3 Demarcação 22
10.2.4 Materiais 22
10.2.4.1 Tintas 23
10.2.4.2 Microesfera de vidro 23
10.3 SINALIZAÇÃO VERTICAL 23
10.3.1 Definição 23
10.3.2 Considerações gerais 23
10.3.3 Materiais 24
10.3.3.1 Chapa de aço 24
10.3.3.2 Suportes das placas 25
10.3.3.3 Películas para sinalização vertical viária 26
10.4 EQUIPAMENTOS 26

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 0300
LICITAÇÃO

10.5 EXECUÇÃO 26
10.6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 27

11. LAUDOS TECNOLÓGICOS 27

11.1 CONTROLE TECNOLÓGICO 27
11.2 LAUDOS / TESTES A SEREM APRESENTADOS 27
11.2.1 Etapa de Terraplanagem – Aterros – DNER-ES282-97 27
11.2.2 Etapa de Regularização do Subleito – DNER-ES299-97 28
11.2.3 Etapa de Sub-Base – DNER-ES301-97 28
11.2.4 Base de solo-cimento – DNER-ES305-97 28
11.2.5 Etapa de Pinturas Asfálticas 28
11.2.5.1 Pintura de Imprimação/Cura – DNER-ES307-97 28
11.2.5.2 Pavimentos Flexíveis – CBUQ - DNER-ES-031/2006 Controle de Aplicação do Ligante (DNER-ME-053) AnáliseGranulométricadoAgregado(DNER-ME-083/94) 28
11.2.6 Meios-fios e Guias – DNIT020-2004-ES 29
11.2.7 Nota 29

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS 29

13. REFERÊNCIAS 29

13.1 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM 29
13.2 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO 30
13.3 SERVIÇOS DE DRENAGEM 30
13.4 SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES 30
13.5 SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA 30

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 051
LICITAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

OBRA: **Pavimentação Asfáltica do Tipo CBUQ**

PROPRIETÁRIO: **Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR**

LOCAL: **Estrada Vicinal Vila Rural**

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

I. Do Objeto:

Pavimentação asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo todos os serviços descritos nesse memorial descritivo, onde em síntese inclui desde os serviços de usinagem, preparação do terreno até o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação.

II. A Prefeitura poderá:

a. Impugnar, mandar demolir e refazer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.

b. Analisar o uso da similaridade dos produtos especificados em memorial descritivo, mediante consulta, durante a elaboração da proposta, no entanto, no momento da aplicação do referido material a contratante averiguará sua qualidade a fim de legalmente autorizar a utilização dele.

III. Segurança e Higiene do Trabalho:

Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei nº. 229 de 26 de fevereiro de 1967 (Constituição das Leis do Trabalho), legislação complementar.

IV. Responsabilidade e Garantia:

a. Caberá a contratada inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade dos trabalhos a serem executados, bem como por quaisquer danos causados a Contratante.

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
ITAMBARACÁ
Fls. 052
LICITAÇÃO

b. A contratada se obriga a responder, integral e exclusivamente, pelos danos que porventura venham causar a terceiros, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários, terceiros ou subempreiteiros, inclusive, a violação de patentes, as infrações de trânsito ou de leis e regulamentos, cabendo-lhes promover a sua custa à defesa das intimações que venha a ser recebidas.

V. Limpeza da Obra e Retirada de Entulho:

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra, para evitar acúmulo de restos de materiais no canteiro, bem como periodicamente todo o entulho proveniente de demolições e limpeza deverá ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente, obedecendo as normas da Prefeitura Local.

Fica a cargo da contratada a remoção (carga e transporte) de todo entulho para local determinado pela Prefeitura.

2. LOCALIZAÇÃO

2.1 Município de Itambaracá-PR



3. OBJETIVO

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 053

O presente trabalho se refere ao projeto básico para a PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA VILA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, com pavimentação, drenagem e sinalização viária.

Visando tornar melhor a vida do cidadão Itambaracaense, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social, que devem ser intensificados nos próximos anos. O presente memorial, tem por objetivo estabelecer diretrizes e normas para a execução dos serviços de pavimentação na localidade de Itambaracá, bem como especificar a metodologia de execução, materiais e equipamentos que serão empregados na execução da obra. Estas especificações servem de base exclusiva para o tipo e definição técnica dos materiais, equipamentos e acessórios a serem usados no local dos serviços e o modo de instalação dos mesmos, cabendo aos licitantes a responsabilidade de verificar, através de minuciosa análise destas especificações, dos projetos construtivos e de vistoria ao local da obra, e dos quantitativos necessários.

4. CARACTERÍSTICAS

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do construtor.

Os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Fiscal.

A localização dos equipamentos de obra não deve causar problemas às demais atividades instaladas no local e nas proximidades. A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução antes do início das obras.

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR), ficará a cargo da empresa executora tal responsabilidade, bem como a fiscalização e distribuição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual). Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

unitários.

Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc. Possíveis ocorrências de defeitos ocasionados pela empresa em calçadas, meios-fios, muros, cercas, asfalto entre outros, deverão ser consertados pela empresa.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, ou divergência entre o projeto, memorial e orçamento, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1 Administração, Mobilização e Desmobilização:

A construção do barraco/container de obra e instalação do canteiro, serão de responsabilidade da empresa contratada e deverá ser instalado em local previamente indicado pela Secretaria de Obras do Município. Também correrá por conta da Empresa contratada todos os custos referentes à administração, mobilização e desmobilização de mão-de-obra, materiais e equipamentos.

5.1.1 Placa da obra:

Deverá ser fixada em local de boa visualização contendo os dados da obra devidamente fornecido pela Prefeitura,

A placa de obra deverá ter as seguintes dimensões: 4,00x2,00m, conforme modelo do Paranacidade e Governo do estado do Paraná.

Deverá ser em chapa de aço galvanizado, adesivada, fixada em armação em madeira e pontaletes.

5.1.2 Locação da obra:

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 055
LICITAÇÃO

A obra deverá ser locada conforme indicado no projeto. Deverá ter seu alinhamento rigorosamente igual ao projetado. Caso se faça necessário algum ajuste deverá ser consultado o setor de projetos da Prefeitura Municipal.

6. TERRAPLANAGEM:

6.1 Especificações:

Terraplenagem é a operação destinada a conformar o terreno existente aos gabaritos definidos no projeto. Estas especificações se aplicam as operações que tem de pôr fim a limpeza do material vegetal, escavação ou reposição de solo, dependendo do greide da pista projetada e ainda a compactação do material até atingir o grau desejado.

A terraplenagem compreende as operações de corte, escarificação, remoção, aterro e compactação. Nos trechos em que as vias estiverem no greide do projeto, ou se for necessário executar cortes para atingi-lo, deve-se compactar a plataforma.

O teor de umidade ótima será de 2% e a densidade não inferior a 100% do proctor normal.

A plataforma da via foi definida com largura de acordo com o projeto, sendo composta por Pista de Rolamento de 7,00 (sete) metros; Acostamento com 2,00 (dois) metros em apenas um lado; Meio-fio tipo 3 em maior parte trecho, composto também por meio e sarjeta e sarjetão; Inclinação transversal da pista de rolamento em 3%.

6.2 Materiais:

Os materiais empregados no terraplenagem analisados e aprovados quanto a qualidade do mesmo, serão os do próprio leito, e no caso da importação ou adição de material, este deverá ter I.S.C, igual ou superior a 6 (seis).

Os materiais empregados obedecerão ainda às especificações do DNER, quanto a sua classificação em 1a., 2a., ou 3a. categoria.

6.3 Equipamentos:

São indicados os seguintes tipos de equipamentos:

- Motoniveladora;

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361

- Pá Carregadeira
- Caminhões Basculante
- Rolo Pé de Carneiro
- Rolo de Pneus
- Trator Agrícola

A utilização do equipamento deverá ser racional, possibilitando a execução dos serviços sob as condições especificas e produtividades requeridas.

6.4 Serviço de limpeza

Toda a vegetação e camada orgânica incluindo árvores de pequeno porte (tronco com até 0,20m de diâmetro), bem como entulhos e qualquer outro material serão removidas.

O serviço de remoção da camada superficial, deverá ser de no mínimo 20cm de espessura.

6.5 Corte:

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal.

As operações de corte compreendem escavação, execução, regularização e compactação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto.

6.5.1 Categorias dos materiais:

- *Material de 1ª categoria: Compreende os solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo e inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado.*

- *Material de 2ª categoria: Compreende os de resistência ao desmonte mecânico inferior à rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento de escarificação exigido contratualmente; a extração eventualmente poderá envolver o uso de explosivos ou processo manual adequado, incluídos nesta classificação os blocos de rocha, de volume inferior a 2 m³ e os matacões ou pedras de diâmetro médio entre 0,15m e 1,00m.*

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 057
PROTOCOLO

- *Material de 3ª categoria: Compreende os de resistência ao desmonte mecânico equivalente à rocha não alterada e blocos de rocha, com diâmetro médio superior a 1,00m, ou de volume igual ou superior a 2m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento se processem com o emprego contínuo de explosivos.*

6.5.2 Referências

- DNER-ES 278/97 – Terraplenagem – serviços preliminares;
- DNER-ISA 07 – Instruções de serviço ambiental;
- DNER – Manual de Implantação Básica, 1996.

6.6 Aterro

Aterros são segmentos cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de jazidas, no interior dos limites das seções especificados no projeto.

A operação de aterro compreende escavações, carga, transporte, descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração e compactação dos materiais, para a construção do corpo estrada até as cotas indicadas em projeto.

A indicação dos materiais de jazida é de responsabilidade da contratante, assim como as devidas Licença de Permissão para Extração e Licença Ambiental.

6.6.1 O aterro deverá ser realizado com Material de 1ª categoria

Compreende os solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo e inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado.

7. DRENAGEM

7.1 Objeto

Especificações técnicas referem-se aos serviços necessários para execução de obras de drenagem, bem como fixa as normas mínimas e indica as principais características dos materiais a serem empregados.

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

7.2 Generalidades

A execução da capitação das águas pluviais, obedecerá às normas gerais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, às normas e instruções complementares que forem fornecidas pela Fiscalização e ao Projeto constante dos desenhos a serem entregues pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Caberá à Empreiteira a responsabilidade da segurança e da boa execução das obras, ficando a seu critério a elaboração do planejamento dos trabalhos bem como a escolha do equipamento auxiliar de construção, como melhor lhe convier. A PREFEITURA MUNICIPAL, entretanto, poderá exigir o equipamento mínimo, visando a obtenção do ritmo de trabalho programado e a perfeição da execução das obras.

7.3 Estudos hidrológicos

Os estudos hidrológicos permitiram a determinação dos elementos necessários à elaboração dos projetos básicos de drenagem superficial e de obras-de-arte especiais.

A elaboração desses estudos baseou-se em dados pluviométricos, adequadamente selecionados na região, nas bacias hidrográficas estudadas, no levantamento topográfico da cidade, em dados referentes ao solo e à cobertura florística regional complementados por observações locais.

7.4 Cálculo das Vazões

As vazões de contribuição foram calculadas pelo método racional, utilizando-se a expressão:

$$Q = 2{,}78.10^{-1} \times C \times i \times A$$

Onde:

Q= vazão em metros cúbicos por segundo C= coeficiente de escoamento superficial i= intensidade da chuva crítica em milímetros por hora por metro quadrado A= área da bacia de contribuição em metro quadrado

7.5 Projeto de Drenagem

O projeto de drenagem consistiu no detalhamento e posicionamento dos

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

PREFEITURA MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 059
LICITAÇÃO

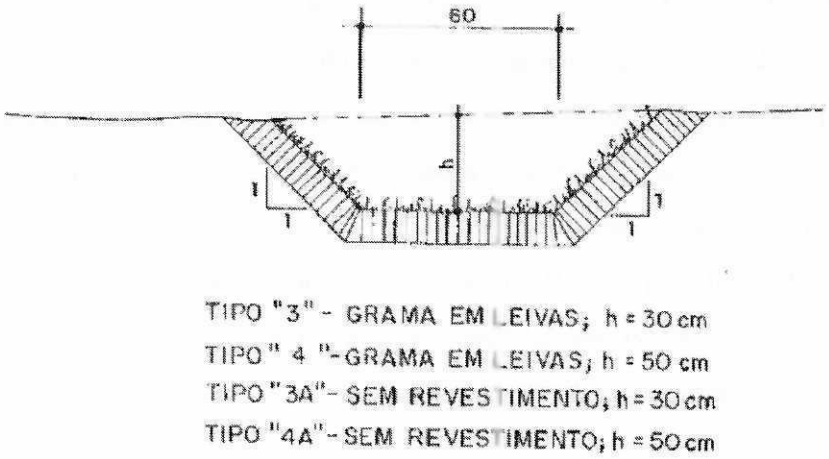
dispositivos que captarão as águas precipitadas na plataforma e taludes (drenagem superficial), ou possam atingir o subleito (drenagem subterrânea e subsuperficial) conduzindo-as adequadamente para promover o afastamento das mesmas do corpo estradal.

A elaboração do projeto das obras de drenagem pautou-se nos subsídios fornecidos pelos Estudos Hidrológicos no Projeto Geométrico e em orientações técnico praticas obtida durante o projeto, com o intuito de obter-se uniformidade ao longo do trecho.

7.6 Componentes do sistema

São estruturas que, junto com os condutos coletam e direcionam as águas pluviais até o córrego, sendo meio-fio do tipo 3, meio-fio e sarjeta e sarjetão, direcionando toda água pluvial para o córrego.

Imagem demonstrativa do meio fio tipo 3:



TIPO "3" - GRAMA EM LEIVAS; h = 30 cm
TIPO " 4 "- GRAMA EM LEIVAS; h = 50 cm
TIPO "3A"- SEM REVESTIMENTO; h = 30 cm
TIPO "4A"- SEM REVESTIMENTO; h = 50 cm

Referência: Álbum de Projeto – Estado do Paraná/ Secretaria dos Transportes/ Departamento de Estradas de Rodagem/ Divisão de estudos e Projetos-D.O.

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

7.7 **Generalidades:**

a) A Empreiteira deverá permitir à Fiscalização, espontânea e de todas as formas, o cabal desempenho das suas funções, dentro destas Especificações, do Contrato, e, nos casos omissos ou imprevistos, dentro das normas da boa técnica.

b) A Empreiteira deverá colocar à disposição da Fiscalização, todos os meios, de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução, a inspeção das instalações de obras, dos materiais e dos equipamentos.

c) Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou não previsto no contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente, com a obra em questão. Em caso de dúvida, a Fiscalização submeterá o assunto à instância superior.

d) Os Trabalhos que forem rejeitados pela Fiscalização deverão ser refeitos pela Empreiteira, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL. Qualquer trabalho, além do especificado no Contrato, executado pela Empreiteira, sem autorização prévia, não será pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ.

e) O prazo da obra é improrrogável, ressalvados os motivos de força maior, independentes da Empreiteira. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pela Fiscalização quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais.

f) A PREFEITURA MUNICIPAL poderá suspender, por meios amigáveis ou não, a execução da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos, técnicos, de segurança, disciplinares ou outros.

8. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

8.1 Compactação de aterros a 100% P.N.

Sobre o subleito remanescente devidamente compactado será efetuado aterro com

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 061

material proveniente de jazida de 1ª categoria, com umidade ótima e compactação à energia de 100% do Proctor Normal, devendo após sua compactação ser regularizado de forma a permitir que a camada seguinte possa ser executada com espessura constante.

Os equipamentos utilizados serão: Caminhão-tanque Irrigador, Rolos Compactadores compatíveis com o tipo de material empregado, Trator agrícola, Grade de disco e Caminhões Basculantes.

8.2 Regularização e compactação do subleito

Subleito é definido como sendo o semi-espaço que constitui o terreno de fundação do pavimento.

Sobre o subleito será assentada a camada do pavimento projetado, por isto, se exige que o mesmo seja capaz de suportar sua parcela dos esforços decorrentes do tráfego. Em nosso caso, o subleito é composto por material de jazida com ISC (Índice Suporte Califórnia), compatível com a necessidade de suporte, compactado a 100% do proctor Normal, com variação de umidade em torno de 2%.

Os equipamentos utilizados serão: Motoniveladora, Rolos Compactadores, Pá carregadeira, Ferramentas manuais diversas e Caminhões Basculantes.

As camadas de compactação do subleito são definidas de acordo com o projeto geométrico.

8.3 Meio-fio e sarjeta em concreto

Execução de meio-fio, sarjetão, utilizando equipamentos pertinentes nas medidas previstas em projeto. O concreto a ser utilizado deverá ter classe de resistência C20, com slamp = 100 +/- 20 mm. O local onde será executado o meio fio e sarjeta deverá acompanhar os níveis e declividades determinadas pela topografia. O local de execução das guias e sarjetas deverá ser previamente compactado com compactador manual de placa vibratória ou rolo compressor, até atingir o grau de compactação de 100% do Proctor Normal. Caso haja necessidade de aterro, a compactação deverá ser feita em camadas de até 20,00 centímetros. Recomenda-se a observação a DER/PR ES-D 01/91 - Sarjetas e Valetas e DER/PR ES-OC 05/91 - Meios-Fios, na execução do meio-fio e

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 062

sarjetas.

A sarjeta deve ser assentada sobre a base compactada rebaixada e apresentar resistência característica mínima de FCK = 20 Mpa.

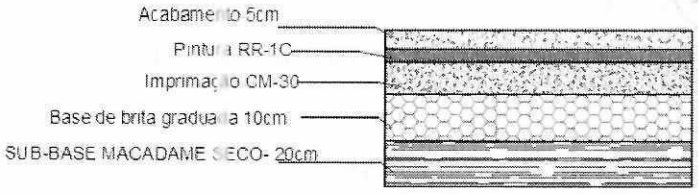
Ver detalhe de execução do meio-fio e sarjeta em projeto de pavimentação.

9. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

De acordo com o levantamento topográfico verifica-se que apresenta in loco as seguintes características: • Extensão 708,00 metros; • Elevações das curvas de níveis variando de 365,00 a 394,00 metros; • Largura da seção transversal 9 metros ao longo da extensão da via; • Existência de reforço do subleito com espessura de mínima 0,20 m. Conforme definição da prefeitura municipal de Itambaracá o projeto da via foi elaborado abrangendo pista de rolamento com largura média 7,00 metros de largura e acostamento de 2,00 metros largura em apenas um lado da via, devendo a pavimentação da pista de rolamento ser em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ. A partir do greide da via existente, foi realizado o estaqueamento de 20m em 20m, medidas as cotas e calculadas as cotas vermelhas, áreas de corte e aterro, para obter os volumes de movimentação de terra. Assim a espessura da camada para efeito de cálculo do volume de movimento de terra (corte/aterro) para serviço de terraplenagem será de acordo com o greide projetado. Devido às inclinações de rampa excessivas, com valores superiores aos máximos recomentados em norma, foi realizado adequação no perfil longitudinal da via, otimizando sempre que possível os volumes de movimentação de terra. A partir do greide da via existente, foi realizado o estaqueamento de 20m em 20m, medidas as cotas e calculadas as cotas vermelhas, áreas de corte e aterro, para obter os volumes de movimentação de terra. Assim a espessura da camada para efeito de cálculo do volume de movimento de terra (corte/aterro) para serviço de terraplenagem será de acordo com o greide projetado. Devido às inclinações de rampa excessivas, com valores superiores aos máximos recomentados em norma, foi realizado adequação no perfil longitudinal da via, otimizando sempre que possível os volumes de movimentação de terra.

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

PREFEITURA MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 063
COMISSÃO



9.1 Quadro Resumo da Estrutura do Pavimento

CAMADA DO PAVIMENTO	ESPESSURA ADOTADA (cm)	MATERIAL
REVESTIMENTO	5	CBUQ
BASE	10	Brita graduada
SUB-BASE	20	Macadame Seco
SUBLEITO EXISTENTE	-	-
IMPRIMAÇÃO	1,2 L/m²	Asfalto Diluído CM-30
PINTURA DE LIGAÇÃO	0,5 L/m²	Emulsão Asfáltica RR-1C

9.2 Execução:

9.2.1 Regularização e Compactação do Subleito à 100% P.N.

Compreende a regularização, nivelamento, escarificação, homogeneização e compactação do subleito para pavimentação, até a profundidade de 20 cm com rolo compactador a 100% P.N.

Este serviço deve ser executado de acordo com as especificações de serviço DER/PR ES-P 01/91 - Regularização do Subleito.

9.2.2 Execução da Sub-base de MACADAME seco e Base de Brita Graduada

Execução da sub-base em macadame seco de 20cm e base de brita graduada com fornecimento, espalhamento e posterior uniformização e compactação. Estes serviços devem ser executados de acordo com as especificações de serviço DER/PR ES-P 05/18 – Brita Graduada.

9.2.3 Imprimação com CM-30

A imprimação consistirá na aplicação de material betuminoso CM-30, diretamente sobre a superfície preparada de uma base de brita graduada, com finalidade de impermeabilizar

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361

a camada de base. Este serviço deve ser executado de acordo com as especificações de serviço DER/PR ES-P 17/17 – Pavimentação: Pinturas Asfálticas.

9.2.4 Pintura de Ligação RR-1C

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso RR-1C, diretamente sobre a superfície, para assegurar sua perfeita ligação com revestimento betuminoso. Este serviço deve ser executado de acordo com as especificações de serviço DER/PR ES-P 17/17 – Pavimentação: Pinturas Asfálticas. Aplicar o ligante betuminoso sendo que a taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,8 a 1,6 l/m².

9.2.5 Capa C.B.U.Q. espessura 5,0 cm

O revestimento em concreto asfáltico consistirá de uma camada de mistura, devidamente dosada e usinada a quente, constituída de agregado mineral graduado''.

9.2.6 Pulverização e homogeneização do solo:

No processo de pulverização e homogeneização exigir-se-á que, no mínimo, 80% em peso do material miúdo esteja reduzido a partículas de diâmetro inferior a 4,8 mm.

Salvo determinação da fiscalização, a extensão da faixa escarificada e pulverizada não deve exceder a que possa ser tratada com cimento em dois dias de trabalho.

9.2.7 Umedecimento:

A adição de água deverá ser feita progressivamente, não sendo aconselhável que em cada passada do carro-tanque o teor de umidade do solo aumente mais que 2%. A cada aplicação de água, seguir-se-ão as operações de revolvimento, para evitar o acúmulo desta na superfície.

Esta operação deverá ser feita sem interrupção e a incorporação completa da quantidade total de água deverá ser terminada, no máximo, dentro de três horas.

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 065

Terminada a incorporação da água, será tolerada na mistura a umidade compreendida entre 0,9 a 1,1 vezes a indicada, para o trecho no ensaio de compactação.

9.2.8 Compactação, proteção e cura:

A compactação de solos arenosos ou poucos argilosos deverá ser feita de preferência com o emprego de rolos pneumáticos que assegurem a obtenção da massa especifica aparente especificada em toda a espessura da camada compactada.

A operação de compactação deverá ser conduzida de modo que a espessura a ser compactada na fase final, pelos rolos pneumáticos nunca seja menor que 5cm após a compactação.

Durante as operações finais de compactação deverão ser tomadas as medidas necessárias para que a camada superficial seja mantida na umidade ótima, ou ligeiramente acima, recorrendo-se a pequenas adições de água se preciso for e procedendo-se a nova homogeneização com equipamento adequado.

Antes da fase final de compactação, caracterizada pela existência de certa quantidade de material solto superficialmente deverá ser feita a conformação do trecho ao greide e abaulamento desejada, com o emprego de equipamentos adequados.

Após a conclusão da compactação será feito o acerto final da superfície de modo a satisfazer o projeto, pela eliminação de saliências com o emprego da motoniveladora. Não será permitida a correção de depressões pela adição de material. A superfície da base será comprimida até que se apresente lisa e isenta de partes soltas ou sulcadas.

O grau de compactação deverá ser no mínimo de 95% em relação à massa especifica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio MB-33, da ABNT.

Todo o trecho, logo após a sua execução de acordo com o especificado acima, será submetido a um processo de cura, devendo para este fim ser protegido contra a perda rápida de umidade durante período de setedias.

A cobertura deverá ser aplicada o mais cedo possível após a conclusão da base. A base deverá ser mantida úmida até a colocação da cobertura.

9.2.9 Controle:

No caso de a mistura ser realizada na pista, deverão ser realizados os seguintes

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361

ensaios para fins de controle tecnológicos:

Um ensaio de granulometria de solo com espaçamento máximo de 100m e no mínimo de dois ensaios por dia.

Um ensaio de finura de cimento por dia.

Um ensaio do grau de pulverização com espaçamento máximo de 100m e no mínimo de sois ensaios por dia.

Uma determinação do teor de umidade, cada 400m imediatamente antes da compactação.

Uma determinação do teor de cimento por dia.

Um ensaio de resistência à compressão com espaçamento máximo de 100m, e no mínimo de duas determinações pordia.

9.3 Capa asfáltica em C.B.U.Q.

Será efetuada uma camada de Concreto Asfáltico Usinado à Quente, que é uma mistura à quente de agregados miúdos, graduados e material betuminoso, sobre o pavimento já devidamente limpo.

9.3.1 Controle:

No caso de a mistura ser realizada na pista, deverão ser realizados os seguintes ensaios para fins de controle tecnológicos:

Um ensaio de granulometria de solo com espaçamento máximo de 100m e no mínimo de dois ensaios por dia.

Um ensaio de finura de cimento por dia.

Um ensaio do grau de pulverização com espaçamento máximo de 100m e no mínimo de sois ensaios por dia.

Uma determinação do teor de umidade, cada 400m imediatamente antes da compactação.

Uma determinação do teor de cimento por dia.

Um ensaio de resistência à compressão com espaçamento máximo de 100m, e no mínimo de duas determinações pordia.

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

PREFEITURA MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 067
LICITAÇÃO

9.3.2 Capa asfáltica em C.B.U.Q.

Será efetuada uma camada de Concreto Asfáltico Usinado à Quente, que é uma mistura à quente de agregados miúdos, graduados e material betuminoso, sobre o pavimento já devidamente limpo. Usando-se para tal, equipe composta de vibroacabadora, rolos compactadores tipo liso e pneumático, possibilitando assim um bom acabamento e resistência ao tráfego.

O método consiste no transporte da massa através de caminhões basculantes da usina até sua aplicação, devidamente cobertos com lona. Depois de aplicada com a vibroacabadora, deverão ser utilizados os rolos pneumáticos e lisos até a perfeita compactação do material.

As faixas da massa poderão ser do tipo "C"; segundo norma do DER.

As temperaturas da massa não deverão ultrapassar 177° C; no caminhão a temperatura não deverá ser inferior a 127° C. na rolagem a temperatura deverá ser propicia para compactação do material. A espessura da camada será de 5,00 cm.

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 ½"	38,1	100	100	–	–	–	–
1"	25,4	95 – 100	90 –100	100	–	–	–
¾"	19,1	80 –100	–	90 – 100	100	100	–
½"	12,7	–	56 – 80	–	80 – 100	90 – 100	–
⅜"	9,5	45 – 80	–	56 – 80	70 – 90	75 – 90	100
n.º 4	4,8	28 – 60	29 – 59	35 – 65	50 – 70	45 – 65	75 – 100
n.º 10	2,00	20 – 45	18 – 42	22 – 46	33 – 48	25 – 35	50 – 90
n.º 40	0,42	10 – 32	8 – 22	8 – 24	15 – 25	8 – 17	20 – 50
n.º 80	0,18	8 – 20	–	–	8 – 17	5 – 13	7 – 28
n.º 200	0,075	3 – 8	1 – 7	2 – 8	4 – 10	2 – 10	3 – 10
Utilização como		Ligação		Rolamento			Reperfilagem
Variação do teor de ligante		4,0 – 5,5		4,5 – 6,0			5,0 – 6,5
Espessura máx., cm		6,0		5,0			3,0

Resumo dos serviços a realizar na execução do pavimento asfáltico
Revestimento: CBUQ, Faixa "C" DNIT;
Pintura de Ligação: RR-1C, taxa 0,5L/m²;
Limpeza do pavimento existente;

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361

DENSIDADE C.B.U.Q. (t/m3)	2.521,00
CAP 50/70 (%)	5,00%
Brita (%)	99,00%
Areia (%)	0,00%
Cal Hidratada CH-I (%)	Cal Hidratada CH-I (%)

Ensaios que deverão ser considerados:
Teor de Betume: 5,0%+-0,5 (REVESTIMENTO)
Grau de compactação: 100%.
Densidade Aparente: 2,400 g/cm³.
Espessura do Projeto: 5 cm. (Revestimento 5cm).

10. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

10.1 Requisitos gerais

Serão de livre escolha da contratada os métodos executivos empregados no desenvolvimento dos serviços, estando sujeitos, todavia, às determinações da fiscalização do órgão executor, sempre que julgar necessário salvaguardar a qualidade, os prazos e as condições de segurança em todos os serviços prestados.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos, instruções e prazos a serem fornecidos pelo órgão executor, bem como as demais disposições de contrato e da presente especificação técnica.

Todos ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização ou com a presente especificação técnica correrão por conta exclusiva da contratada.

Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços contratados e, principalmente, nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e pedestres, a fiscalização do

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 069
LICITAÇÃO

órgão executor deverá ser acionada de imediato, pela contratada para que sejam tomadas as devidas providências.

10.2 Sinalização horizontal

10.2.1 Preparação do pavimento

A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca e livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. O pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

Os serviços de sinalização horizontal só podem ser iniciados após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço. Estes elementos devem atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

10.2.2 Pré-marcação

Antes da aplicação da tinta deve ser feita a pré-marcação, seguindo-se o projeto.

10.2.3 Demarcação

É necessário verificar as seguintes condições ambientais para executar a demarcação:

Temperatura ambiente superior a 5° C; Temperatura ambiente inferior a 40° C;

Temperatura do pavimento superior a 3° C do ponto de orvalho; Umidade relativa do ar menor que 80%;

Que não esteja chovendo ou chovido antes de 2 horas da execução.

Em caso de equipamentos autopropulsados desenhados com controles para aplicação em condições climáticas adversas, permite-se o seu uso fora das faixas indicadas, quando as temperaturas, porem mantêm as restrições em relação à chuva ou excesso de umidade e ponto de orvalho.

10.2.4 Materiais

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

10.2.4.1 Tintas

A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo.
Deve ser adicionado no mínimo 1kg/m2 de microesferas de vidro.

As tintas deverão ser aplicadas na espessura de 0,6 mm, de forma mecânica e manual.

10.2.4.2 Microesfera de vidro

As faixas horizontais deverão ter no mínimo 1,00 kg/m2 de microesferas de vidro; as microesferas devem ser adicionadas em duas etapas:

1ª Etapa: tipo 1-B – incorporadas a tinta antes de sua aplicação, a razão mínima de 200 a 250 g/l detinta;

2ª Etapa: tipo F e G – aplicada por aspersão, concomitantemente com a aplicação da tinta, à razão que assegure à mínimo retro refletividade especificada.

10.3 Sinalização vertical

10.3.1 Definição

Sinalização vertical é o conjunto de sinais de trânsito, laterais à pista ou suspensos sobre ela, montados sobre suportes fixos ou móveis e dispostos no plano vertical, por meio dos quais se dão avisos oficiais através de legendas ou símbolos com o propósito de regulamentar, advertir, indicar ou educar quanto ao uso das vias pelos veículos e pedestres, da forma mais segura e eficiente.

10.3.2 Considerações gerais

As placas são classificadas quanto a sua funcionalidade, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Usaremos nesta obra placas de regulamentação e placas de indicação, são elas:

As placas de regulamentação têm por finalidade informar aos usuários das condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 071

imperativas e o desrespeito a elas constitui infração.

As placas de indicação, tem por finalidade identificar as vias. A eficiência da sinalização vertical depende da colocação correta no campo visual, no entendimento por parte do usuário, na clareza da mensagem transmitida e na legibilidade.

As formas das placas que serão utilizadas são:

Octogonal, exclusivamente para as placas de parada obrigatória;

As cores utilizadas na sinalização vertical devem obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro.

As placas retrorefletivas são revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, e atender a NBR 14644.

10.3.3 Materiais

Todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações a seguir:

10.3.3.1 Chapa de aço

As chapas de aço devem ser revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão a quente, conforme NBR 7008, grau ZC, revestimento mínimo Z 275. Devem, ainda, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva, e com o verso pintado em preto semifosco.

Devem ter a espessura mínima de 1,25 mm.

As chapas finas de aço aplicáveis devem obedecer às especificações técnicas em conformidade com a Tabela 1.

Tabela 1:

MATERIAL	NORMA TÉCNICA
Chapas finas a frio de aço-carbono para uso estrutural	NBR 6649

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

Chapas finas a quente de aço-carbono para uso estrutural	NBR 6650
Chapas e bobinas de aço revestidas com zinco ou com liga zinco-ferro pelo processo contínuo de imersão a quente	NBR 7008
Chapas de aço de alta resistência mecânica zincadas continuamente por imersão a quente	NBR 10735
Placas de aço zincado para sinalização viária	NBR 11904

As placas, quando ensaiadas conforme indicado, devem se enquadrar dentro dos valores constantes na Tabela 2.

Tabela 2:

PLACA	MÍNIMO	MÁXIMO	NORMA TÉCNICA
Espessura dorevestimento	0,025 mm	-	ASTM D1005
Brilho a 60º	40	50	ASTM D 523
Flexibilidade	8 e	-	NBR 10545
Aderência	-	Gr 1	NBR 11003
Resistência ao impacto	18 j	-	ASTM D2794
Resistência à névoa salina	240 h	-	NBR 8094
Resistência à umidade	240 h	-	NBR 8095
Intemperismo artificial	300 h	-	ASTM G 153

10.3.3.2 Suportes das placas

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e dos esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

A fixação das placas ao suporte e às travessas será através de parafusos, porcas e arruelas, ou outro sistema de fixação, previstos em 4.3 da NBR 14891 e devem manter a rigidez e posição permanente e apropriada, evitando que balancem, girem ou sejam

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

PREFMUN. ITAMBARACÁ
Fls. 073
LICITAÇÃO

deslocados.

O material a ser utilizado para fornecimento e instalação de suporte de madeira para placas de sinalização em concreto, com h= de 2,5 m e seção de 7,5 x 7,5 cm, conforme detalhe em projeto.

10.3.3.3 Películas para sinalização vertical viária

As películas utilizadas na sinalização vertical viária devem atender as características mínimas especificadas na NBR 14644.

10.4 Equipamentos

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pela fiscalização.

Os equipamentos mínimos utilizados na implantação da sinalização vertical com placas são:

Caminhão carroceria para transporte;

Ferramentas manuais (trado, foice, enxada, pá, picareta, carrinho de mão e jogos de chave de aperto);

Em casos especiais, eventualmente são necessários equipamentos para perfuração de rochas ou de pavimento.

10.5 Execução

Previamente, deve ser feita a marcação da localização dos dispositivos a serem implantados de acordo com o projeto, bem como a limpeza do local de forma a garantir a visibilidade da placa a ser implantada.

As fundações para suportes de sinalização vertical devem ter forma circular com diâmetro mínimo igual a três vezes o diâmetro do suporte e compatível, devendo ser executadas manualmente, sempre que possível.

Logo depois de executadas as escavações, serão instalados os suportes de sinalização, de acordo com o tipo determinado em projeto para cada local.

Os suportes serão instalados perfeitamente no prumo e o lançamento do concreto com resistência mínima de 10MPa será feito em camadas de 30 cm de altura, devidamente apiloadas.

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361

Somente após o tempo de cura do concreto devem ser colocadas as placas de sinalização.

Todo entulho resultante da instalação de suporte de sinalização deverá ser recolhido pela equipe no instante de execução dos serviços, bem como deverá ser executada a recomposição do piso original.

Durante a execução dos projetos de sinalização vertical, todos os danos causados as redes de concessionárias, a qualquer bem público ou de terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, que arcará com os ônus e reparos correspondentes.

10.6 Referências bibliográficas

Código de Trânsito Brasileiro – CTB, lei nº 9503, de 23/09/1997

DER/PR ES-OC 09/05 – Fornecimento e Implantação de Placas Laterais para Sinalização Vertical

11. LAUDOS TECNOLÓGICOS

11.1 Controle tecnológico

Os ensaios de Controle Tecnológico deverão ser apresentados para a aceitação dos serviços em medição e pagamento. Os custos correspondentes a tais serviços técnicos laboratoriais estão incluídos nos custos unitários dos serviços.

O controle tecnológico deverá ser prestado por profissional habilitado e os resultados obtidos das análises deverão ser apresentados conforme norma técnica, acompanhados de "Análise dos Resultados" (descrevendo claramente se a amostra ATENDE [ou não] ao projeto e às normas), vinculado a uma ART (escrever o nº da ART em cada laudo emitido), que pode ser única para o projeto. Indicar no Laudo qual trecho (rua/ etapa) que pertence a amostra.

11.2 Laudos / testes a serem apresentados

11.2.1 Etapa de Terraplanagem – Aterros – DNER-ES282-97

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

PREFEITURA MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 075
LICITAÇÃO

Ensaio de Compactação (DNER-ME-129/94)

Índice de Suporte Califórnia – ISC (DNER-ME-049/94) Teste de Carga

Controle geométrico (largura / comprimento)

11.2.2 Etapa de Regularização do Subleito – DNER-ES299-97

Ensaio de Compactação (DNER-ME-129/94)

Índice de Suporte Califórnia – ISC (DNER-ME-049/94) Teste de Carga

Controle geométrico (largura / comprimento)

11.2.3 Etapa de Sub-Base – DNER-ES301-97

Ensaio de Compactação (DNER-ME-129/94)

Índice de Suporte Califórnia – ISC (DNER-ME-049/94) Teste de Carga

Controle geométrico (largura / comprimento / espessura)

11.2.4 Base de solo-cimento – DNER-ES305-97

Grau de Compactação (DNER-ME-216) Resistência à Compressão – (DNER-ME-201) Teste de Carga

Controle geométrico (largura / comprimento / espessura)

11.2.5 Etapa de Pinturas Asfálticas

11.2.5.1 Pintura de Imprimação/Cura – DNER-ES307-97

Ensaio de Viscosidade (DNER-ME-004/94)

Ensaio de Resíduo por Evaporação e Destilação (ABNT NBR 6568) Atendimento da norma de execução (DNER-ES-014/71 e DNER-ES-015/71). Taxa de aplicação Controle geométrico (largura / comprimento / taxa)

11.2.5.2 Pavimentos Flexíveis – CBUQ - DNER-ES-031/2006 Controle de Aplicação do Ligante (DNER-ME-053) Análise Granulométrica do Agregado (DNER-ME-083/94)

Atendimento da norma de execução do pavimento em CBUQ (DNER-ES-

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 076
LICITAÇÃO

2006)

Controle geométrico (largura / comprimento) Teste de Carga

11.2.6 Meios-fios e Guias – DNIT020-2004-ES

Teste de Concreto Dosado na usina (ABNT-NBR-7212/84)

Atendimento da norma de execução do pavimento em Concreto Cimento Portland (DNER-ES-324/97)

Controle geométrico (largura / comprimento / espessura)

11.2.7 Nota

Todo laudo técnico deverá vir acompanhado de ART, conforme estabelece o CREA-PR.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser executado e apresentado os ensaios tecnológicos em conformidade com a legislação e normas do DNIT, através de laudo de controle tecnológico do material aplicado (CBUQ), para liberação da medição.

Vale frisar, que a obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações descritas no corpo desse memorial descritivo. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços executados.

13. REFERÊNCIAS

13.1 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

DER/PR ES-T 01/05 – Serviços preliminares;

DER/PR ES-T 02/05 - Cortes;

DER/PR ES-T 03/05 - Empréstimos;

DER/PR ES-T 06/05 – Aterros.

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 077
LICITAÇÃO

13.2 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

DER/PR ES-P 01/05 - Regularização do Subleito;

DER/PR ES-P 03/05–Pedra 4A;

DER/PR ES-P 16/05–Brita Graduada;

DER/PR ES-P 07/05 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);

DER/PR ES-P 17/17 - Pinturas Asfálticas;

DER/PR ES-P 21/17 - Concreto Asfáltico Usinado à Quente;

13.3 SERVIÇOS DE DRENAGEM

DER/PR ES-D 01/05 - Sarjetas e Valetas;

DER/PR ES-D 05/05– Bocas e Caixas para Bueiros Tubulares;

DER/PR ES-D 09/05 - Bueiros Tubulares de Concreto;

DER/PR ES-D 12/05 - Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana.

13.4 SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES

DER/PR ES-OC 13/05 - Meios-Fios;

DER/PR ES-P 07/05 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);

13.5 SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

DER/PR ES-OC 02/05 – Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água, Retrorefletiva;

DER/PR ES-OC 09/05 – Fornecimento e Instalação de Placas Laterais para Sinalização Vertical;

Itambaracá, 08 de novembro de 2023

ANDRESSA DE MORAES AFONSO CAVALCANTE
Engenheira Civil – CREA 5070023180 – VISTO PR 212874
Portaria n° 223/2023

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
17202160002021

PREFEITURA MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 078
LICITAÇÃO

1. Responsável Técnico

RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1710567597**
Carteira: **PR-123197/D**
Registro/Visto: **57236**

Empresa Contratada: **MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ** CNPJ: **76.235.738/0001-08**
AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06
CENTRO - ITAMBARACA/PR 86375-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 26/11/2021
Valor: R$ 5.760,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA MUNICIPAL VICINAL, SN
ZONA RURAL - ITAMBARACA/PR 86375-000

Data de Início: 26/11/2021 **Previsão de término:** 29/11/2021 **Coordenadas Geográficas:** -23,025737 x -50,403793

Proprietário: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ CNPJ: **76.235.738/0001-08**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de serviço técnico, Projeto] *de levantamento topográfico planialtimétrico*	12000,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Referente ao item 1 dos serviços solicitados, conforme PP 51/2021 e ata de registro de preços 76/2021.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ , _____ de _____ de _____
Local data

RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO:05188754908
Assinado de forma digital por RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO:05188754908
Dados: 2021.12.01 08:33:31 -03'00'

RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO - CPF: 051.887.549-08

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987
Assinado de forma digital por MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987
Dados: 2023.12.12 17:20:07 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ - CNPJ: 76.235.738/0001-08

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 26/11/2021** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 2410101720216002021**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
17202357286660

Fls. 079

PREFEITURA MUN. ITAMBARACÁ

1. Responsável Técnico

ANDRESSA DE MORAES AFONSO CAVALCANTE

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

RNP: **2616509202**
Carteira: **SP-5070023180/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ** CNPJ: **76.235.738/0001-08**
AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06
CENTRO - ITAMBARACA/PR 86375-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 31/10/2023
Valor: R$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA VICINAL VILA RURAL, S/N
VILA RURAL - ITAMBARACA/PR 86375-000
Data de Início: 31/10/2023 **Previsão de término:** 31/10/2024 **Coordenadas Geográficas:** -23,025836 x -50,401759
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ CNPJ: **76.235.738/0001-08**

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de pavimentação asfáltica para rodovias*	708,00	METRO
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de sinalização viária*	708,00	METRO
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de sistema de redes de águas pluviais*	708,00	METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727 e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por ANDRESSA DE MORAES AFONSO CAVALCANTE, registro Crea-PR SP-5070023180/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 31/10/2023 e hora 15h58.

Contratante

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ANDRESSA DE MORAES AFONSO CAVALCANTE, registro Crea-PR SP-5070023180/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 31/10/2023 e hora 15h58.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987
Assinado de forma digital por MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987
Dados: 2023.12.12 17:23:36 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ - CNPJ: 76.235.738/0001-08

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 96,62 **Registrada em : 14/11/2023** **Valor Pago: R$ 96,62** **Nosso número: 2410101720235728660**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 080

Nº / ANO DA PROPOSTA:
025559/2021

OBJETO:
Pavimentação em estradas vicinais.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
A população é de 6.759 hab. (IBGE 2010), 5.080 urbana e 1.679 rural, o IDH é de 0.694 (IBGE 2010). Itambaracá tem aproximadamente 440 propriedades rurais, na sua maioria de pequenos produtores. Com a aquisição desses equipamentos, vamos atender todos os pequenos agricultores do município, contribuirá para o aumento da eficiência dos pequenos agricultores aumento da renda das famílias. Principais atividades: Soja, Milho, Cana de Açúcar, Trigo, Mandioca, Fruticultura, Olericultura e piscicultura.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
Desenvolver a infraestrutura urbana e rural melhorando e implantando a acessibilidade necessária ao tráfego de veículos e pedestres. A execução do objetivo apoiará ações de fomento ao setor agropecuário local, que permitirão o aumento da produção e comercialização dos produtos agropecuários, conforme as diretrizes do programa.

PÚBLICO ALVO:
Atender os pequenos produtores rurais, serão beneficiados direto e indiretamente cerca de 440 produtores rurais com o projeto. Os serviços a serem executados com os equipamentos são: Readequação e empedramentos de estradas rurais, quebra de barrancos dentre outros. O município esta localizado Latitude: 23° 01' 04" S; Longitude: 50° 24' 23" W, Altitude 402 m. O Bem a ser adquirido será administrado pelo Município.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
Auxilio na readequação de estradas rurais e demais atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural. Regularização de trechos urbanos esses trechos, intervenções estruturais da maior importância, para melhoria da sua qualidade de vida, significativamente para o desenvolvimento urbano do município como um todo.

RESULTADOS ESPERADOS:
Com a pavimentação espera-se o aumento do escoamento e distribuição da produção (em 25% - SICA/2021), diminuindo cerca de 12% a perda na comercialização. Evidencia-se, portanto, os benefícios socioeconômicos não só para o município, mas também para os produtores locais, que poderão aumentar a renda e a geração de empregos, por conseguinte, sua produtividade.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:
53000	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CPF DO RESPONSÁVEL:	NOME DO RESPONSÁVEL:
126.175.552-91	ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	CEP DO RESPONSÁVEL:
SQS 304 BL B APTO 503 - ASA SUL	70337-020

2 - DADOS DO PROPONENTE

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 081

PROPONENTE: 76.235.738/0001-08					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06, PREDIO					
CIDADE: ITAMBARACA	**UF:** PR	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 7613	**CEP:** 86375000	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 43999361384
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 0382-4		**CONTA CORRENTE:** 0066471223		
CPF DO RESPONSÁVEL: 547.432.069-87	**NOME DO RESPONSÁVEL:** MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: FAZENDA SANTA MARIA, S/N, GLEBA 1 - JABORANDI					**CEP DO RESPONSÁVEL:** 86375000

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R$ 997.932,85	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R$ 134.252,85	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R$ 863.680,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R$ 134.252,85	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	17/08/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	17/08/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Pavimentação em estradas vicinais.				
Unidade de Medida: UN	**Quantidade:** 1 0		**Valor:**	R$ 864.550,00
Início Previsto: 17/08/2021	**Término Previsto:** 17/08/2024		**Valor Global:**	R$ 997,932,85
UF:	**Município:**			**CEP:**
Endereço:				
Etapa/Fase nº: 1				
Especificação: Pavimentação em estradas vicinais.				
Quantidade: 1.0 un	**Valor:** R$ 864.550,00	**Início Previsto:** 17/08/2021	**Término Previsto:** 17/08/2024	

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2022
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 863.680,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação em estradas vicinais.		
VALOR DO REPASSE: R$ 863.680,00		**PARCELA Nº:** 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE ITAMBARACA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2022
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 870,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação em estradas vicinais.		
VALOR DO REPASSE: R$ 870,00		**PARCELA Nº:** 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação em estradas vicinais.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Área rural do Município				
CEP: 86375-000	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7613 - ITAMBARACA		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 864.550,00	**V.TOTAL:**	R$ 864.550,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449051	R$ 864.550,00	R$ 864.550,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 864.550,00**			

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 084

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

_____ Local e Data

_____ Proponente

PREF. MUN. ITAMBARACA — Fls. 085

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

_____ Local e Data

_____ Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:
Declaracao de Capacidade tecnica e gerencial 3.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:
Declaração de Contrapartidaassinada.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:
CR 17_2023 - PM Itambaraca - 911055 - Carta Reversal.zip
PM Itambaraca - 911055 - Carta Reversal 22_2022.zip
CR_911055_CONTRATO_LEGISLATIVO_DOU.zip

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 086
Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 911055/2021/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por HENRIQUE MEN MARTINS, CPF nº 055.635.079-04, residente e domiciliado(a) em Rua Santos Dumont, 2.881, Centro, Maringá - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3428-P, fls 170, em 13/05/2020, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela respectiva Prefeita Municipal, Senhora MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, CPF nº 547.432.069-87, residente e domiciliada em ITAMBARACÁ/PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
pavimentação em estradas vicinais..

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Itambaracá - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não ( ) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

087

IV - CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
( ) Não (x) Sim
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 31/10/2022.
Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 863.680,00 (oitocentos e sessenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 864.550,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).
Nota de Empenho nº 2021NE000303, emitida em 14/07/2021, no valor de R$ 863.680,00 (oitocentos e sessenta e três mil e seiscentos e oitenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1524422177K660001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0382, conta nº 006.00647122-3.

VI - PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 17/08/2021.
Término da Vigência Contratual: 17 de Agosto de 2024.
Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - Centro - CEP 86375-000 - Itambaracá - PR.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Rio de Janeiro, 339 - CEP 86010-919 - Londrina/PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: administracao@itambaraca.pr.gov.br; reginafabris@hotmail.com.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovld@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 088

b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;

PREF. MUN. ITAMBARACA
CAIXA
Fls. 089
LICITAÇÃO

XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 090
ADMINISTRAÇÃO

XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:

a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.

XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
CAIXA
Fls. 091

XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);

XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;

XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 092
PARANÁ

as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;

LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;

LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;

LXI. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
CAIXA
Fls. 093

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 –A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:
a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 094
LICITAÇÃO

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;
II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
CAIXA
Fls. 093
LICITAÇÃO

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

I - A destinação do recurso;
II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 096
EDUCAÇÃO

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
CAIXA
Fls. 097

Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 098
ASSESSORIA

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016	R$ 4.500,00

Descrição	Custo Unitário – Nível I
e suas alterações	
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00
Alteração de cronograma	R$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00
Inclusão de meta	R$ 0,00
Alteração de escopo	R$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI_ME_-_5470370_-_Termo_Aditivo_ao_Credenciamento.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 100

CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PREF. MUN. ITAMBARACA
CAIXA
Fls. 101

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
XV. Adotar o regime de execução direta;
XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 102
COMISSÃO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

HENRIQUE MEN MARTINS:05563507904

Assinado de forma digital por HENRIQUE MEN MARTINS:05563507904
Dados: 2021.08.17 17:14:11 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: HENRIQUE MEN MARTINS
CPF: 055.635.079-04

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987

Assinado de forma digital por MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987
Dados: 2021.08.17 17:03:28 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO
Nome: MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
CPF: 547.432.069-87

MESSIAS ANACLETO ROSA JUNIOR:63502186987

Assinado de forma digital por MESSIAS ANACLETO ROSA JUNIOR:63502186987
Dados: 2021.08.17 17:51:12 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: MESSIAS ANACLETO ROSA JUNIOR
CPF: 635.021.869-87

CAIXA Termo Aditivo

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 103
Grau de Sigilo
#PÚBLICO
LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 911055/2021/MIDR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Itambaracá, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 911055/2021 MIDR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 911055/2021/MIDR/CAIXA, de 17/08/2021, realizado segundo os termos do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que passa a ter a seguinte redação:

"V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA

• Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R$ 134.252,85 (cento e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
• Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R$ 997.932,85 (novecentos e noventa e sete mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) "

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais clausulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado a publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987
Assinado de forma digital por MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987
Dados: 2024.04.01 14:15:14 -03'00'

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE
Nome: HENRIQUE MEN MARTINS
CPF: 055.635.079-04

Assinatura do CONTRATADO
Nome: MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
CPF: 547.432.069-87

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Termo Aditivo em Conformidade)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 104
LICITAÇÃO

Ofício nº 109/2024 Itambaracá- Pr, de 22 de abril de 2024

AUTORIZO preliminarmente à solicitada, mediante memorando expedido Secretaria Municipal de Obras, a realizar o processo para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município.

O processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;

02 – À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório;

03 – À elaboração de Parecer, controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme Artigo 53 da Lei nº 14.133/21, bem como análise da minuta do edital, pelo Departamento Jurídico.

05 – Ao exame e aprovação dos documentos indicados no item acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

AO
Departamento de Licitações

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 106
LICITAÇÃO

PARECER CONTABIL Nº 03212024

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade Processo Administrativo nº 012/2024, conforme Despacho da Comissão de Licitação Nº 038/2024 de 22 de abril de 2024, solicitando dotação orçamentária para: **execução de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA VILA RURAL,** sendo objeto de contratação no valor estimado de R$ **997.932,87** (Novecentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), sendo R$ **863.680,00** – Contrato de Repasse nº 911055/2021 MDR e R$ **134252,85** – A título de Contrapartida do Município, para atender o Departamento de Obras.

Convém a Divisão de Contabilidade alertar sobre a observação pelo Departamento de Compras e Licitações, referente ao constante no Artigo 60 da Lei nº 4.320/64, segundo o qual a Nota de Empenho deve ser emitida previamente, ou seja, antes da execução da Despesa. A Divisão de Contabilidade, ao emitir parecer interpreta que o procedimento de compras e/ou contratação de serviços, bem como a verificação da legalidade fiscal, tributária e previdenciária da Empresa Fornecedora é de inteira responsabilidade do Departamento de Compras, sendo da competência da Divisão de Contabilidade, oportunamente, é apenas manifestar sobre a existência ou não de dotação orçamentária para despesa a serem efetuadas e posteriormente efetuar o prévio empenho após a autorização do Ordenador da Despesa. Sobre a consulta, informamos que existe Dotação Orçamentária consignada no Orçamento do Exercício de 2024 conforme informamos abaixo:

	Red.	Cod. Despesa	Fonte	VALOR
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS				
O	176	05.003.15.451.0022.2.080 4.4.90.51.00.00	01000	134.252,85
O	482	05.003.15.451.0022.2.080 4.4.90.51.00.00	31796	863.680,00
TOTAL				997.932,87

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 24 de abril de 2024.

LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS
Contador
CRC-PR Nº. 067.918/O-3

CONCORRÊNCIA Nº. 0__/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2024

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia __/__/2024 às __h__min do dia __/__/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às __h__min do dia __/__/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás __h__min do dia __/__/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será do tipo "Menor Preço", sob a forma de execução: "Obra - Execução Indireta Empreitada por Preço Global".

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 107

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

***2.10.4**. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*

***2.10.5**. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*

***2.10.6**. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*

***2.10.7**. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;*

***2.10.8**. agente público do órgão ou entidade licitante;*

***2.10.9**. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;*

***2.10.10**. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.*

***2.11**. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.*

***2.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.*

***2.13**. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.*

***2.14**. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.*

***2.15.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o*

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

***2.16**. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.*

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

***3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

***3.2**. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.*

***3.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.*

***3.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.*

***3.5**. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.*

***3.6.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:*

***3.6.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e*

***3.6.2**. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.*

***3.7**. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:*

***3.7.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.*

***3.8.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.*

***3.9**. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ - ESTADO DO PARANÁ
108

3.10. *O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.*

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

***4.1**. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:*

***4.1.1**. Valor global do Lote;*

***4.1.2**. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação contidas neste Edital;*

***4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.*

***4.3**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

***4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*

***4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.*

***4.6**. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

***4.7**. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.*

***4.8**. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

***4.9**. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;*

***4.10**. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.*

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

***5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.*

***5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.*

***5.2.1**. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.*

***5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.*

***5.2.3**. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.*

***5.3**. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.*

***5.4**. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.*

***5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.*

***5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos serviços.*

***5.7**. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.*

***5.8**. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

***5.9**. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

***5.9.1**. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

***5.9.2**. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

***5.9.3**. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*

***5.9.4**. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

***5.9.5**. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

***5.9.6**. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinicio da etapa fechada, para que os demais licitantes,*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 109

até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.7. Poderá o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.16.2.2. empresas brasileiras;

5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4. Após a finalização da fase de laces, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 2 (duas) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. O licitante deverá ainda apresentar planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, devidamente preenchida de acordo com os valores oferecidos após a etapa de lances e classificação, sob pena de desclassificação.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 010
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.17.6. *É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.*

5.18. *Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.*

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. *Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:*

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.1. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.*

6.1.2. *Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).*

6.1.3. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).*

6.1.4. *O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).*

6.1.5. *Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.*

6.2. *Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.*

6.3. *Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.*

6.4. *Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

6.5. *Será desclassificada a proposta vencedora que:*

6.5.1. *contiver vícios insanáveis;*

6.5.2. *não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

6.5.3. *apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*

6.5.4. *não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

6.5.5. *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.*

6.5.6. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:*

6.5.6.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

6.5.6.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

6.6. *Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

6.6.1. *Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;*

6.6.2. *No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.6.3. *No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.*

6.6.4. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.*

6.7. *Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.*

6.7.1. *O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.*

6.8. *Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.*

6.8.1. *O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 111

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

7.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4. Somente havera a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

8.2.1. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
OYSTER
112

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;

b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PREF. MUN. ITAMBARACA
FLS 113
VISTO

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados neste Edital e seus anexos deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - https://bllcompras.com/Home/Login; ou através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao agente de contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, no qual deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.7. A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

11.8. No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

11.8.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo I, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.8.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.8.3 Optar por uma das modalidades de garantia, **previsto no item 5.2 da Garantia de Execução, do Termo de Referência.**

11.9. Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 114

entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

11.10. O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo VI do presente Edital.

11.11. Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

11.12. O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

11.12.1. Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo VI.

11.12.2. Caso os Profissionais indicados no Anexo VI sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

11.13. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

11.14. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida no Termo de Referência - Anexo II deste edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.074/2024.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se-á o dia do início e inclui-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FOLHA 115

14.8. *O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.*

14.9. *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*

14.10. *O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.*

14.11. *Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).*

14.12. *Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:*

14.12.1. *ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;*

14.12.2. *ANEXO II – Termo de Referência;*

14.12.3. *ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;*

14.12.4. *ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);*

14.12.5. *ANEXO V – Atestado de Capacidade Financeira;*

14.12.6. *ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade Técnica;*

14.12.7. *ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato;*

14.12.8. *ANEXO VIII – Termo de Ciência das Condições Locais (vistoria)*

14.13. *Demais documentações e elementos estão disponíveis no link: http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes; ou ainda na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.*

***PAÇO MUNICIPAL**, __ de __ de 2024.*

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica: (Art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21)

1.1. *No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

1.2. *Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*

1.3. *No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*

1.4. *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;*

1.5. *No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*

1.6. *Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;*

1.7. *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

***2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:** (Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21)*

2.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).*

2.2. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedi- da conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

2.3. *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;*

2.4. *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;*

2.5. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

2.6. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FL. 116
VISTO

MINUTA

2.7. *Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;*

2.7.1. *a declaração exigida acima pode ser apresentada na declaração unificada, conforme ANEXO III.*

3. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira: *(Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21)*

3.1. *Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.*

3.2. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL); bem como as devidas Notas Explicativas. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;*

3.2.1. *No caso de empresas que apresentem seu balanço financeiro com base no lucro presumido, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal, o prazo de validade do Balanço Patrimonial será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere à escrituração, conforme estabelece o art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.*

3.3. *A proponente deverá comprovar a sua capacidade financeira mediante a apresentação de balanço financeiro, em que relacione no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo permitido para este edital, de Patrimônio Líquido; ou ainda por meio do modelo constante no ANEXO V, mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:*

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo: 0,05

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: 0,71

Onde: "AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido".

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo: 0,05

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: 0,71
Onde: "AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido".

Observações:

I – É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.4. *As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4.*

O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal; devendo inclusive atender ao quesito da letra "c" desta cláusula;

3.5. *O valor do patrimônio líquido mínimo da empresa poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, através de índices oficiais específicos para o caso, e que estejam consignados no balancete mensal, que deverá ser apresentado pela licitante;*

3.6. *Em caso de aporte de capital após o exercício financeiro, o mesmo deverá estar integralizado no Patrimônio Líquido da Empresa, mediante comprovação através de apresentação do Balancete Mensal pertinente a época da integralização, devidamente assinado pelo profissional contábil e representante legal da empresa;*

3.7. *O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. Os mesmos deverão ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.*

3.8. *Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial deve ser apresentado devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;*

No caso de empresas que apresentem seu balanço financeiro com base no lucro real, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal, o prazo de validade do Balanço Patrimonial será até o último dia útil do mês de junho do ano

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS 117

subsequente ao exercício financeiro, conforme estabelece o art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 787/07.

***3.9**. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.*

4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

***4.1.** Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do profissional técnico responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar o profissional responsável pelos serviços (nº do CREA ou CAU).*

***4.1.1** No caso de serviços/obra com prazo de execução previsto, de no máximo 06 (seis) meses, a PROPONENTE vencedora do certame que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente inscritas no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente na assinatura do contrato, visto junto ao CREA do Estado do Paraná ou CAU/Brasil, quando for o caso, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194//66, em consonância com a Resolução nº 1.121/2019, do CONFEA, e, Lei nº 12.378/10 - CAU/BR (somente quando os serviços não ultrapassarem o prazo de 06 meses);*

***4.1.2**. No caso de serviços/obra com prazo de execução previsto, acima de 06 (seis) meses, a PROPONENTE vencedora do certame que for sediada em outra jurisdição e consequentemente inscritas no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente na assinatura do contrato, registro junto ao CREA do Estado do Paraná ou CAU/Brasil, quando for o caso, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194//66, em consonância com a Resolução nº 1.121/2019, do CONFEA, e, Lei nº 12.378/10 - CAU/BR.*

***4.2**. No decorrer da execução do serviço, o (os) profissional (is) responsável (is) técnico (s), de que trata o subitem 4.1 deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, § 6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.*

***4.3.** Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Proponente, modelo ANEXO VI.*

***4.4**. Atestado de Acervo Técnico de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no subitem 1.1 deste edital. Os Atestados deverão ser comprovados através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do (s) responsável (eis) técnico (s), declarado conforme item 4.3, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".*

***4.4.1.** Os Atestados deverão ser chancelados pelo CREA ou CAU e devidamente comprovados através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do (s) responsável (eis) técnico (s), emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".*

***4.5**. Declaração do proponente atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

***4.5.1.** Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista neste Edital e seus anexos.*

***4.5.1.1.** O profissional que for realizar a Visita Técnica, deverá se apresentar munido de documento que comprove seu registro junto ao CREA ou CAU, e ainda de Carta Credencial, emitida pela empresa licitante, o indicando para a realização de tal visita, referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2024;*

***4.5.1.2.** Não será admitida a realização de Visita Técnica, por um mesmo profissional técnico, para mais de uma empresa licitante;*

***4.5.1.3**. A Declaração de Visita Técnica será emitida pela Prefeitura Municipal, sendo que o seu agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 24 horas da sua realização, conforme Anexo VIII;*

***4.5.1.4.** Caso a empresa faça a Visita Técnica deverá apresentar o Atestado de Visita (Modelo Anexo VIII), expedido pelo licitador; **OU** Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Proponente, modelo ANEXO VI, sob as penalidades da Lei;*

***4.5.1.5**. A Visita Técnica poderá ser substituída; a critério da empresa licitante; por DECLARAÇÃO, mencionada no subitem 4.3; neste caso; não podendo por qualquer hipótese; a mesma alegar posterior desconhecimento quanto aos Locais de Realização da Obra e Serviços, objeto deste Processo Licitatório; para fins de possíveis indenizações.*

***4.6.** A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional (item 4.4), através de Atestado de Acervo Técnico de execução de obra semelhante que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:*

1. ***Micro revestimento asfáltico:** Uma camada fina de asfalto é aplicada sobre a superfície existente para melhorar sua resistência e prolongar sua vida útil. É uma opção mais econômica em comparação com o recapeamento completo.*
2. ***Selagem de fissuras e juntas:** Esta técnica envolve o preenchimento de fissuras e juntas na superfície do asfalto para evitar a entrada de água e impedir danos adicionais. É uma medida preventiva que pode ser realizada em estradas em boas condições para prolongar sua durabilidade.*
3. ***Reciclagem de asfalto:** O asfalto existente é removido, triturado e misturado com novos materiais para criar uma mistura reciclada que pode ser reaplicada na superfície da estrada. Isso é vantajoso em termos de custo e sustentabilidade.*
4. ***Pavimentação com concreto:** Em algumas situações, pode ser mais apropriado substituir o asfalto por concreto, especialmente em áreas de tráfego intenso ou onde o solo é instável. O concreto é durável e tem uma vida útil mais longa do que o asfalto, embora geralmente seja mais caro.*
5. ***Tratamentos superficiais:** Esses tratamentos incluem aplicação de camadas finas de materiais como slurry seal ou cape seal para proteger a superfície do asfalto e melhorar sua resistência contra intempéries e desgaste.*
6. ***Pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente):** que é um tipo específico de pavimentação asfáltica. A pavimentação em CBUQ é uma técnica comum e eficaz para a construção e recapeamento de estradas, ruas e rodovias.*

***4.6.1**. Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.*

***4.6.2.** Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.*

***5. Declarações -** Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações: (As declarações abaixo, preferencialmente, poderão ser inseridas na plataforma no momento da inserção da proposta de preços inicial):*

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
118

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (se for o caso);

***5.2.** O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.*

***5.3**. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

***5.4**. A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.*

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (BLL compras) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do condutor do certame.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 012/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

***1.1.** A presente Concorrência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.*

***1.2.** Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.*

1.3. Justificativas

A justificativa para a pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) pode incluir uma série de razões, dependendo das necessidades específicas de um projeto. Aqui estão algumas das justificativas comuns para escolher o CBUQ como material de pavimentação:

a) *Durabilidade e Resistência: O CBUQ é conhecido por sua durabilidade e capacidade de resistir ao desgaste causado pelo tráfego intenso, incluindo veículos pesados. Sua resistência a deformações e rachaduras torna-o ideal para estradas e rodovias sujeitas a cargas pesadas e condições climáticas adversas.*

b) *Desempenho em Temperaturas Extremas: O CBUQ possui uma alta capacidade de resistência às variações de temperatura, o que o torna adequado para regiões com climas extremos, onde as temperaturas podem oscilar amplamente ao longo do ano. Sua flexibilidade ajuda a reduzir o risco de fissuras e deformações causadas por contração e expansão térmica.*

c) *Segurança e Conforto: O CBUQ proporciona uma superfície de condução suave e uniforme, o que melhora a segurança dos motoristas e passageiros, reduzindo o risco de acidentes. Além disso, uma superfície de pavimentação de alta qualidade contribui para o conforto dos usuários da via, minimizando o impacto das irregularidades na estrada.*

d) *Rapidez na Execução: O processo de aplicação do CBUQ é relativamente rápido em comparação com outras opções de pavimentação, como o concreto de cimento. Isso reduz o tempo de construção e os transtornos para os usuários da via, permitindo que a estrada seja aberta ao tráfego mais rapidamente.*

e) *Manutenção Mais Fácil: O CBUQ geralmente requer menos manutenção do que outros tipos de pavimentação. Pequenos reparos, como preenchimento de buracos e selagem de trincas, podem ser realizados de forma rápida e eficiente, prolongando a vida útil do pavimento e reduzindo os custos de manutenção a longo prazo.*

f) *Reciclabilidade: O CBUQ pode ser reciclado e reutilizado em novas misturas asfálticas, o que reduz o desperdício de materiais e os impactos ambientais associados à construção e manutenção de estradas.*

g) *Com base nestas justificativas, a escolha do CBUQ como material de pavimentação pode ser considerada uma opção vantajosa para projetos de construção de estradas*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 119

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MINUTA

e rodovias, oferecendo durabilidade, segurança, economia de tempo e recursos, e benefícios ambientais.

h) Também faz parte do Plano de governo da Administração.

***2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO**:*

***2.1**. A licitação será do tipo "Menor Preço", sob a forma de execução: "Obra - Execução Indireta Empreitada por Preço Global", observadas as exigências contidas neste Edital de Concorrência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

3. DO VALOR:

***3.1** O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de R$ 997.932,87 (novecentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).*

3.2**. Preços de referência – **TABELA SINAPI – 09/2023

4. DA EXECUÇÃO:

***4.1**. O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 2º dia da emissão da Ordem de compras expedida pela unidade de compras competente;*

***4.2**. O serviço objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Ordem de serviços, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais;*

***4.3**. O serviço adjudicado deverá ser executado conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas; bem como especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência;*

***4.4**. O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de garantia dos serviços;*

***4.5**. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere esta Concorrência de acordo estritamente com as especificações descritas nos projetos, orçamento, memorial, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e a reexecução dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.*

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

***5.1.** O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;*

***5.1.1.** A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob a pena de decair o direito de contratação, apresentar a comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:*

a) Caução em dinheiro (depósito em espécie, nominativo ao licitador) ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Carta fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

1) A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

c) Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador, e, emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias;

***5.2**. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual poderá a contratada ajustar o valor de garantia de execução, se assim o desejar.*

***5.3**. No caso de apresentação de garantia de execução (Carta fiança bancária ou Seguro-garantia); a vigência da mesma deverá abranger o período de vigência do contrato; devendo ser apresentada a renovação nos casos de realização de Termos Aditivos de Vigência, quando da sua assinatura, sob as penas de aplicação das penalidades previstas neste Edital e nos Termos da Lei que regule o caso;*

***5.4**. A contratada perderá a garantia de execução quando:*

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação dos serviços.

***5.5.** A devolução da garantia de execução ou valor que dela restar, dar-se-á mediante a:*

a) Aceitação do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

***5.6.** Apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.*

6. DAS MEDIÇÕES

***6.1**. As medições deverão se basear nos serviços realmente realizados, de acordo com o cronograma Físico-Financeiro e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.*

7. PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

***7.1**. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;*

***7.2**. O responsável pela Fiscalização da Contratante procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento;*

***7.3**. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:*

a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;

b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;

c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;

d) Cópia da CNDT, dentro do prazo de validade;

e) Medição (Serviços);

f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS", do mesmo mês; exclusiva para cada serviço;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 120

g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

***7.4**. O processo deverá ser apresentado e protocolado no Protocolo geral da Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;*

***7.5**. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;*

***7.6**. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;*

***7.7**. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período à atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.*

8. DOS ENCARGOS SOCIAIS

***8.1**. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Itambaracá (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que: incumbe à Contratada e que corre por sua conta e riscos exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume em consequências, as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários e das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista vigente.*

9. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

***9.1**. A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei Federal nº 14.133/21.*

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

***10.1**. A CONTRATADA obrigar-se-á:*

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Iniciar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente do Município de Itambaracá/Pr;

2) Após a emissão da Ordem de serviço a contratada deverá solicitar via protocolo junto a Secretaria Municipal de Tributação, o Alvará de Execução da Obra, arcando com custas e taxas relacionadas a mesma;

3) Apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras - para liberação e pagamento da primeira medição;

4) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, e demais especificações e instruções do Município;

5) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários á execução da mesma, inclusive limpeza do local da obra;

6) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

7) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Itambaracá/Pr;

8) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta Concorrência. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;

9) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

10) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11) Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;

12) Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto à fiscalização;

13) Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;

14) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

15) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob a pena de indenização;

16) São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto contratado;

17) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

18) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

19) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
121

Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal; sendo condicionada a sua apresentação, para liberação de pagamento das medições;

20) A Licitante vencedora deverá ofertar garantias na forma da lei, pelos serviços prestados.

21) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei retro citada, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração.

22) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

23) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital Concorrência Eletrônica nº 0__/2024.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

***11.1**. A CONTRATANTE obrigar-se-á:*

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Concorrência, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 5.074/2024, e alterações posteriores;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da execução da presente Concorrência correrão à da Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 176 – Código da Despesa: 05.003.15.451.0022.2.080.4.4.90.51.00.00, fonte 01000; e Código Reduzido: 01000 – Código da Despesa: 05.003.15.451.0022.2.080.4.4.90.51.00.00, fonte 31796.

13. DO PAGAMENTO

***13.1**. Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, após a finalização dos processos de Faturamento descrito no item 6 e 7 deste Termo de Referência, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;*

***13.2**. Para pagamento da primeira medição fica condicionada a apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras, juntamente com a ART de execução devidamente quitada;*

***13.3**. A liberação do pagamento fica condicionada também à apresentação:*

a) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;

b) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

c) Da apresentação da CNDT;

d) Da apresentação da SEFIP - Relação de Trabalhadores, relativa ao CNO da obra contratada.

***13.4**. A liberação do pagamento da última medição fica ainda condicionada à apresentação:*

a) Da certidão negativa de débitos (CND), referente ao objeto contratado concluído;

b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica;

c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.

***13.5**. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município,*

a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

***13.5.1**. No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.*

***13.6**. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.*

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

***14.1**. A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.*

15. DA FISCALIZAÇÃO

***15.1**. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.074/2024.*

16. RECEBIMENTO DA OBRA

16.1. <u>Regras Gerais</u>

***16.1.1**. Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço e solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.*

***16.1.2**. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não podem ser efetuados o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.*

***16.1.3**. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.*

16.2. <u>Recebimento Provisório</u>

***16.2.1.** O recebimento da obra e serviços deverá ser feito pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.*

***16.2.2.** O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 122

obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.

16.2.3. *Imediatamente após o recebimento da notificação do contratado sobre a conclusão do objeto docontrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, a fiscalização deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições contratuais, observado que:*

16.2.4. *Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório, como marcação de data e comunicação ao contratado;*

16.2.5. *Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.*

16.2.6. *O contratado deve ser notificado, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.*

16.2.7. *Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização ou a Comissão de Recebimento deve:*

16.2.8. *Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o ao órgão regional de engenharia, que dará conhecimento ao setor responsável pela realização de compras e contratações;*

16.2.9. *Solicitar ao contratado, por escrito, a respectiva regularização;*

16.2.10. *Devolver ao contratado a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos dessa rejeição.*

16.2.11. *O contratado deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.*

16.2.12. *O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 2 (duas) vias e assinadas pelo contratado e fiscal da obra.*

16.3. Recebimento Definitivo

16.3.1. *O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.*

16.3.2. *Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Concorrência Eletrônica nº __/2024

Objeto: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município.*

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (__) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) ( ) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (quando for o caso).

Local e data.

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS 123

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Concorrência Eletrônica nº __/2024

Objeto: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município.*

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

O valor global proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

OBS: O licitante deverá ainda apresentar planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, devidamente preenchida de acordo com os valores oferecidos após a etapa de lances e classificação, sob pena de desclassificação.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO V – ATESTADO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

MODELO

Referência: Edital Concorrência Eletrônica nº __/2024

Objeto: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município.*

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES: (conforme anexo I, item 4, "c" do edital)

Tipo de índice	Valor em reais	Índice

AC - ativo circulante;
AD - ativo disponível;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;
RLP - ativo realizável a longo prazo.;
AT - ativo total
PELP - passivo exigível a longo prazo.
PL - patrimônio liquido

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__.

Representante legal
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FL. 124

MINUTA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MODELO

Referência: Edital Concorrência Eletrônica nº __/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do COFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ ( )	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2024 REFERENTE À
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, PARANA E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº __, portadora da Cédula de Identidade RG nº __ SESP/PR;

CONTRATADO: empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___ inscrito no CPF/MF sob nº____ e portador da Cédula de Identidade RG nº_____:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à da CX Orçamentária: Código Reduzido: 176 – Código da Despesa: 05.003.15.451.0022.2.080.4.4.90.51.00.00, fonte 01000; e Código Reduzido: 01000 – Código da Despesa: 05.003.15.451.0022.2.080.4.4.90.51.00.00, fonte 31796.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 125

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até __/__/____, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

3.3. O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 2º dia da emissão da Ordem de Serviços, após a emissão da Ordem de Serviços, expedida pela unidade de compras competente.

3.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante da Concorrência nº 002/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para a execução da obra é de R$..... (.....), conforme o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os valores decorrentes desta licitação são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais TABELA SINAPI, mês/ano 09/2023.

6.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços no valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2. O reajustamento de preços deverá ser solicitado através de ofício, devidamente protocolizado nesta prefeitura, aos cuidados do Secretaria de Obras, localizado na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, nesta cidade, telefone (43) 3543-1224, e-mail: obras@itambaraca.pr.gov.br.

6.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, após a finalização dos processos de Faturamento descrito nas clausulas 14ª e 15ª deste Contrato, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviços devidamente atestada pela unidade recebedora.

Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

7.2. Para pagamento da primeira medição fica condicionada a apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras, juntamente com a ART de execução devidamente quitada;

7.3. A liberação do pagamento fica condicionada também à apresentação:

a) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;

a) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

b) Da apresentação da CNDT;

c) Da apresentação da SEFIP - Relação de Trabalhadores, relativa ao CNO da obra contratada.

7.4. A liberação do pagamento da última medição fica ainda condicionada à apresentação:

a) Da certidão negativa de débitos (CND), referente ao objeto contratado concluído;

b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica;

c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.

7.5. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

7.5.1. No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.6. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 126

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

***8.2.2**. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:*

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

***8.2.2.1**. Considera-se inexecução total do contrato:*

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

***8.2.3.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:*

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;

b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

***8.2.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.*

***8.2.3.2.** A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*

***8.2.4.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.*

***8.2.4.1**. Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;*

***8.2.4.2.** Para as infrações previstas no item 8.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.*

***8.2.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*

***8.2.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.*

***8.2.7**. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.*

***8.3**. Na aplicação das sanções serão considerados:*

***8.3.1**. a natureza e a gravidade da infração cometida;*

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

***8.3.3**. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

***8.3.4**. os danos que dela provierem para a Administração Pública;*

***8.4**. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*

***8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.*

***8.6**. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:*

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

***9.1**. A CONTRATANTE obrigar-se-á:*

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Concorrência, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 5.074/2024;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

g) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 deste Contrato.

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

***9.2.** A CONTRATADA obrigar-se-á:*

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Iniciar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida Secretaria de Obras do Município de Itambaracá/Pr;

2) Após a emissão da Ordem de serviço a contratada deverá solicitar via protocolo junto ao departamento de Tributação, o Alvará de Execução da Obra, arcando com custas e taxas relacionadas à mesma;

3) Apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras - para liberação e pagamento da primeira medição;

4) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, e demais especificações e instruções do Município;

5) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, inclusive limpeza do local da obra;

6) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto desta Concorrência, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

7) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Itambaracá/Pr;

8) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta Concorrência. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;

9) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

10) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11) Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;

12) Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto à fiscalização;

13) Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;

14) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

15) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob a pena de indenização;

16) São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto contratado;

17) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

18) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

19) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal; sendo condicionada a sua apresentação, para liberação de pagamento das medições;

20) A Licitante vencedora deverá ofertar garantias na forma da lei, pelos serviços prestados.

21) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei retro citada, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração.

22) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

23) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital Concorrência Eletrônica nº 0__/2024.

CLÁUSULA DECIMA: DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

***10.1.** O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da CONTRATADA, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.*

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DOS ENCARGOS SOCIAIS

***11.1.** A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Itambaracá/Pr, para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI.*

***11.2.** Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume, em consequência as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.*

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

***12.1.** A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS 28

observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 0,00 (0,00), optando por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/93, e observando o previsto no item 5 do Termo de Referência da Concorrência Eletrônica nº 002/2024.

13.2. No caso de apresentação de garantia de execução (Carta fiança bancária ou Seguro-garantia); a vigência da mesma deverá abranger o período de vigência do contrato; devendo ser apresentada a renovação nos casos de realização de Termos Aditivos de Vigência, quando da sua assinatura, sob as penas de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e nos Termos da Lei que regule o caso.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DAS MEDIÇÕES

14.1. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pelo responsável pela Fiscalização.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DO PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

15.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

15.2. A Fiscalização procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Orgão Solicitante, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento;

15.3. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;

b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;

c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;

d) Cópia da CNDT, dentro do prazo de validade;

e) Medição (Serviços);

f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS", do mesmo mês; exclusiva para cada serviço;

g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços.

No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

15.4. O processo deverá ser apresentado e protocolado no Protocolo geral da Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

15.5. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

15.6. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

15.7. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período à atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica vedada a subcontratação dos serviços, objeto desta Concorrência Eletrônica.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.074/2024.

18.2. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº__/__.

18.3. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). _____designado pela Portaria nº__/__.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.2.3. Indenizações e multas.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 129

19.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGESSIMA: DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

20.2.1. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do Contrato

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

20.1.2. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 20.2.1.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

20.1.3. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

20.4. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução da obra ou serviço.

20.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes.

CLÁUSULA VIGESSIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FL. 130
LICITAÇÃO

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

***22.3**. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.*

***22.4**. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.*

CLÁUSULA VIGESSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

***23.1.** Os dados do Contrato são decorrentes da Concorrência nº 002/2024.*

***23.2.** Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.*

CLÁUSULA VIGESSIMA QUARTA – DO FORO

***24.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;*

***24.2.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:*

Itambaracá, __ de __ de 2024

Assinatura do CONTRATANTE	*Assinatura da CONTRATADA*
FISCALIZAÇÃO (Portaria xxx/xx)	*ASSESSORIA JURÍDICA*

TESTEMUNHAS:

Nome:	*Nome:*
CPF:	*CPF:*

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 0__/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para qualquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita
Nome:
CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 131

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 132
LICITAÇÃO

Ofício nº 073/2024 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 06/05/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme Artigo 53 da Lei nº 14.133/21, bem como análise da minuta do edital, pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição do objeto em epígrafe.

Nessa esteira, constam nos autos: solicitação da secretaria requisitante (fls. 001 e 002); Estudo Técnico Preliminar (fls. 004 à 019); Documento de Formalização de Demanda (fls. 020 à 022); Termo de Referência (fls. 023 à 037); Mapa de Risco (Fls. 038 à 039); Planilha de Serviços (Fls. 040 à 042); Cronograma Físico Financeiro (Fls. 043); Projeto Executivo (Fls. 045 à 047); Memorial Descritivo (Fls. 051 à 077); Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (Fls. 078 e 079); Plano de Trabalho (Fls. 080 à 085); Termo de Convênio celebrado entre A União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itambaracá/Pr (Fls. 086 à 103); Autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls. 104); a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 032/2024, de 24 de abril de 2024, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (Fls. 106): Código Reduzido: 176 – Código da Despesa: 05.003.15.451.0022.2.080.4.4.90.51.00.00, fonte 01000; e Código Reduzido: 01000 – Código da Despesa: 05.003.15.451.0022.2.080.4.4.90.51.00.00, fonte 31796; e Minuta do Edital (fls. 107 à 131).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 133
LICITAÇÃO

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 496/2023

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 134
PROTOCOLO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 034/2024
De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR 54015
Para: Departamento de Licitações
Data: 07/05/2024

Trata-se de parecer jurídico relativo ao processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica registrado sob o nº 012/2024, para Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obras de pavimentação Asfáltica em CBUQ, na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, ao fim da fase preparatória o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico, que deve fazer o controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica (art. 53).

Tal análise, que se dá por meio de um parecer jurídico, deve apreciar o processo licitatório por meio de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, com linguagem simples, compreensível, clara e objetiva, analisando todos os elementos indisponíveis à contratação, expondo os fatos e os fundamentos jurídicos levados em consideração (art. 53, § 1º).

Importante salientar, portanto, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, não competindo à Procuradoria analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e sim apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 135

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna ou preparatória do processo licitatório.

1 – Relatório:

Cuida-se de análise jurídica para fins de contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obras de pavimentação Asfáltica em CBUQ, na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município, por meio de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, documento de apresentação de cotação de preços, o termo de referência, Mapa de risco, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Declaração de contrapartida financeira, Projeto Executivo de Pavimentação asfáltica, Memorial descritivo, ART de projetos CREA-PR, Convênio nº 025559/2021, Contrato de Repasse nº 911055/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Autorização da Prefeita Municipal, Parecer Contábil nº 0321/2024, o Edital com os anexos e a minuta do Contrato, encaminhamento do Setor de Licitação para este Setor jurídico para elaboração de parecer jurídico.

Na sua espécie, foi eleita a modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, para o processamento da licitação, tendo como critério de julgamento, o Tipo Menor Preço – Obra, Execução Indireta – Empreitada por Preço Global, vindo a mesma acompanhada de Minuta do Edital e do Contrato e seus respectivos anexos, para análise e parecer jurídico, em conformidade com a disposição do art. 53, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº. 14.133/20211– Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC).

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias. Nesse sentido, a existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme o artigo 10, inciso IX, da Lei Federal nº. 8.429/1992, e o art. 105, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Fls. 136

Em relação aos aspectos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, constata-se que o Sr. Luiz Rogério dos Santos – Contador – informou através do Parecer Contábil nº. 0321/2024, a existência de dotação orçamentária para esta despesa no exercício de 2024, em atendimento ao que dispõe o art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 150 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Não foi anexada a portaria de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, a qual deve ser anexada aos autos do processo.

2 – Da modalidade de licitação escolhida:

É importante ressaltar que a obrigatoriedade de a Administração Pública realizar licitação previamente a suas contratações/compras, via de regra, está previsto o art. 37, XXI, da Constituição Federal, procedimento pelo qual possibilita à Administração, a aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que se propõe adquirir, consignado à melhor proposta, observada, em todo caso, a isonomia entre os participantes do processo, *in verbis*:

> Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Fica ainda a advertência que, como em qualquer contratação, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo esta adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação também depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que, para obras/serviços de engenharia, devem ser observados os parâmetros previstos em seus §§ 2º, 3º, 5º e 6º.

Ressalte-se não competir a Procuradoria providências a respeito da realização de pesquisa de mercado e estimativas da quantidade de produtos necessárias, sendo que cabe à unidade gerenciadora realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores, e também, que o edital poderá conter a fixação de preço unitário máximo que o órgão

Fls. 137

ou entidade se dispõe a pagar, considerando-se as estimativas de quantidades a serem adquiridas sendo que a análise do procedimento é feita com base nas informações ora apresentadas pela Secretaria/Departamento requisitante.

A modalidade a ser adotada está adequada, tendo em vista que para esse tipo de contratação é indicado Processo Licitatório na MODALIDADE CONCORRÊNCIA, conforme estabelece a Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo certo que é admitida a realização de concorrência para as contratações de obras e serviços de engenharia, consoante disposto nos arts. 6º, XXXVIII e 28, II c/c art. 29, parágrafo único da Nova Lei de Licitações.

Tem-se ainda que a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18 e seus incisos, os quais elencam providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que o ETP constitui a base para a elaboração não apenas do Termo de Referência, mas também das figuras do Anteprojeto, Projeto e Projeto Executivo, conforme o caso, caracterizando-se no primeiro documento da etapa de planejamento da contratação, devendo considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação, e com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema.

No presente caso, o(s) servidor(es) da área técnica e requisitante originária – Sr. Carlos Elias Tostes – Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo e Sra. Andressa de Moraes Afonso Cavalcante – Engenheira Civil do Município – elaborou(aram) o Estudo Técnico Preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das

Fls. 138

licitações (art. 5º e art. 11, inciso IV, da Lei nº. 14.133/ 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

A fase preparatória compreende ainda a elaboração do edital, consoante se infere do art. 18, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, desta forma a minuta de edital foi juntada aos autos.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;

II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;

III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e

IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

Submete-se assim à apreciação a MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – PROCESSO Nº. 012/2024, do Tipo Menor Preço, sob a forma de execução: Obra – Execução Indireta – Empreitada por Preço Global – previamente vistado pelo(a) Agente de Contratações do Município, Sr(a). Eliete Caetano Domingues, contendo 19 (dezenove) páginas, com os seguintes anexos: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO; TERMO DE REFERÊNCIA; MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA; MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; ATESTADO DE CAPACIDADE FINANCEIRA; DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; MINUTA DO CONTRATO; e MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS.

Da análise da MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – PROCESSO Nº. 012/2024, tem-se que consta a definição do objeto para o

Fls. 139

atendimento da necessidade, por meio de Termo de Referência, conforme disciplina o art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e o valor máximo admitido, de acordo com o art. 23, da referida Lei, devendo o mesmo ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos.

Encontra-se previsto o critério de julgamento, conforme consta dos itens 1.2 e 5.13, da minuta do Edital, atendendo ao que dispõe o art. 33, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como a indicação das exigências constantes do art. 25, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e a respectiva documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados, consoante arts. 62 a 70, da Nova Lei de Licitações, tendo o referido Edital previsto todo o procedimento para as impugnações e recursos, inclusive especificando o prazo e o meio, obedecido o previsto no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ainda, verifica-se que está consignado que o licitante e contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sempre precedido do devido processo administrativo, com garantias ao contraditório e a ampla defesa.

Desta forma, a minuta do EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, encartada no Processo Administrativo nº. 012/2024, está de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, reunindo as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Ademais, a fase preparatória comporta também a elaboração da minuta de contrato, quando necessária, nos termos do art. 18, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

No presente processo a MINUTA DO CONTRATO consta em anexo ao Edital, e está dentro das normas fixadas pela legislação – art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 –, estando, portanto, aprovada por esta Procuradoria, nos termos do artigo 53, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ante ao exposto, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, das minutas de edital e contrato, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, esta Procuradoria manifesta que o Processo Licitatório na MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024, encontra-se em ordem para recepção das propostas pelo(a) Agente de Contratações do Município e Equipe de Apoio de Licitação do Município de Itambaracá - Estado do Paraná.

Em se tratando de obra, tem-se que a Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº. 14.133/2021, não trouxe os conceitos de obras comuns e de obras especiais de engenharia. Deste modo, entender o conceito de obra comum ou de obra especial de engenharia se faz necessário, dentre outros, quando se precisa definir o prazo mínimo para apresentação das

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 140
FOLHA

propostas contados da data da divulgação do Edital, conforme art. 55, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Deste modo, sendo obra comum e adotando o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, o prazo mínimo é de 10 (dez) dias úteis. Já para obras especiais, o prazo mínimo é de 25 (vinte e cinco) dias úteis.

Nesse sentido, a Nota Técnica nº. 01/2021, do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, estabelece definições sobre o tema, apontando que:

> Para o adequado enquadramento, impõe-se a necessidade de a Administração Pública, fundamentar tecnicamente a decisão de definição de obra ou serviço de engenharia como **comum.**
> A omissão dos Administradores em dotar os processos licitatórios da regular motivação dos atos administrativos pode ensejar a penalização dos responsáveis, pois configura grave infração à norma legal e regulamentar, conforme tipificado no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/1992 (obras com recursos federais).
> Aplicando uma analogia com as definições de **serviço comum de engenharia** e de **serviço especial de engenharia**, é possível concluir o entendimento de que **obra comum de engenharia** é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.
> As **obras comuns** de engenharia são, portanto, aquelas obras (i) corriqueiras, (ii) de baixa complexidade técnica, (iii) e de menor risco de engenharia, (iv) quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais (v) não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam (vi) usuais e para as quais (vii) exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).
> (...)
> As **obras especiais de engenharia** são aquelas obras de alta complexidade, quase sempre de grande porte e elevado risco, para as quais é preciso estabelecer com maior cuidado as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos costumam ser de domínio restrito no mercado ou apresentam elevado nível de inovação tecnológica, para as quais exista um menor número

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 141

de potenciais fornecedores e executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional.

As **obras especiais de engenharia** são notadamente as (i) de elevada complexidade, (ii) grande vulto (materialidade do valor estimado), (iii) que podem empregar tecnologias de domínio restrito no mercado, (iv) com poucas empresas aptas a executar o objeto.

(...)

Enquanto as **obras e serviços comuns de engenharia** podem ser, excepcionalmente, executadas sem a elaboração de projeto executivo (art. 18, §3°), nas **obras e serviços de engenharia especiais** a elaboração do projeto executivo é sempre obrigatória (art. 46, §1°).

(...)

[grifos no original].

Desta forma, tem-se que o setor competente por ser detentor de conhecimento técnico acerca das atividades de engenharia e arquitetura deverá se manifestar sobre o enquadramento da obra em questão como "comum" ou não, tendo em vista a existência ou não de pleno domínio do mercado acerca de sua execução e resultado, lembrando que o art. 50, da Lei Federal n°. 9.784/1999, estabelece que os atos administrativos devem ser sempre motivados, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que levam à consumação da decisão.

Com a resposta do Setor Competente, deverá ser observado o prazo mínimo para apresentação das propostas nos termos do art. 55, inciso II, alíneas 'a' ou 'b', da Lei Federal n°. 14.133/202121, bem como a obrigatoriedade da divulgação e a manutenção do inteiro teor do Edital de Licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do Edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os arts. 54, caput e § 1°, e art. 94, ambos da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Por fim, transcrevo a ementa do Acórdão n° 912/2021 do Tribunal de Contas do Paraná, o qual orienta que os Municípios utilizem plataforma gratuita (Compras.Gov) para a realização dos procedimentos licitatórios. Essa Procuradora Jurídica já orientou o Departamento de Licitações, Secretaria de Administração e Prefeita Municipal para que deixe de utilizar a Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e passe a utilizar a Plataforma gratuita, tudo de acordo com a recomendação do TCE-PR.

ACÓRDÃO N° 912/21 - Tribunal Pleno
Representação da Lei n° 8.666/93. Autarquia de Educação de Apucarana. Pregão Eletrônico n° 12/2020. Realização por intermédio do sistema de pregões online da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. Possibilidade de cobrança de taxa variável, desde que condicionada (i) à efetiva comprovação, por meio de planilhas contábeis detalhadas, de que os valores arrecadados pela entidade destinam-se, unicamente, ao ressarcimento dos custos operacionais do sistema; (ii) à realização do devido controle pela Administração interessada em utilizar o sistema de Bolsas de Mercadoria, exigindo da mesma a efetiva comprovação. Requisitos estabelecidos pelos Acórdãos n° 1062/2007 e n°

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 142

420/2008 do Tribunal Pleno desta Corte. Pela procedência com expedição de **recomendação para que seja dada preferência ao uso de plataforma digital gratuita para a realização de pregões, justificando a vantajosidade de eventual escolha de sistema pago e o controle de custo.**

3 – Considerações finais:

Ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo STF no Mandado de Segurança n° 24.078, rel. Min. Carlos Velloso, Mandado de Segurança 24.073/DF e MS 24.631, rel. Min. Joaquim Barbosa, e súmulas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Assim vejamos:

> MS 24073/DF — "O parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa..."
>
> MS 24.631 — "É abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa"
>
> CONSELHO FEDERAL DA OAB
> Súmula 6 — Os advogados públicos são invioláveis no exercício da função, não sendo passíveis de responsabilização por suas opiniões técnicas, ressalvada a hipótese de dolo ou fraude.
>
> Súmula 7 — Os advogados públicos, no exercício de suas atribuições, não podem ser presos ou responsabilizados pelo descumprimento de decisões judiciais. A responsabilização dos gestores não pode ser confundida com a atividade de representação judicial e extrajudicial do advogado público.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 143

Por fim, vale rememorar que, sob pena de configuração de crime e de ato de improbidade administrativa, o restante do certame deverá observar, rigorosamente, a Lei 14.133/2021, bem como os Princípios que regem a matéria, notadamente, Legalidade, Impessoalidade, probidade administrativa, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa à administração pública.

Ante o exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados e, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, estas são as considerações da Advogada Pública municipal acerca da fase preparatória do certame.

4 – Conclusão:

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2021, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Sendo este meu parecer,

No mais, conforme é sacramentado na jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente opinativo. Porém, por questão das funções que me foram atribuídas, era o que, em minha consciência e opinião, tinha a dizer.

> Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da Lei das Licitações. Pretensão do TCU em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que **o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa**. Celso Antônio Bandeira de Mello, *Curso de Direito Administrativo*, Malheiros, 13. ed., p. 377. O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: CC, art. 159; Lei 8.906/1994, art. 32. (**STF. MS 24.073**, Rel. Min. **Carlos Velloso**, julgamento em 6-11-2002, Plenário, *DJ* de 31-10-2003.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 144
PROTOCOLO

conforme o art. 2°, §3° da Lei n°. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Nesse sentido, ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO (in RTDP 16/63) que:

> "(...) os pareceres nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação, ratificação ou homologação deles.
> Não é esta a sua tipologia. São simples técnicas que elucidam as autoridades competentes para adotarem providência de sua respectiva alçada."

O Plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ao julgar o Mandado de Segurança n° 24.074-DF, DJ de 31. 10.2003, manifestou o mesmo entendimento:

> "o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas serem estabelecidas nos atos de administração ativa".

À consideração superior.

Itambaracá, em 07 de maio de 2024.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Assinado de forma digital por DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Dados: 2024.05.07 10:35:46 -03'00'

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 145
LICITAÇÃO

Ofício nº 075/2024

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 07/05/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município.

ASSUNTO: Autorização para abertura da fase de divulgação do edital.

Exma. Sra. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo Licitatório nº 012/2024, para aprovação e autorização de divulgação do edital, ante da decisão da Procuradoria Jurídica que opinou pela legalidade do procedimento preparatório para execução do objeto em referência, se encontra dentro dos preceitos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 496/2023

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 146
LICITAÇÃO

Ofício nº 139/2024

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 07/05/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a realização da licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 148/2024, de 10 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de abril de 2024, edição 3000, que designa os Agentes de Contratação para o presente exercício.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).

O Agente de Contratação responsável por este Concorrência será: Eliete Caetano Domingues Velani; e Equipe de Apoio os Srs. Luiz Renato Tonet e Renata Cristina dos Santos.

Conforme Estudo Técnico Preliminar (fls. 014) do Procedimento Administrativo, este objeto trata-se de serviço comum de engenharia, portanto deverá ser observado o prazo mínimo de publicação estipulado no Artigo 55, II, "*a*" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 148/2024

Designa servidores(as) para atuarem como Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões;

CONSIDERANDOque a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Agentes de Contratação a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – Ariovaldo Martins, Agente Administrativo;
II – Eliete Caetano Domingues Velani, Agente Administrativo;
III - Andréia Silvestrini, Agente Administrativo.

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a) conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação nas licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
I - Renata Cristina dos Santos, Oficial Administrativo;
II – Júlio César Dias, Agente Administrativo;
III – Emy Rosita Hashiguti, Diretora do Departamento de Licitações e Compras e Patrimônio;
IV – Luiz Renato Tonet, Agente Administrativo.

Parágrafo único. Os servidores mencionados neste artigo auxiliarão o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 5º O Agente de Contratação poderá solicitar auxílio técnico complementar, de servidores que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica.

Art. 6º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação:
I - Renata Cristina dos Santos, Oficial Administrativo;
II – Júlio César Dias, Agente Administrativo;
III – Emy Rosita Hashiguti, Diretora do Departamento de Licitações e Compras e Patrimonio;
IV – Luiz Renato Tonet, Agente Administrativo.

Art. 7º A composição da Comissão de Contratação será sempre em quantidade ímpar, no mínimo de 3 (três) membros, devendo o(a) Prefeito(a) indicar, em cada processo, o servidor que exercerá a sua presidência.

Art. 8º As designações terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 9º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de abril de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C150F4A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 149/2024

SÚMULA: Designa servidores municipais para comporem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nas licitações no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR).

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os **SERVIDORES MUNICIPAIS** relacionados abaixo para comporem a **COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** do Município de Itambaracá.

JHENIFFER MILENA APARECIDA DO VALE - funcionária concursada
SILVANA DE LIMA - funcionária concursada
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA - funcionário concursado
JAIR RIBEIRO - funcionário concursado

Representante Da Secretaria Municipal De Educação
LUIS FELIPE DUARTE GONÇALVES FRANCO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATHEUS POLIZEL DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
EVERTON VIZOTO DE SOUZA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LUIZ GUSTAVO FABRIS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
HIGOR APARECIDO GONÇALVES

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARIO ANTONIO JUSSIANI

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 148

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/05/2024

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 14/05/2024 às 09h00min do dia 28/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10h00min do dia 28/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 13h15min do dia 28/05/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será do tipo "Menor Preço", sob a forma de execução: "Obra - Execução Indireta Empreitada por Preço Global".

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 149

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 150

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 151
LICITAÇÃO

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.8. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 152

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global do Lote;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação contidas neste Edital;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 153
LICITAÇÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos serviços.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 154
LICITAÇÃO

até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.7. Poderá o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 155
LICITAÇÃO

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.16.2.2. empresas brasileiras;

5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4. Após a finalização da fase de laces, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 2 (duas) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. O licitante deverá ainda apresentar planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, devidamente preenchida de acordo com os valores oferecidos após a etapa de lances e classificação, sob pena de desclassificação.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 156
LICITAÇÃO

5.17.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 157

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

6.5.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 158

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

7.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 159
LICITAÇÃO

7.9. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

8.2.1. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 160

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 161

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;

b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 162
LICITAÇÃO

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados neste Edital e seus anexos deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - https://bllcompras.com/Home/Login; ou através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao agente de contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 163

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, no qual deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.7. A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

11.8. No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

11.8.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo I, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.8.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.8.3 Optar por uma das modalidades de garantia, **previsto no item 5 – da Garantia de Execução, do Termo de Referência.**

11.9. Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 164
LICITAÇÃO

entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

11.10. O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo VI do presente Edital.

11.11. Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

11.12. O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

11.12.1. Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo VI.

11.12.2. Caso os Profissionais indicados no Anexo VI sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

11.13. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

11.14. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida no Termo de Referência - Anexo II deste edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.074/2024.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 165

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 166

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico http://transparencia.itambaraca.pr.gov br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

14.11. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

14.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

14.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

14.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

14.12.5. ANEXO V – Atestado de Capacidade Financeira;

14.12.6. ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade Técnica;

14.12.7. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato;

14.12.8. ANEXO VIII – Termo de Ciência das Condições Locais (vistoria)

14.13. Demais documentações e elementos estão disponíveis no link: http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes; ou ainda na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de maio de 2024.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 167
LICITAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica: (Art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21)

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: (Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21)

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedi- da conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 168
COMISSÃO

2.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.7.1. a declaração exigida acima pode ser apresentada na declaração unificada, conforme ANEXO III.

3. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira: (Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL); bem como as devidas Notas Explicativas. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

3.2.1. No caso de empresas que apresentem seu balanço financeiro com base no lucro presumido, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal, o prazo de validade do Balanço Patrimonial será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere à escrituração, conforme estabelece o art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.

3.3. A proponente deverá comprovar a sua capacidade financeira mediante a apresentação de balanço financeiro, em que relacione no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo permitido para este edital, de Patrimônio Líquido; ou ainda por meio do modelo constante no ANEXO V, mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo: 0,05

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: 0,71

Onde: "AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo
Prazo; PL = Patrimônio Líquido".

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo: 0,05

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 169
LICITAÇÃO

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: 0,71
Onde: "AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido".

Observações:

I – É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.4. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4.

O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal; devendo inclusive atender ao quesito da letra "c" desta cláusula;

3.5. O valor do patrimônio líquido mínimo da empresa poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, através de índices oficiais específicos para o caso, e que estejam consignados no balancete mensal, que deverá ser apresentado pela licitante;

3.6. Em caso de aporte de capital após o exercício financeiro, o mesmo deverá estar integralizado no Patrimônio Líquido da Empresa, mediante comprovação através de apresentação do Balancete Mensal pertinente a época da integralização, devidamente assinado pelo profissional contábil e representante legal da empresa;

3.7. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. Os mesmos deverão ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.8. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial deve ser apresentado devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

No caso de empresas que apresentem seu balanço financeiro com base no lucro real, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal, o prazo de validade do Balanço Patrimonial será até o último dia útil do mês de junho do ano

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 170
LICITAÇÃO

subsequente ao exercício financeiro, conforme estabelece o art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 787/07.

3.9. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

4.1. Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do profissional técnico responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar o profissional responsável pelos serviços (nº do CREA ou CAU).

4.1.1 No caso de serviços/obra com prazo de execução previsto, de no máximo 06 (seis) meses, a PROPONENTE vencedora do certame que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente inscritas no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente na assinatura do contrato, visto junto ao CREA do Estado do Paraná ou CAU/Brasil, quando for o caso, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194//66, em consonância com a Resolução nº 1.121/2019, do CONFEA, e, Lei nº 12.378/10 - CAU/BR (somente quando os serviços não ultrapassarem o prazo de 06 meses);

4.1.2. No caso de serviços/obra com prazo de execução previsto, acima de 06 (seis) meses, a PROPONENTE vencedora do certame que for sediada em outra jurisdição e consequentemente inscritas no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente na assinatura do contrato, registro junto ao CREA do Estado do Paraná ou CAU/Brasil, quando for o caso, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194//66, em consonância com a Resolução nº 1.121/2019, do CONFEA, e, Lei nº 12.378/10 - CAU/BR.

4.2. No decorrer da execução do serviço, o (os) profissional (is) responsável (is) técnico (s), de que trata o subitem 4.1 deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, § 6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.3. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Proponente, modelo ANEXO VI.

4.4. Atestado de Acervo Técnico de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no subitem 1.1 deste edital. Os Atestados deverão ser comprovados através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do (s) responsável (eis) técnico (s), declarado conforme item 4.3, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".

4.4.1. Os Atestados deverão ser chancelados pelo CREA ou CAU e devidamente comprovados através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do (s) responsável (eis) técnico (s), emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".

4.5. Declaração do proponente atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.5.1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista neste Edital e seus anexos.

4.5.1.1. O profissional que for realizar a Visita Técnica, deverá se apresentar munido de documento que comprove seu registro junto ao CREA ou CAU, e ainda de Carta Credencial,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 171
LICITAÇÃO

emitida pela empresa licitante, o indicando para a realização de tal visita, referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2024;

4.5.1.2. Não será admitida a realização de Visita Técnica, por um mesmo profissional técnico, para mais de uma empresa licitante;

4.5.1.3. A Declaração de Visita Técnica será emitida pela Prefeitura Municipal, sendo que o seu agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 24 horas da sua realização, conforme Anexo VIII;

4.5.1.4. Caso a empresa faça a Visita Técnica deverá apresentar o Atestado de Visita (Modelo Anexo VIII), expedido pelo licitador; **OU** Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Proponente, modelo ANEXO VI, sob as penalidades da Lei;

4.5.1.5. A Visita Técnica poderá ser substituída; a critério da empresa licitante; por DECLARAÇÃO, mencionada no subitem 4.3; neste caso; não podendo por qualquer hipótese; a mesma alegar posterior desconhecimento quanto aos Locais de Realização da Obra e Serviços, objeto deste Processo Licitatório; para fins de possíveis indenizações.

4.6. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional (item 4.4), através de Atestado de Acervo Técnico de execução de obra semelhante que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

1. **Micro revestimento asfáltico:** Uma camada fina de asfalto é aplicada sobre a superfície existente para melhorar sua resistência e prolongar sua vida útil. É uma opção mais econômica em comparação com o recapeamento completo.
2. **Selagem de fissuras e juntas:** Esta técnica envolve o preenchimento de fissuras e juntas na superfície do asfalto para evitar a entrada de água e impedir danos adicionais. É uma medida preventiva que pode ser realizada em estradas em boas condições para prolongar sua durabilidade.
3. **Reciclagem de asfalto:** O asfalto existente é removido, triturado e misturado com novos materiais para criar uma mistura reciclada que pode ser reaplicada na superfície da estrada. Isso é vantajoso em termos de custo e sustentabilidade.
4. **Pavimentação com concreto:** Em algumas situações, pode ser mais apropriado substituir o asfalto por concreto, especialmente em áreas de tráfego intenso ou onde o solo é instável. O concreto é durável e tem uma vida útil mais longa do que o asfalto, embora geralmente seja mais caro.
5. **Tratamentos superficiais:** Esses tratamentos incluem aplicação de camadas finas de materiais como slurry seal ou cape seal para proteger a superfície do asfalto e melhorar sua resistência contra intempéries e desgaste.
6. **Pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente):** que é um tipo específico de pavimentação asfáltica. A pavimentação em CBUQ é uma técnica comum e eficaz para a construção e recapeamento de estradas, ruas e rodovias.

4.6.1. Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

4.6.2. Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

5. Declarações - Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações: (As

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 172

declarações abaixo, preferencialmente, poderão ser inseridas na plataforma no momento da inserção da proposta de preços inicial):

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (se for o caso);

5.2. O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (BLL compras) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do condutor do certame.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 173
LICITAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 012/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. A presente Concorrência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.3. Justificativas

A justificativa para a pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) pode incluir uma série de razões, dependendo das necessidades específicas de um projeto. Aqui estão algumas das justificativas comuns para escolher o CBUQ como material de pavimentação:

a) Durabilidade e Resistência: O CBUQ é conhecido por sua durabilidade e capacidade de resistir ao desgaste causado pelo tráfego intenso, incluindo veículos pesados. Sua resistência a deformações e rachaduras torna-o ideal para estradas e rodovias sujeitas a cargas pesadas e condições climáticas adversas.

b) Desempenho em Temperaturas Extremas: O CBUQ possui uma alta capacidade de resistência às variações de temperatura, o que o torna adequado para regiões com climas extremos, onde as temperaturas podem oscilar amplamente ao longo do ano. Sua flexibilidade ajuda a reduzir o risco de fissuras e deformações causadas por contração e expansão térmica.

c) Segurança e Conforto: O CBUQ proporciona uma superfície de condução suave e uniforme, o que melhora a segurança dos motoristas e passageiros, reduzindo o risco de acidentes. Além disso, uma superfície de pavimentação de alta qualidade contribui para o conforto dos usuários da via, minimizando o impacto das irregularidades na estrada.

d) Rapidez na Execução: O processo de aplicação do CBUQ é relativamente rápido em comparação com outras opções de pavimentação, como o concreto de cimento. Isso reduz o tempo de construção e os transtornos para os usuários da via, permitindo que a estrada seja aberta ao tráfego mais rapidamente.

e) Manutenção Mais Fácil: O CBUQ geralmente requer menos manutenção do que outros tipos de pavimentação. Pequenos reparos, como preenchimento de buracos e selagem de trincas, podem ser realizados de forma rápida e eficiente, prolongando a vida útil do pavimento e reduzindo os custos de manutenção a longo prazo.

f) Reciclabilidade: O CBUQ pode ser reciclado e reutilizado em novas misturas asfálticas, o que reduz o desperdício de materiais e os impactos ambientais associados à construção e manutenção de estradas.

g) Com base nestas justificativas, a escolha do CBUQ como material de pavimentação pode ser considerada uma opção vantajosa para projetos de construção de estradas

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 174
LICITAÇÃO

e rodovias, oferecendo durabilidade, segurança, economia de tempo e recursos, e benefícios ambientais.

h) Também faz parte do Plano de governo da Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1. A licitação será do tipo "Menor Preço", sob a forma de execução: "Obra - Execução Indireta Empreitada por Preço Global", observadas as exigências contidas neste Edital de Concorrência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR:

3.1 O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de R$ 997.932,87 (novecentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).

3.2. Preços de referência – **TABELA SINAPI – 09/2023**

4. DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 2º dia da emissão da Ordem de compras expedida pela unidade de compras competente;

4.2. O serviço objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Ordem de serviços, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais;

4.3. O serviço adjudicado deverá ser executado conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas; bem como especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência;

4.4. O recebimento definitivo do objeto, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de garantia dos serviços;

4.5. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere esta Concorrência de acordo estritamente com as especificações descritas nos projetos, orçamento, memorial, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e a reexecução dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

5.1.1. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob a pena de decair o direito de contratação, apresentar a comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro (depósito em espécie, nominativo ao licitador) ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Carta fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

1) A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 175
LICITAÇÃO

c) Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador, e, emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias;

5.2. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual poderá a contratada ajustar o valor de garantia de execução, se assim o desejar.

5.3. No caso de apresentação de garantia de execução (Carta fiança bancária ou Seguro-garantia); a vigência da mesma deverá abranger o período de vigência do contrato; devendo ser apresentada a renovação nos casos de realização de Termos Aditivos de Vigência, quando da sua assinatura, sob as penas de aplicação das penalidades previstas neste Edital e nos Termos da Lei que regule o caso;

5.4. A contratada perderá a garantia de execução quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação dos serviços.

5.5. A devolução da garantia de execução ou valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

a) Aceitação do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

5.6. Apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

6. DAS MEDIÇÕES

6.1. As medições deverão se basear nos serviços realmente realizados, de acordo com o cronograma Físico-Financeiro e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

7. PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

7.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

7.2. O responsável pela Fiscalização da Contratante procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento;

7.3. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;

b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;

c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;

d) Cópia da CNDT, dentro do prazo de validade;

e) Medição (Serviços);

f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 176

"Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS", do mesmo mês; exclusiva para cada serviço;

g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

7.4. O processo deverá ser apresentado e protocolado no Protocolo geral da Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

7.5. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

7.6. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

7.7. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período à atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

8. DOS ENCARGOS SOCIAIS

8.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Itambaracá (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que: incumbe à Contratada e que corre por sua conta e riscos exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume em consequências, as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários e das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista vigente.

9. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei Federal nº 14.133/21.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 177
LICITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Iniciar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente do Município de Itambaracá/Pr;

2) Após a emissão da Ordem de serviço a contratada deverá solicitar via protocolo junto a Secretaria Municipal de Tributação, o Alvará de Execução da Obra, arcando com custas e taxas relacionadas a mesma;

3) Apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras - para liberação e pagamento da primeira medição;

4) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, e demais especificações e instruções do Município;

5) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, inclusive limpeza do local da obra;

6) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

7) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Itambaracá/Pr;

8) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta Concorrência. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;

9) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

10) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11) Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;

12) Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto à fiscalização;

13) Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;

14) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

15) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob a pena de indenização;

16) São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto contratado;

17) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 178

18) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

19) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal; sendo condicionada a sua apresentação, para liberação de pagamento das medições;

20) A Licitante vencedora deverá ofertar garantias na forma da lei, pelos serviços prestados.

21) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei retro citada, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração.

22) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

23) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital Concorrência Eletrônica nº 002/2024.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Concorrência, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 5.074/2024, e alterações posteriores;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da execução da presente Concorrência correrão à da Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 176 – Código da Despesa: 05.003.15.451.0022.2.080.4.4.90.51.00.00, fonte 01000; e Código Reduzido: 01000 – Código da Despesa: 05.003.15.451.0022.2.080.4.4.90.51.00.00, fonte 31796.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, após a finalização dos processos de Faturamento descrito no item 6 e 7 deste Termo de Referência, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 179
LICITAÇÃO

Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

13.2. Para pagamento da primeira medição fica condicionada a apresentação de CNO Cadastro Nacional de Obras, juntamente com a ART de execução devidamente quitada;

13.3. A liberação do pagamento fica condicionada também à apresentação:

a) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;

b) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

c) Da apresentação da CNDT;

d) Da apresentação da SEFIP - Relação de Trabalhadores, relativa ao CNO da obra contratada.

13.4. A liberação do pagamento da última medição fica ainda condicionada à apresentação:

a) Da certidão negativa de débitos (CND), referente ao objeto contratado concluído;

b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica;

c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.

13.5. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município,

a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

13.5.1. No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.6. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.074/2024.

16. RECEBIMENTO DA OBRA

16.1. Regras Gerais

16.1.1. Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço e solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

16.1.2. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não podem ser efetuados o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 180

caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

16.1.3. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

16.2. Recebimento Provisório

16.2.1. O recebimento da obra e serviços deverá ser feito pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

16.2.2. O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.

16.2.3. Imediatamente após o recebimento da notificação do contratado sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, a fiscalização deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições contratuais, observado que:

16.2.4. Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório, como marcação de data e comunicação ao contratado;

16.2.5. Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.

16.2.6. O contratado deve ser notificado, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.

16.2.7. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização ou a Comissão de Recebimento deve:

16.2.8. Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o ao órgão regional de engenharia, que dará conhecimento ao setor responsável pela realização de compras e contratações;

16.2.9. Solicitar ao contratado, por escrito, a respectiva regularização;

16.2.10. Devolver ao contratado a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição.

16.2.11. O contratado deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.

16.2.12. O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 2 (duas) vias e assinadas pelo contratado e fiscal da obra.

16.3. Recebimento Definitivo

16.3.1. O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 181

16.3.2. Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 182

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) ( ) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (quando for o caso).

Local e data.

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 183

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

O valor global proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

OBS: O licitante deverá ainda apresentar planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, devidamente preenchida de acordo com os valores oferecidos após a etapa de lances e classificação, sob pena de desclassificação.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 184
LICITAÇÃO

ANEXO V – ATESTADO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

MODELO

Referência: Edital Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES: (conforme anexo I, item 4, "c" do edital)

Tipo de índice	Valor em reais	Índice

AC - ativo circulante;
AD - ativo disponível;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;
RLP - ativo realizável a longo prazo.;
AT - ativo total
PELP - passivo exigível a longo prazo.
PL - patrimônio liquido

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__.

Representante legal
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 185
LICITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MODELO

Referência: Edital Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do COFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____(**)	
	Assinatura:	

2	Nome	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____(**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 186
LICITAÇÃO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2024 REFERENTE À
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, PARANA E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº __, portadora da Cédula de Identidade RG nº __ SESP/PR;

CONTRATADO: empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à da CX Orçamentária: Código Reduzido: 176 – Código da Despesa: 05.003.15.451.0022.2.080.4.4.90.51.00.00, fonte 01000; e Código Reduzido: 01000 – Código da Despesa: 05.003.15.451.0022.2.080.4.4.90.51.00.00, fonte 31796.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 187

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até __ /__ / ____, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

3.3. O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 2º dia da emissão da Ordem de Serviços, após a emissão da Ordem de Serviços, expedida pela unidade de compras competente.

3.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante da Concorrência nº 002/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para a execução da obra é de R$..... (.....), conforme o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os valores decorrentes desta licitação são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais TABELA SINAPI, mês/ano 09/2023.

6.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços no valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2. O reajustamento de preços deverá ser solicitado através de ofício, devidamente protocolizado nesta prefeitura, aos cuidados do Secretaria de Obras, localizado na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, nesta cidade, telefone (43) 3543-1224, e-mail: obras@itambaraca.pr.gov.br.

6.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 188
LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, após a finalização dos processos de Faturamento descrito nas clausulas 14ª e 15ª deste Contrato, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviços devidamente atestada pela unidade recebedora.

Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

7.2. Para pagamento da primeira medição fica condicionada a apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras, juntamente com a ART de execução devidamente quitada;

7.3. A liberação do pagamento fica condicionada também à apresentação:

a) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;

a) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

b) Da apresentação da CNDT;

c) Da apresentação da SEFIP - Relação de Trabalhadores, relativa ao CNO da obra contratada.

7.4. A liberação do pagamento da última medição fica ainda condicionada à apresentação:

a) Da certidão negativa de débitos (CND), referente ao objeto contratado concluído;

b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica;

c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.

7.5. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

7.5.1. No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.6. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 189
LICITAÇÃO

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;

b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 8.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 190
LICITAÇÃO

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Concorrência, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 5.074/2024;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

g) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 deste Contrato.

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 191
TRIBUTAÇÃO

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Iniciar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida Secretaria de Obras do Município de Itambaracá/Pr;

2) Após a emissão da Ordem de serviço a contratada deverá solicitar via protocolo junto ao departamento de Tributação, o Alvará de Execução da Obra, arcando com custas e taxas relacionadas à mesma;

3) Apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras - para liberação e pagamento da primeira medição;

4) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, e demais especificações e instruções do Município;

5) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, inclusive limpeza do local da obra;

6) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto desta Concorrência, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

7) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Itambaracá/Pr;

8) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta Concorrência. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;

9) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

10) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11) Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;

12) Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto à fiscalização;

13) Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;

14) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

15) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob a pena de indenização;

16) São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto contratado;

17) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 192

18) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

19) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal; sendo condicionada a sua apresentação, para liberação de pagamento das medições;

20) A Licitante vencedora deverá ofertar garantias na forma da lei, pelos serviços prestados.

21) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei retro citada, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração.

22) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

23) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital Concorrência Eletrônica nº 0__/2024.

CLÁUSULA DECIMA: DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

10.1. O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da CONTRATADA, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Itambaracá/Pr, para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI.

11.2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume, em consequência as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1. A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 193
LICITAÇÃO

13.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 0,00 (0,00), optando por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/93, e observando o previsto no item 5 do Termo de Referência da Concorrência Eletrônica nº 002/2024.

13.2. No caso de apresentação de garantia de execução (Carta fiança bancária ou Seguro-garantia); a vigência da mesma deverá abranger o período de vigência do contrato; devendo ser apresentada a renovação nos casos de realização de Termos Aditivos de Vigência, quando da sua assinatura, sob as penas de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e nos Termos da Lei que regule o caso.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DAS MEDIÇÕES

14.1. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pelo responsável pela Fiscalização.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DO PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

15.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

15.2. A Fiscalização procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento;

15.3. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;

b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;

c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;

d) Cópia da CNDT, dentro do prazo de validade;

e) Medição (Serviços);

f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS", do mesmo mês; exclusiva para cada serviço;

g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços.

No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 194

15.4. O processo deverá ser apresentado e protocolado no Protocolo geral da Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

15.5. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

15.6. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

15.7. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período à atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica vedada a subcontratação dos serviços, objeto desta Concorrência Eletrônica.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.074/2024.

18.2. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº__/__.

18.3. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). _____designado pela Portaria nº__/__.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.2.3. Indenizações e multas.

19.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGESSIMA: DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 195
LICITAÇÃO

20.2. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

20.2.1. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do Contrato

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

20.1.2. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 20.2.1.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 196
LICITAÇÃO

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

20.1.3. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

20.4. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

20.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes.

CLÁUSULA VIGESSIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 197
COMISSÃO

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGESSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os dados do Contrato são decorrentes da Concorrência nº 002/2024.

23.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGESSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

24.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Itambaracá, __ de __ de 2024

Assinatura do CONTRATANTE	Assinatura da CONTRATADA
FISCALIZAÇÃO (Portaria xxx/xx)	ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, C. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 354 -1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 198
LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 0__/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita
Nome:
CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 199
LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 28/05/2024, em sua sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, na sala de Sessão da Prefeitura, Concorrência Eletrônica para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município, conforme especificação descritas no Anexo – II, Termo de referência, do edital.

Valor Total: R$ 997.932,87 (novecentos e noventa e sete mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta Concorrência, estão anexados no processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 14/05/2024 às 09h00min do dia 28/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 13h15min do dia 28/05/2024.

SITE DA SESSÃO PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/ abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e demais informações e elementos, encontram-se à disposição dos interessados no site do Município de Itambaracá/Pr – Portal de Transparência: http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes; e no Site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, para downloads por parte dos interessados.

Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.

Itambaracá/Pr, 07 de maio de 2024.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 200

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, símbolo S-8, o senhor **CRISTIANO FIORI**, portador do RG nº x.xxx.990-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.249-77.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos à 09/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:C28ADA80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 55/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	Maúa da Serra	07/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	08/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	10/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	13/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 09 de maio de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:3B62E577

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2021, Processo
Administrativo nº 037/2021;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 18º Andar, Vila Gertudes, na cidade de São Paulo-SP.
OBJETIVO: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência do Contrato nº. 015/2021, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 11 de maio de 2024 para 11 de maio de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 09 de maio de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:DD9853E8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 28/05/2024, em sua sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, na sala de Sessão da Prefeitura, Concorrência Eletrônica para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município, conforme especificação descritas no Anexo – II, Termo de referência, do edital.
Valor Total: R$ 997.932,87 (novecentos e noventa e sete mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta Concorrência, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 14/05/2024 às 09h00min do dia 28/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 13h15min do dia 28/05/2024.
SITE DA SESSÃO PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/ abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital e demais informações e elementos, encontram-se à disposição dos interessados no site do Município de Itambaracá/Pr – Portal de Transparência: http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes; e no Site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, para downloads por parte dos interessados.
Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.

Itambaracá/Pr, 07 de maio de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:2593B841

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
Processo Adm: Nº 13/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP/NUVEM, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, SAMAE - SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Empresa vencedora **IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA**, CNPJ:17.162.783/0001-02 com o valor total de R$ 1.145.000,00 (um milhão e cento e quarenta e cinco mil reais).

ITAMBARACÁ - PR, 09 de maio de 2024

.

ARIOVALDO MARTINS
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 148/2024

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 201
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2024

Processo Administrativo nº 053/2024

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Florestópolis, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 004/2023, de 23/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/06/2024, às 09h, via endereço eletrônico: www.bnccompras.com, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Adm. nº 053/2024 na modalidade de Concorrência nº 005/2024, tipo Menor Oferta. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço supracitado ou através do sítio eletrônico da Prefeitura: www.florestopolis.pr.gov.br/.

Objeto da Licitação: Concorrência, tipo Menor Oferta Global, objetivando a Contratação de Empresa para Construção de Uma Sala Multiuso, referente ao Projeto Construindo Futuro. Valor Máximo da licitação: R$ 262.778,18.

Florestópolis, 08 de maio de 2024.
LUCAS DANILO ROMANCINI TINTI
Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÕ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 23 de maio de 2024, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, Pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por Item. Objeto: Registro de preços, para futuras e eventuais aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretarias da Administração Pública Municipal. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (http://www.guaporema.pr.gov.br), bem como no portal da BLL(http://bll.org.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema - Pr, 7 de maiol de 2024.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a Aquisição de um trator agricola novo de pneus, tração 4x4, potência mínima 80 CV, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data de 24.05.2024 às 09:00h. Limite para acolhimento das propostas 24.05.2024 às 08:30h. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 5.668/2024,https://bnc.org.br/sistema/sitewww.guaraniacu.atende.net a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162).

Guaraniaçu, 08 de maio de 2024.
OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Concorrência Eletrônica, com sessão de disputa de preços às 13:30 horas do dia 27 de maio de 2024, horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor para proposta para Pavimentação de vias urbanas em CBUQ. Outras informações, bem como cópia do edital e anexos, completos, poderão ser obtidos junto ao site www.bll.org.br e www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações ou junto a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Av. Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão, Imbaú/ PR. Fone (42) 3278-8100.

Imbaú -PR, 9 de maio de 2024.
DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município. Valor Máximo Admitido: R$ 997.932,87 (novecentos e noventa e sete mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos). Abertura: 28/05/2024, as 13h15m. O edital disponível no www.bllcompras.com, e no Portal de Transparência do Município. Informações: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

Itambaracá Pr, 7 de maio de 2024.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - Nº 3/2024

O Município de Ivaté-PR, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2024, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na plataforma BLL compras (https://bll.org.br/), na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de pavimentação asfáltica, em CBUQ, no município de Ivaté, 31.937,28m², prazo de execução de 360 dias. A pasta técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ivate@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3673-8000.
das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00.

Município de Ivaté, 6 de maio de 2024.
PATRÍCIA TOMAIN MESQUITA
Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2024

Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 13 de maio de 2024, às 08h50min do dia 24 de maio de 2024. Abertura e Julgamento das Propostas: das 08h51min às 08h59 do dia 24 de maio de 2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 24 de maio de 2024. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 7 de maio de 2024.
ALCIONE LEMOS
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2024

Objeto: Concorrência Pública para Alienação de Imóveis de Propriedade do Município no Lugar Denominado Jardim Edith. Abertura da Licitação: 11/06/2024, ÀS 10:00 HORAS. Local de Abertura: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. Informações Complementares: O edital completo será disponibilizado através do e-mail comprasjag@gmail.com. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9438.

Jaguariaíva, 8 de maio de 2024.
VINICIUS WEIGERT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação poliédrica na comunidade vila rural.
Tipo Licitação: Menor Valor Global.
Modo de Disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 28/05/2024, às 08h00min., no site https://bnc.org.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 8 de maio de 2024.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para execução dos serviços de destinação final de "resíduos urbano sólido orgânico, não reciclável e não tóxico", incluindo, equipamentos, materiais, mão de obra e armazenamento ambientalmente adequado, pelo período de 12 (doze) meses.
Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 27/05/2024, às 08h00min., no site https://licitanet.com.br/.

Laranjeiras do Sul-Pr, 7 de maio de 2024.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de materiais de divulgação, instalação de estruturas metálicas e serigrafias, visando atender todos os setores administrativos.
Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 27/05/2024, às 08h00min., no site https://bnc.org.br/.

Laranjeiras do Sul-Pr, 7 de maio de 2024.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

Objeto: Registro de preços para locação de tendas, fechamento para tendas, grade de contenção ou isolamento, tablado e banheiros químicos para atender as demandas do município.
Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.
Modo de disputa: Aberto e Fechado.
Abertura da sessão pública: 28/05/2024, às 08h00min., no site https://bnc.org.br/.

Laranjeiras do Sul-Pr, 7 de maio de 2024
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

O MUNICIPIO DE LINDOESTE, Estado em do Paraná, conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal 12.846/2013, Decreto 11.129 de 11/06/2022, Decreto Municipal 070/2020, torna público que será realizado no dia 28/05/2024, às 09h00min, procedimento de licitação, na modalidade concorrência eletrônica, do tipo menor preço, global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de 2.000 metros lineáres, com 3 metros de largura, totalizando 6.000m², de recape asfáltico rural em cbuq, sobre pavimentação poliédrica (calçamento), na Estrada principal da Linha Tangará, Zona Rural. Conforme quantidades, condições, exigências neste edital, seus anexos e Memorial Descritivo, Planilha Oraçamentária, Cronograma Financeiro. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico www.lindoeste.pr.gov.br bnc.org.br ou ainda através do email licitacao@lindoeste.pr.gov.br

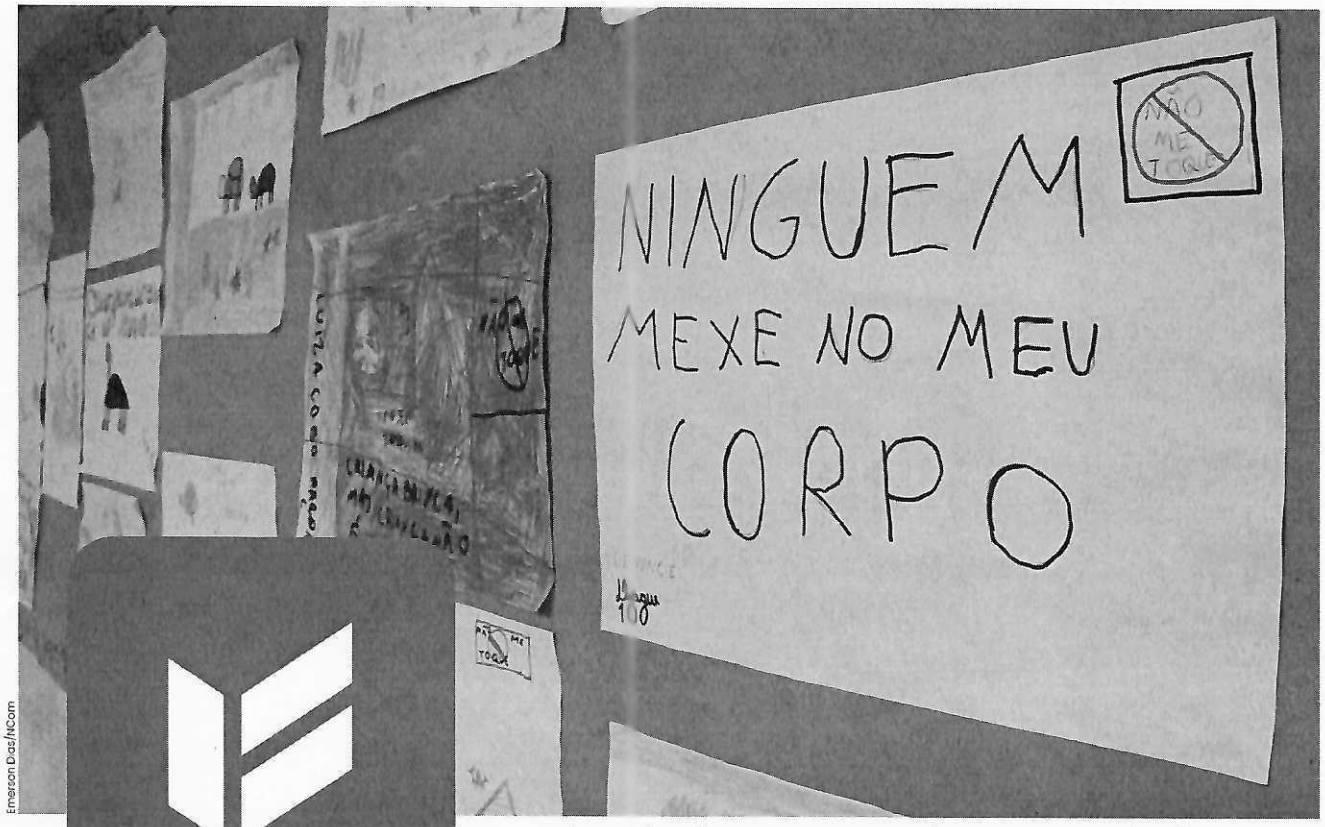
LINDOESTE, 9 de maio de 2024.
VILSON KACPRZAK
Agente de Contratação

PREFEITURA MUN. ITAMBARACA Fls. 202 COMUNICAÇÃO

Número de mortes por dengue atinge total de 2023

A quantidade de óbitos pela doença registrados em menos de cinco meses em 2024 já é superior a todo o ano passado. Balanço da Secretaria Municipal da Saúde mostra que 21.659 casos e 29 mortes foram confirmados este ano

PÁG. 7



Emerson Dias/NCom

Folha de Londrina

Londrina tem programação para conscientizar a sociedade sobre a importância da prevenção e enfrentamento do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes

PÁG. 6

Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul/AFP



A quantidade de desalojados em decorrência das chuvas no Rio Grande do Sul chegou a 327 mil. Resgate de cavalo ilhado em telhado de casa em Canoas mobilizou internautas e influenciadores

PÁG. 21

LEC contrata Caio Roque e lateral deve estrear contra o ABC

PÁG. 23

Setor produtivo critica corte de 0,25 ponto percentual da Selic

PÁG. 14

CURITIBA
Edital
Páginas 03 e 08.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Editais
Páginas 03 e 08.

FECHAMENTO 20H40

ISSN 1516-4454

pressreader PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER PressReader.com +1 604 278 4604 COPYRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAW

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 203
PMI

O Município de Alvorada do Sul - Pr comunica a seguir: pregão eletrônico nº 25/2024 com objeto, **objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de eletrônicos e equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal, Autarquia Municipal de Educação, Fundação Municipal de Saúde e SAAE (Sistema Autônomo De Água E Esgoto).**Informações pelo site www.alvoradadosul.pr.gov.br, e no sitio eletrônico http://bll.org.br, fone (43) 3157-1006 ou 3157-1008 ou ainda pelo email licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br Serão respeitas as prerrogativas das leis complementares 123/2006 e 147/2014. Roberes Rivelino da Silva – pregoeiro 130/2023. Alvorada do Sul, 09 de maio de 2024.

ZETA S/A COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO - CNPJ Nº. 78.590.361/0001-22 – NIRE 41300051836. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem na Rua Piauí, nº. 399, sala 204, Edifício São Paulo Towers, Bairro Centro, CEP 86010-420, em Londrina-PR., às 15:00 horas, do dia 17/05/2024, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a)- Eleição de Diretoria, b)- Consolidação do Estatuto Social e; c)- Assuntos Gerais.

Londrina-PR., 07/05/2024.

JOÃO IBRAHIM JABUR. Diretor Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024 - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 14/05/2024 às 08h00m.
Até 20/05/2024 às 08h00m.
PERÍODO DE LANCES
De 20/05/2024 às 09h00m.
De 20/05/2024 às 15h00m.

Objeto: Aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em Botijão de 13 Kg
Valor Máximo Total: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
Bolsa Nacional de Compras – BNC: https://bnc.org.br/
O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**
Dotação orçamentária: 18.001.17.122.0018.2.135.3.3.90 .30.00.00 – 1045 – Material de Consumo

SUMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PREVIA

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAT a **Licença Previa** para o empreendimento a seguir: Empresa: **THT Marialva Com. e Distrib. De Insumos Agrícolas Ltda.** CNPJ 52.943.410/0001-70 CAD: 9103915004 End: Av. Padre Theo Hermann, 1062, Jardim Residencial Hamada III - Marialva/PR Atividade: Armaz. e Comerc. de Agrotóxicos, Fertilizantes e Adubos Licença nº318627 Protocolo: 21.839.415-9 Validade: 10/04/2025

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

SAUDE VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF N. 28.561.723/0001-89 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Londrina-PR, a Licença Simplificada para CNAES: 86.30-5-03, 86.30-5-02 E (86.30-5-99 E 74.90-1-99) NÃO SERÃO EXERCIDAS NO LOCAL, a ser implantada na RUA MARTIN LUTHER KING, 461, CEP 86015-300, LAGO PARQUE, LONDRINA-PR.

PREFEITURA MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de interessados pessoas físicas e ou jurídicas para permissão de uso de espaço público de forma oneorosa para comercializarem produtos alimentícios e bebidas durante o evento Rodeio no Distrito de Congonhas.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Até as 14h00m de 24/05/2024
LOCAL: Protocolo Geral- Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro
ABERTURA: 14h05m de 24/05/2024
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br –
MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3520-8007 ou propostas-pmcp@gmail.com
Cornelio Procópio-PR, 10/05/2024.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Agente de Contratação

Sumula de Requerimento da Licença de Instalação

A empresa abaixo torna público que irá requerer ao IAT a Licença de Instalação para o empreendimento a seguir: Empresa: THT Marialva Com. e Distrib. De Insumos Agrícolas Ltda. CNPJ: 52.943.410/0001-70 CAD: 9103915004 End: Av. Padre Theo Hermann, 1062, Jardim Residencial Hamada III - Marialva/PR Atividade: Armaz. e Comerc. de Agrotóxicos, Fertilizantes e Adubos.

O Município de Alvorada do Sul - Pr comunica a seguir: pregão presencial nº 24/2024 com objeto, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios de copa, cozinha e limpeza, para atender as necessidades de todos os departamentos da administração pública municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses, tais itens foram fracassados e/ou desertos no pregão nº 05/2024 necessitando de nova publicação. Informações pelo site www.alvoradadosul.pr.gov.br, fone (43) 3157-1006 ou 3157-1008 ou ainda pelo email licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br. Serão respeitas as prerrogativas da Lei 14.133/21. Roberes Rivelino da Silva – pregoeiro 130/2023. Alvorada do Sul, 09 de maio de 2024.

AVISO DE CHAMAMENTO Nº 10/2024 – COHAB-LD. OBJETO: Seleção de empresa do ramo de construção civil, visando a formalização de parceria no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) – com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para o desenvolvimento dos projetos executivos e complementares e execução da obra do empreendimento habitacional localizado no "CONTORNO NORTE" – "Residencial Horizonte", resultante da subdivisão do lote 267 da Gleba Jacutinga, no município de Londrina/Pr. Protocolo dos envelopes: Até às 12hrs do dia 22/05/2024. O Edital completo estará disponível e poderá ser obtido no site **www2.londrina.pr.gov.br/cohab**. Outras informações necessárias através do telefone (43) 3315-2266 / (43) 3315-2269. Londrina, 09 de maio de 2024. Edimilson Pinheiro Salles - Diretor Presidente substituto.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MEDICAL SHARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ 54.698.467/0001-86 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina - SEMA, a Licença Simplificada para Atividade Médica Ambulatorial com Realização de Exames Complementares e Diagnóstico por Imagem com uso de Radiação Ionizante, exceto tomografia a ser implantada na Av. Ayrton Senna da Silva, 900, Gleba Fazenda Palhano, Londrina-PR

REQUERIMENTO DE LICENÇA

PRIDE 03 QD 04 INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA., CNPJ 47.854.642/0001-11, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Londrina – SEMA, a licença ambiental simplificada para edificação residencial multifamiliar vertical a ser implantada na Av. Rosalvo Marques Bonfim, S/N, lote 03, Londrina, PR.

O Município de Alvorada do Sul - Pr comunica a seguir: pregão presencial nº 26/2024 com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO - 40CM, 60CM, 80CM, 100CM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO, EXECUÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIAS E ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO. Informações pelo fone (43) 3157-1006 ou 3157-1008 ou ainda pelo e-mail: licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br. Serão respeitas as prerrogativas da Lei 14.133/21. Roberes Rivelino da Silva – pregoeiro Portaria 130/2023. Alvorada do Sul, 09 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito do município de Indianópolis, Paraná, usando das atribuições que lhe é conferida por Lei, Torna público a Homologação e a Adjudicação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação n.º 001/2024 modalidade Concorrência, para Recapeamento Asfáltico em Tratamento Superficial Triplo (TST) e CBUQ em vias urbanas do município, numa área de 21.982,38 m², incluindo execução de serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização e sinalização de trânsito. Lote 001: LONGUINI IND. E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, no valor total de R$ 1.494.000,00: Recursos não reembolsáveis provenientes da SECID: R$ 1.494.000,00.

Indianópolis, Paraná, 09/05/2024.
JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 – RAMAL 251 - CEP 86.290-000
www.ranchoalegre.pr.gov.br / e-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE (987803)
OBJETO
Aquisição de 01 (um) Ônibus Rodoviário Usado – capacidade mínima de 44 lugares – a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do município de Rancho Alegre - PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 256.000,00
RETIFICA-SE A SEGUINTE DATA:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 28/05/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações, das 08 horas e 00 minutos às 12 horas e 00 minutos e das 13 horas e 00 minutos às 17 horas e 00 minutos.
Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br / www.gov.br/compras
Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251.
*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
EMISSÃO: 09/05/2024

Rancho Alegre - PR, 9 de maio de 2024.
FERNANDO CARLOS COIMBRA - Prefeito

Assembleia Geral

O Presidente do Instiemerc[illegible]ondrina - Instituto de Desenvolvimento Social e de Formação e Qualificação Profissional [illegible] Londrina e Região, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os seu[illegible] diretores para assembleia geral que será realizada no dia 30 de maio de 2024, na rua Alage[illegible] 193 – Centro – às 16:00 horas em primeira convocação, e em trinta minutos após, em seg[illegible]da convocação, com qualquer número de presente. Onde segundo prevê o estatuto; a-) Art.31° - inciso I – Examinar, discutir e deliberar sobre o relatório [illegible]prestação de contas apresentadas pela Diretoria Executiva com parecer do Conselho Fiscal [illegible]-) assuntos gerais. Aos diretores da entidade que não puderem comparecer na data e horár[illegible]marcados, poderão nomear procuradores, devidamente firmados em cartório, para repre[illegible]entá-los, inclusive, dando-lhes poder para votar em seu nome Joel Ap. Caetano/President[illegible] Londrina, 10 de maio de 2.024

PREFEITURA DE SERTANEJA/PR
AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 30/2024 – FORMA ELETRÔNICA

A Prefeitura de Sertaneja, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, encontram-se à disposição, a partir de **13/05/2024**, o **Edital do Pregão nº 30/2024 – Forma Eletrônica**, do tipo menor preço, aquisição de 01 veículo tipo caminhão para coleta seletiva de recicláveis e 01 veículo do tipo empilhadeira. A sessão será realizada às **09h00m do dia 24/05/2023**, na plataforma BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL - http://www.bll.org.br/. O edital completo estará à disposição dos interessados, no site www.sertaneja.pr.gov.br, link licitações, campo **"Pregão nº 30/2024 – Forma Eletrônica e na plataforma** http://www.bll.org.br/. Informações pelo telefone (0**43) 3562-1172 – ramal 216 ou pelo e-mail licitacao@sertaneja.pr.gov.br.

Sertaneja, 10 de maio de 2024.
BRUNO MASAICHI DE OLIVEIRA
Assessor do Departamento de Licitação

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
Concorrência nº 005/2024

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 004/2023, de 23/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18/06/2024**, às **09 horas**, via endereço eletrônico: www.bnccompras.com, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Administrativo nº 053/2024 na modalidade de Concorrência nº 005/2024, tipo MENOR OFERTA.
Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço supracitado ou através do sítio eletrônico da Prefeitura de Florestópolis: https://www.florestopolis.pr.gov.br/
Objeto da Licitação: ***CONCORRÊNCIA, tipo MENOR OFERTA GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA MÚLTIUSO, REFERENTE AO PROJETO CONSTRUINDO FUTURO.***
Valor Máximo da licitação: R$ 262.778,18 (Duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)
Florestópolis, 08 de maio de 2024.

Lucas Danilo Romancini Tinti
Comissão de Licitações

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA
Nº 002/2024– PROC. 012/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município. Valor Máximo Admitido: R$ 997.932,87 (novecentos e noventa e sete mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos). Abertura: 28/05/2024, as 13h15m. O edital disponível no www.bllcompras.com, e no Portal de Transparência do Município. Informações: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

Itambaracá Pr, 09 de maio de 2024
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE ENCANAMENTOS (PIAS, RALOS E VASOS SANITÁRIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 13h59 do dia 03 de junho de 2024.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14h do dia 03 de junho de 2024.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.
Campo Mourão, 9 de maio de 2024.
Luis Fernando Busi - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA O PROGRAMA KIT CEGONHA FELIZ, DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE – SESAU.PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59 do dia 27 de maio de 2024. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 27 de maio de 2024. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.
Campo Mourão, 9 de maio de 2024.
Vitória Machado Mota - Pregoeira



pressreader PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER PressReader.com +1 604 278 4604 COPYRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAW

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 204
Visto
ITAMBARACÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2

Recursos provenientes de organismos internacionais/ multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	012/2024
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	05003154510022208044905100000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	997.932,87
Data de Lançamento do Edital	10/05/2024
Data Abertura	28/05/2024
Data Registro	10/05/2024
NOVA Data Abertura	
Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.itambaraca.pr.gov.br

Detalhes da Licitação

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 205
LICITAÇÃO

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Concorrência

Natureza:
Normal

Julgamento:
Global

Número/Exercício:
2 / 2024

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
10/05/2024

Processo Administrativo:
12/2024

Tipo Participação:
Ampla Concorrência

Tipo Compra:
Obras

Abertura:
28/05/2024 as 13:15

Valor Máximo Processo:
R$ 997.932,87

Valor Homologado:
R$ 0,00

Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição
Edital Concorrência Eletrônica 002 2024 Pavimentação Asfaltico CBUQ.pdf (493,5 KB)
Data de Publicação
13/05/2024

Nome do Arquivo / Descrição
Memorial Descritivo.pdf (1,6 MB)
Data de Publicação
13/05/2024

Nome do Arquivo / Descrição
Planilha_Orcamentaria.pdf (439,2 KB)
Data de Publicação
13/05/2024

Nome do Arquivo / Descrição
Cronograma_Fisico-Financeiro.pdf (236,4 KB)
Data de Publicação
13/05/2024

Nome do Arquivo / Descrição
Projeto_Estrada_Vicinal_Vila_Rural_CBUQ.pdf (2,6 MB)
Data de Publicação
13/05/2024

Nome do Arquivo / Descrição
PROJETO_LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.pdf (2,9 MB)
Data de Publicação
13/05/2024

Nome do Arquivo / Descrição
Projetos Aprovados.pdf (4,5 MB)
Data de Publicação
13/05/2024

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 208
VISTO

Edital nº 002/2024

Acessar Contratação

Última atualização 13/05/2024

Local: Itambaracá/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ITAMBARACA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, PR

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de Disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/05/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/05/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76235738000108-1-000010/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 997.932,8706

Itens | Arquivos

Nome	Data	Tipo	Baixar
Edital_Concorrncia_Eletrnica_002_2024_Pavimentao_Asfaltico_CBUQ	13/05/2024	Edital	
Memorial_Descritivo	13/05/2024	Outros Documentos	
Planilha_Orcamentaria	13/05/2024	Outros Documentos	
Cronograma_FisicoFinanceiro	13/05/2024	Outros Documentos	
Projeto_Estrada_Vicinal_Vila_Rural_CBUQ	13/05/2024	Outros Documentos	

Exibir: 6-8 de 8 itens

Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta local, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 210
COMISSÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
Processo Administrativo Nº 012/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Data de Publicação 13/05/2024 14:55:30

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 8 Unidade: m² Val. Ref.: 389,65

Descrição: SERVIÇOS PRELIMINARES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPAGALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 056	Obra	389,65
PARTICIPANTE 144	Obra	389,65
PARTICIPANTE 050	Obra	389,65
PARTICIPANTE 006	Obra	387,71

Item: 2 Quant.: 6.372 Unidade: m² Val. Ref.: 0,57

Descrição: SERVIÇOS PRELIMINARES - LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 006	Obra	0,57
PARTICIPANTE 050	Obra	0,57
PARTICIPANTE 144	Obra	0,57
PARTICIPANTE 056	Obra	0,57

Item: 3 Quant.: 4.078,08 Unidade: M3XKM Val. Ref.: 2,29

Descrição: SERVIÇOS PRELIMINARES - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 056	Obra	2,29
PARTICIPANTE 144	Obra	2,29
PARTICIPANTE 050	Obra	2,29
PARTICIPANTE 006	Obra	2,28

Item: 4 Quant.: 6.372 Unidade: m² Val. Ref.: 3,33

Descrição: TERRAPLANAGEM - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 050	Obra	3,33
PARTICIPANTE 006	Obra	3,32
PARTICIPANTE 144	Obra	3,33
PARTICIPANTE 056	Obra	3,33

Item: 5 Quant.: 991,2 Unidade: m³ Val. Ref.: 136,50

Descrição: TERRAPLANAGEM - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 211

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 056	Obra	136,50
PARTICIPANTE 144	Obra	136,50
PARTICIPANTE 006	Obra	135,82
PARTICIPANTE 050	Obra	110,00

Item: 6 Quant.: 637,2 Unidade: m³ Val. Ref.: 149,72

Descrição: TERRAPLANAGEM - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 050	Obra	115,00
PARTICIPANTE 006	Obra	148,97
PARTICIPANTE 144	Obra	149,72
PARTICIPANTE 056	Obra	149,72

Item: 7 Quant.: 48.852 Unidade: M3XKM Val. Ref.: 2,29

Descrição: TERRAPLANAGEM - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 056	Obra	2,29
PARTICIPANTE 144	Obra	2,29
PARTICIPANTE 050	Obra	2,29
PARTICIPANTE 006	Obra	2,28

Item: 8 Quant.: 36.476,16 Unidade: M3XKM Val. Ref.: 0,94

Descrição: TERRAPLANAGEM - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 050	Obra	0,94
PARTICIPANTE 006	Obra	0,94
PARTICIPANTE 144	Obra	0,94
PARTICIPANTE 056	Obra	0,94

Item: 9 Quant.: 4.956 Unidade: M² Val. Ref.: 0,60

Descrição: PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO E LIGANTES - Imprimação impermeab. exclusive fornec. do CM

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 056	Obra	0,60
PARTICIPANTE 144	Obra	0,60
PARTICIPANTE 006	Obra	0,60
PARTICIPANTE 050	Obra	0,60

Item: 10 Quant.: 5,95 Unidade: T Val. Ref.: 7.321,96

Descrição: PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO E LIGANTES - Fornecimento de asfalto diluído CM-30

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 050	Obra	7.321,96
PARTICIPANTE 006	Obra	7.285,35
PARTICIPANTE 144	Obra	7.321,96
PARTICIPANTE 056	Obra	7.321,96

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 212
COMISSÃO

Item: 11 Quant.: 4.956 Unidade: M² Val. Ref.: 0,42

Descrição: PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO E LIGANTES - Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 056	Obra	0,42
PARTICIPANTE 144	Obra	0,42
PARTICIPANTE 006	Obra	0,42
PARTICIPANTE 050	Obra	0,42

Item: 12 Quant.: 2,48 Unidade: T Val. Ref.: 4.761,84

Descrição: PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO E LIGANTES - Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 006	Obra	4.738,03
PARTICIPANTE 050	Obra	4.761,84
PARTICIPANTE 144	Obra	4.761,84
PARTICIPANTE 056	Obra	4.761,84

Item: 13 Quant.: 247,8 Unidade: M³ Val. Ref.: 1.511,90

Descrição: PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO E LIGANTES - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF_11/2019

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 056	Obra	1.511,90
PARTICIPANTE 144	Obra	1.511,90
PARTICIPANTE 006	Obra	1.504,34
PARTICIPANTE 050	Obra	1.511,90

Item: 14 Quant.: 7.434 Unidade: M3XKM Val. Ref.: 2,29

Descrição: PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO E LIGANTES - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 050	Obra	2,29
PARTICIPANTE 006	Obra	2,28
PARTICIPANTE 144	Obra	2,29
PARTICIPANTE 056	Obra	2,29

Item: 15 Quant.: 6.095,88 Unidade: M3XKM Val. Ref.: 0,94

Descrição: PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO E LIGANTES - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 056	Obra	0,94
PARTICIPANTE 144	Obra	0,94
PARTICIPANTE 006	Obra	0,94
PARTICIPANTE 050	Obra	0,94

Item: 16 Quant.: 1.416 Unidade: M² Val. Ref.: 0,42

Descrição: ACOSTAMENTO E LIGANTES - Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 213
LICITAÇÃO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 050	Obra	0,42
PARTICIPANTE 006	Obra	0,42
PARTICIPANTE 144	Obra	0,42
PARTICIPANTE 056	Obra	0,42

Item: 17 Quant.: 0,71 Unidade: T Val. Ref.: 4.761,84

Descrição: ACOSTAMENTO E LIGANTES - Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 056	Obra	4.761,84
PARTICIPANTE 144	Obra	4.761,84
PARTICIPANTE 006	Obra	4.738,03
PARTICIPANTE 050	Obra	4.761,84

Item: 18 Quant.: 42,48 Unidade: M³ Val. Ref.: 1.301,19

Descrição: ACOSTAMENTO E LIGANTES - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 006	Obra	1.294,68
PARTICIPANTE 050	Obra	1.301,19
PARTICIPANTE 144	Obra	1.301,19
PARTICIPANTE 056	Obra	1.301,19

Item: 19 Quant.: 1.274,4 Unidade: M3XKM Val. Ref.: 2,29

Descrição: ACOSTAMENTO E LIGANTES - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 056	Obra	2,29
PARTICIPANTE 144	Obra	2,29
PARTICIPANTE 006	Obra	2,28
PARTICIPANTE 050	Obra	2,29

Item: 20 Quant.: 1.045,01 Unidade: M3XKM Val. Ref.: 0,94

Descrição: ACOSTAMENTO E LIGANTES - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 050	Obra	0,94
PARTICIPANTE 006	Obra	0,94
PARTICIPANTE 144	Obra	0,94
PARTICIPANTE 056	Obra	0,94

Item: 21 Quant.: 1.282,08 Unidade: M Val. Ref.: 27,85

Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES - DRENAGEM - Meio fio de concreto tipo 3 (executado c/ extrusora)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 056	Obra	27,85
PARTICIPANTE 144	Obra	27,85
PARTICIPANTE 006	Obra	27,71
PARTICIPANTE 050	Obra	27,85

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 214

Item: 22 Quant.: 118 Unidade: M Val. Ref.: 66,79

Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES - DRENAGEM - GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASEDA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 050	Obra	66,79
PARTICIPANTE 006	Obra	66,46
PARTICIPANTE 144	Obra	66,79
PARTICIPANTE 056	Obra	66,79

Item: 23 Quant.: 16 Unidade: M Val. Ref.: 83,09

Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES - DRENAGEM - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 056	Obra	83,09
PARTICIPANTE 006	Obra	82,67
PARTICIPANTE 050	Obra	83,09
PARTICIPANTE 144	Obra	83,09

Item: 24 Quant.: 283,2 Unidade: M² Val. Ref.: 38,06

Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES - SINALIZAÇÃO - Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 050	Obra	38,06
PARTICIPANTE 006	Obra	37,87
PARTICIPANTE 056	Obra	38,06
PARTICIPANTE 144	Obra	38,06

Item: 25 Quant.: 1,28 Unidade: M² Val. Ref.: 712,17

Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES - SINALIZAÇÃO - PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 144	Obra	712,17
PARTICIPANTE 056	Obra	712,17
PARTICIPANTE 006	Obra	708,61
PARTICIPANTE 050	Obra	712,17

Item: 26 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 184,24

Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES - SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 050	Obra	184,24
PARTICIPANTE 006	Obra	183,32
PARTICIPANTE 056	Obra	184,24
PARTICIPANTE 144	Obra	184,24

Item: 27 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 201,78

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 215
LICITAÇÃO

Descrição: ENSAIOS TECNOLÓGICOS - ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA, IN SITU, METODO FRASCO DE AREIA, GRAU DE COMPACTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DOSUBLEITO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 144	Obra	201,78
PARTICIPANTE 056	Obra	201,78
PARTICIPANTE 006	Obra	200,76
PARTICIPANTE 050	Obra	201,78

Item: 28 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 201,78

Descrição: ENSAIOS TECNOLÓGICOS - ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA, IN SITU, METODO FRASCO DE AREIA, GRAU DE COMPACTAÇÃO BASE

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 050	Obra	201,78
PARTICIPANTE 006	Obra	200,40
PARTICIPANTE 056	Obra	201,78
PARTICIPANTE 144	Obra	201,78

Item: 29 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 182,54

Descrição: ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Granulometria do Agregado

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 144	Obra	182,54
PARTICIPANTE 056	Obra	182,54
PARTICIPANTE 006	Obra	181,63
PARTICIPANTE 050	Obra	182,54

Item: 30 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 98,11

Descrição: ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 050	Obra	98,11
PARTICIPANTE 006	Obra	97,62
PARTICIPANTE 056	Obra	98,11
PARTICIPANTE 144	Obra	98,11

Item: 31 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 216,82

Descrição: ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 144	Obra	216,82
PARTICIPANTE 056	Obra	216,82
PARTICIPANTE 006	Obra	215,74
PARTICIPANTE 050	Obra	216,82

Item: 32 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 103,39

Descrição: ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 216
PROTOCOLO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 050	Obra	103,39
PARTICIPANTE 006	Obra	102,87
PARTICIPANTE 056	Obra	103,39
PARTICIPANTE 144	Obra	103,39

Item: 33 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 59,39

Descrição: ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Densidade do Material Betuminoso

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 144	Obra	59,39
PARTICIPANTE 056	Obra	59,39
PARTICIPANTE 006	Obra	59,09
PARTICIPANTE 050	Obra	59,39

Item: 34 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 120,74

Descrição: ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 050	Obra	120,74
PARTICIPANTE 006	Obra	120,14
PARTICIPANTE 056	Obra	120,74
PARTICIPANTE 144	Obra	120,74

Item: 35 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 98,11

Descrição: ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso - pintura de ligação

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 144	Obra	98,11
PARTICIPANTE 056	Obra	98,11
PARTICIPANTE 006	Obra	97,62
PARTICIPANTE 050	Obra	98,11

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 217
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
Processo Administrativo Nº 012/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Data de Publicação: 13/05/2024 14:55:30

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/05/2024 14:01:39	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI
27/05/2024 19:11:32	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME
27/05/2024 19:29:38	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MBM REZENDE & CIA LTDA.
28/05/2024 08:27:11	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME
28/05/2024 08:37:36	**CADASTRO DE PROPOSTA**	OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA
28/05/2024 08:41:46	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MBM REZENDE & CIA LTDA.
28/05/2024 08:58:21	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA
28/05/2024 09:59:43	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia Senhores licitantes		
28/05/2024 10:00:11	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONFORME PREVISTO EM EDITAL, DAREMOS INCIO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS		
28/05/2024 10:21:56	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONFORME EDITAL, A SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS TERÁ INÍCIO AS 13H15M		
28/05/2024 13:07:55	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde Senhores licitantes! Em instantes daremos início à fase de disputa do Concorrência nº. 002/2024.		
28/05/2024 13:17:12	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
OS LICITANTES PODEM DAR LANCES, CONFORME HORÁRIO ESTABELECIDO NO EDITAL		
28/05/2024 13:17:37	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Conforme item 5.9. do edital, o modo de disputa desta concorrência será "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.		
28/05/2024 13:17:49	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos serviços, conforme estabelecido no item 5.6 do edital.		
28/05/2024 13:29:07	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Aguardando lances mais expressivos		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19 Unidade: M3XKM Marca: Modelo:
Descrição: ACOSTAMENTO E LIGANTES - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020
Quantidade: 1.274,4 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 11 Unidade: M² Marca: Modelo:
Descrição: PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO E LIGANTES - Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão
Quantidade: 4.956 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 30 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 21 Unidade: M Marca: Modelo:
Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES - DRENAGEM - Meio fio de concreto tipo 3 (executado c/ extrusora)
Quantidade: 1.282,08 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 218

Item: 20 Unidade: M3XKM Marca: Modelo:
Descrição: ACOSTAMENTO E LIGANTES - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020
Quantidade: 1.045,01 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 15 Unidade: M3XKM Marca: Modelo:
Descrição: PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO E LIGANTES - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020
Quantidade: 6.095,88 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 12 Unidade: T Marca: Modelo:
Descrição: PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO E LIGANTES - Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C
Quantidade: 2,48 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 27 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: ENSAIOS TECNOLÓGICOS - ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA, IN SITU, METODO FRASCO DE AREIA, GRAU DE COMPACTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DOSUBLEITO
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 35 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso - pintura de ligação
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 1 Unidade: m² Marca: Modelo:
Descrição: SERVIÇOS PRELIMINARES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPAGALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 8 Unidade: M3XKM Marca: Modelo:
Descrição: TERRAPLANAGEM - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020
Quantidade: 36.476,16 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 10 Unidade: T Marca: Modelo:
Descrição: PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO E LIGANTES - Fornecimento de asfalto diluído CM-30
Quantidade: 5,95 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 5 Unidade: m³ Marca: Modelo:
Descrição: TERRAPLANAGEM - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019
Quantidade: 991,2 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 26 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES - SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 25 Unidade: M² Marca: Modelo:
Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES - SINALIZAÇÃO - PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA
Quantidade: 1,28 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 14 Unidade: M3XKM Marca: Modelo:
Descrição: PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO E LIGANTES - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020
Quantidade: 7.434 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 6 Unidade: m³ Marca: Modelo:
Descrição: TERRAPLANAGEM - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019
Quantidade: 637,2 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 22 Unidade: M Marca: Modelo:
Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES - DRENAGEM - GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASEDA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016
Quantidade: 118 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 18 Unidade: M³ Marca: Modelo:
Descrição: ACOSTAMENTO E LIGANTES - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019
Quantidade: 42,48 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 219
LICITAÇÃO

Item: 24 Unidade: M² Marca: Modelo:
Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES - SINALIZAÇÃO - Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente
Quantidade: 283,2 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 9 Unidade: M² Marca: Modelo:
Descrição: PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO E LIGANTES - Imprimação impermeab. exclusive fornec. do CM
Quantidade: 4.956 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 34 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 31 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 16 Unidade: M² Marca: Modelo:
Descrição: ACOSTAMENTO E LIGANTES - Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão
Quantidade: 1.416 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 33 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Densidade do Material Betuminoso
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 4 Unidade: m² Marca: Modelo:
Descrição: TERRAPLANAGEM - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019
Quantidade: 6.372 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 3 Unidade: M3XKM Marca: Modelo:
Descrição: SERVIÇOS PRELIMINARES - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020
Quantidade: 4.078,08 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 7 Unidade: M3XKM Marca: Modelo:
Descrição: TERRAPLANAGEM - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020
Quantidade: 48.852 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 17 Unidade: T Marca: Modelo:
Descrição: ACOSTAMENTO E LIGANTES - Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C
Quantidade: 0,71 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 2 Unidade: m² Marca: Modelo:
Descrição: SERVIÇOS PRELIMINARES - LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018
Quantidade: 6.372 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 23 Unidade: M Marca: Modelo:
Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES - DRENAGEM - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016
Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 32 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 29 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Granulometria do Agregado
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 13 Unidade: M³ Marca: Modelo:
Descrição: PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO E LIGANTES - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF_11/2019
Quantidade: 247,8 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 28 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: ENSAIOS TECNOLÓGICOS - ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA, IN SITU, METODO FRASCO DE AREIA, GRAU DE COMPACTAÇÃO BASE
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 220
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	006	31.318.565/0001-45	993.325,3876	799.023,80		Não
2	LUCANO TERRAPLANAGEM E	144	27.428.563/0001-31	997.932,8706	940.028,00	17,65	Sim
3	MBM REZENDE & CIA LTDA.	050	21.008.267/0001-03	949.542,4866	949.542,4866	1,01	Sim
4	GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL	056	68.761.238/0001-73	997.932,8706	997.932,8706	5,10	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2024 14:55:30	**PUBLICADO**		
14/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/05/2024 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/05/2024 13:16:13	**DISPUTA**		
28/05/2024 13:16:13	**LANCE**	GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI (PARTICIPANTE 056)	**997.932,8706**
28/05/2024 13:16:13	**LANCE**	LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME (PARTICIPANTE	**997.932,8706**
28/05/2024 13:16:13	**LANCE**	MBM REZENDE & CIA LTDA. (PARTICIPANTE 050)	**949.542,4866**
28/05/2024 13:16:13	**LANCE**	OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 006)	**993.325,3876**
28/05/2024 13:16:46	**LANCE**	LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME (PARTICIPANTE	**948.000,00**
28/05/2024 13:17:17	**LANCE**	LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME (PARTICIPANTE	**940.028,00**
28/05/2024 13:18:14	**LANCE**	OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 006)	**925.000,00**
28/05/2024 13:31:13	**TEMPO RANDÔMICO**		
28/05/2024 13:36:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 006, PARTICIPANTE 144, PARTICIPANTE 050, PARTICIPANTE 056			
28/05/2024 13:36:13	**FECHADO 1**		
28/05/2024 13:36:51	**LANCE**	OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 006)	**799.023,80**
28/05/2024 13:41:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
28/05/2024 13:41:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA			
28/05/2024 13:41:14	**HABILITAÇÃO**		

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 221

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI

Equipe de Apoio LUIZ RENATO TONET

Equipe de Apio RENATA CRISTINA DOS SANTOS



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
Processo Administrativo Nº 012/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Data de Publicação 13/05/2024 14:55:30

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 8 Unidade: m² Val. Ref.: 389,65

Descrição: SERVIÇOS PRELIMINARES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPAGALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Autor	Marca/Modelo	Valor
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	389,65
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	389,65
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	387,71
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	389,65

Item: 2 Quant.: 6.372 Unidade: m² Val. Ref.: 0,57

Descrição: SERVIÇOS PRELIMINARES - LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018

Autor	Marca/Modelo	Valor
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	0,57
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	0,57
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	0,57
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	0,57

Item: 3 Quant.: 4.078,08 Unidade: M3XKM Val. Ref.: 2,29

Descrição: SERVIÇOS PRELIMINARES - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Autor	Marca/Modelo	Valor
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	2,29
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	2,29
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	2,28
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	2,29

Item: 4 Quant.: 6.372 Unidade: m² Val. Ref.: 3,33

Descrição: TERRAPLANAGEM - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019

Autor	Marca/Modelo	Valor
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	3,33
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	3,32
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	3,33
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	3,33

Item: 5 Quant.: 991,2 Unidade: m³ Val. Ref.: 136,50

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 223
FISCAL

Descrição: TERRAPLANAGEM - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Autor	Marca/Modelo	Valor
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	136,50
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	110,00
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	135,82
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	136,50

Item: 6 Quant.: 637,2 Unidade: m³ Val. Ref.: 149,72

Descrição: TERRAPLANAGEM - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Autor	Marca/Modelo	Valor
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	149,72
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	148,97
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	115,00
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	149,72

Item: 7 Quant.: 48.852 Unidade: M3XKM Val. Ref.: 2,29

Descrição: TERRAPLANAGEM - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Autor	Marca/Modelo	Valor
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	2,29
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	2,29
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	2,29
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	2,28

Item: 8 Quant.: 36.476,16 Unidade: M3XKM Val. Ref.: 0,94

Descrição: TERRAPLANAGEM - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Autor	Marca/Modelo	Valor
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	0,94
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	0,94
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	0,94
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	0,94

Item: 9 Quant.: 4.956 Unidade: M² Val. Ref.: 0,60

Descrição: PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO E LIGANTES - Imprimação impermeab. exclusive fornec. do CM

Autor	Marca/Modelo	Valor
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	0,60
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	0,60
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	0,60
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	0,60

Item: 10 Quant.: 5,95 Unidade: T Val. Ref.: 7.321,96

Descrição: PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO E LIGANTES - Fornecimento de asfalto diluído CM-30

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 224
ITAMBARACÁ

Autor	Marca/Modelo	Valor
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	7.321,96
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	7.285,35
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	7.321,96
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	7.321,96

Item: 11 Quant.: 4.956 Unidade: M² Val. Ref.: 0,42

Descrição: PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO E LIGANTES - Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão

Autor	Marca/Modelo	Valor
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	0,42
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	0,42
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	0,42
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	0,42

Item: 12 Quant.: 2,48 Unidade: T Val. Ref.: 4.761,84

Descrição: PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO E LIGANTES - Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C

Autor	Marca/Modelo	Valor
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	4.761,84
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	4.738,03
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	4.761,84
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	4.761,84

Item: 13 Quant.: 247,8 Unidade: M³ Val. Ref.: 1.511,90

Descrição: PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO E LIGANTES - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF_11/2019

Autor	Marca/Modelo	Valor
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	1.511,90
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	1.511,90
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	1.504,34
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	1.511,90

Item: 14 Quant.: 7.434 Unidade: M3XKM Val. Ref.: 2,29

Descrição: PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO E LIGANTES - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Autor	Marca/Modelo	Valor
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	2,29
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	2,28
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	2,29
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	2,29

Item: 15 Quant.: 6.095,88 Unidade: M3XKM Val. Ref.: 0,94

Descrição: PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO E LIGANTES - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 225
ITAMBARACÁ

Autor	Marca/Modelo	Valor
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	0,94
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	0,94
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	0,94
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	0,94

Item: 16 Quant.: 1.416 Unidade: M² Val. Ref.: 0,42

Descrição: ACOSTAMENTO E LIGANTES - Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão

Autor	Marca/Modelo	Valor
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	0,42
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	0,42
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	0,42
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	0,42

Item: 17 Quant.: 0,71 Unidade: T Val. Ref.: 4.761,84

Descrição: ACOSTAMENTO E LIGANTES - Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C

Autor	Marca/Modelo	Valor
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	4.761,84
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	4.761,84
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	4.738,03
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	4.761,84

Item: 18 Quant.: 42,48 Unidade: M³ Val. Ref.: 1.301,19

Descrição: ACOSTAMENTO E LIGANTES - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Autor	Marca/Modelo	Valor
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	1.301,19
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	1.294,68
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	1.301,19
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	1.301,19

Item: 19 Quant.: 1.274,4 Unidade: M3XKM Val. Ref.: 2,29

Descrição: ACOSTAMENTO E LIGANTES - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Autor	Marca/Modelo	Valor
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	2,29
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	2,29
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	2,29
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	2,28

Item: 20 Quant.: 1.045,01 Unidade: M3XKM Val. Ref.: 0,94

Descrição: ACOSTAMENTO E LIGANTES - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 226
COMISSÃO

Autor	Marca/Modelo	Valor
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	0,94
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	0,94
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	0,94
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	0,94

Item: 21 Quant.: 1.282,08 Unidade: M Val. Ref.: 27,85

Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES - DRENAGEM - Meio fio de concreto tipo 3 (executado c/ extrusora)

Autor	Marca/Modelo	Valor
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	27,85
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	27,85
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	27,85
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	27,71

Item: 22 Quant.: 118 Unidade: M Val. Ref.: 66,79

Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES - DRENAGEM - GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASEDA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016

Autor	Marca/Modelo	Valor
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	66,46
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	66,79
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	66,79
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	66,79

Item: 23 Quant.: 16 Unidade: M Val. Ref.: 83,09

Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES - DRENAGEM - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016

Autor	Marca/Modelo	Valor
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	83,09
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	83,09
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	82,67
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	83,09

Item: 24 Quant.: 283,2 Unidade: M² Val. Ref.: 38,06

Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES - SINALIZAÇÃO - Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente

Autor	Marca/Modelo	Valor
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	37,87
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	38,06
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	38,06
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	38,06

Item: 25 Quant.: 1,28 Unidade: M² Val. Ref.: 712,17

Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES - SINALIZAÇÃO - PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 227

Autor	Marca/Modelo	Valor
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	712,17
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	712,17
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	712,17
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	708,61

Item: 26 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 184,24

Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES - SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022

Autor	Marca/Modelo	Valor
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	183,32
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	184,24
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	184,24
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	184,24

Item: 27 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 201,78

Descrição: ENSAIOS TECNOLÓGICOS - ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA, IN SITU, METODO FRASCO DE AREIA, GRAU DE COMPACTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DOSUBLEITO

Autor	Marca/Modelo	Valor
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	201,78
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	201,78
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	201,78
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	200,76

Item: 28 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 201,78

Descrição: ENSAIOS TECNOLÓGICOS - ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA, IN SITU, METODO FRASCO DE AREIA, GRAU DE COMPACTAÇÃO BASE

Autor	Marca/Modelo	Valor
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	200,40
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	201,78
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	201,78
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	201,78

Item: 29 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 182,54

Descrição: ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Granulometria do Agregado

Autor	Marca/Modelo	Valor
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	182,54
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	182,54
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	182,54
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	181,63

Item: 30 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 98,11

Descrição: ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 228
COMISSÃO

Autor	Marca/Modelo	Valor
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	97,62
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	98,11
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	98,11
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	98,11

Item: 31 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 216,82

Descrição: ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas

Autor	Marca/Modelo	Valor
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	216,82
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	216,82
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	216,82
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	215,74

Item: 32 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 103,39

Descrição: ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica

Autor	Marca/Modelo	Valor
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	102,87
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	103,39
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	103,39
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	103,39

Item: 33 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 59,39

Descrição: ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Densidade do Material Betuminoso

Autor	Marca/Modelo	Valor
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	59,39
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	59,39
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	59,39
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	59,09

Item: 34 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 120,74

Descrição: ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa

Autor	Marca/Modelo	Valor
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	120,14
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	120,74
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	120,74
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	120,74

Item: 35 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 98,11

Descrição: ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso - pintura de ligação

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 229
ITAMBARACÁ

Autor	Marca/Modelo	Valor
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Obra	98,11
MBM REZENDE & CIA LTDA.	Obra	98,11
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME	Obra	98,11
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	Obra	97,62

DOCUMENTOS ANEXADOS

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 230
LICITAÇÃO

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME

Horário: 28/05/2024 08:27 **Documento:** 11 - Declaração Unificada (Conforme Edital)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7206fb2d0def428c9b1fde31ece9ce39.pdf

Horário: 28/05/2024 08:27 **Documento:** Atestado de Acervo Tecnico de Execução de no Mínimo uma Obra Semelhante de Complexidade Tecnológica e Operacional Equivalente ou Superior

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9265ff1c438f4a25ae31450b167ae531.pdf

Horário: 28/05/2024 08:27 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4fbcec427c9745bea40ffd48f0753d56.pdf

Horário: 28/05/2024 08:27 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d2cdc4d076341189ff773f8d7382924.pdf

Horário: 28/05/2024 08:27 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d95c0bbca29f4332a413da0e12e99813.pdf

Horário: 28/05/2024 08:27 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7992e857b7a48f4a766298f502f1fda.pdf

Horário: 28/05/2024 08:27 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4343bc29fa0409d876171327608a5d4.pdf

Horário: 28/05/2024 08:27 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/875182718ef7444daf4ef8200240fce1.pdf

Horário: 28/05/2024 08:27 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb2ab70fc7de4ae4b65afb62835d6988.pdf

Horário: 28/05/2024 08:27 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ceb3b9831a4143c6b7ce3b46e4f98e8c.pdf

Horário: 28/05/2024 08:27 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/568fb3634cbe4bd4a8c6d77cfdba853a.pdf

Horário: 28/05/2024 08:27 **Documento:** Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e Do(s) Responsável (eis) Técnico(s) Junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR (CONFORME EDITAL)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/566b205b63c142708b7b8ba160363c64.pdf

Horário: 28/05/2024 08:27 **Documento:** DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA (CONFORME EDITAL)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6660a1156c7b473fa762b7af34346a69.pdf

Horário: 28/05/2024 08:27 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/08ca881e357c4ae680fb63551b0d68c5.pdf

Horário: 28/05/2024 08:27 **Documento:** Declaração de que o Licitante Tomou Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais para o Cumprimento das Obrigações Objeto da Licitação.

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1cc22474d25946c0a727b68c88800ada.pdf

Horário: 28/05/2024 08:27 **Documento:** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Indicando o Responsável Técnico pela Execução do Objeto

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e3757a70a56349609161ab5ded814216.pdf

Horário: 28/05/2024 08:27 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b9ff4c2ceb894e598719f10c182b2593.pdf

Horário: 28/05/2024 08:27 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/12c7db74ffd341f9b8aec498ebb4bb6c.pdf

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 231

OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA

Horário: 28/05/2024 08:58 **Documento:** 11 - Declaração Unificada (Conforme Edital)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6536fce88ab64ec6bab77988987f5af1.pdf

Horário: 28/05/2024 08:58 **Documento:** Atestado de Acervo Técnico de Execução de no Mínimo uma Obra Semelhante de Complexidade Tecnológica e Operacional Equivalente ou Superior

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db43a73b13c74c52a2c872dcd322cdcb.rar

Horário: 28/05/2024 08:58 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/63e435a51410497e8f62d742d703be17.rar

Horário: 28/05/2024 08:58 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f4adde95038b4ab58921817d223140ac.rar

Horário: 28/05/2024 08:58 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f9f0086d28414f238894518b5629717c.pdf

Horário: 28/05/2024 08:58 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/376ae9021e7341cc8f33c08659fc6156.pdf

Horário: 28/05/2024 08:58 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/56c611ff24674661a9db7aacdc81ec44.rar

Horário: 28/05/2024 08:58 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/85dd1156e30e47468c471959582ba730.pdf

Horário: 28/05/2024 08:58 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c4c2a449117481bbc86823b05d07f6b.pdf

Horário: 28/05/2024 08:58 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea43137474a749418777219c73e1b212.pdf

Horário: 28/05/2024 08:58 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/088b8b08abf04f5790ea4f3db3fe27a6.pdf

Horário: 28/05/2024 08:58 **Documento:** Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e Do(s) Responsável (eis) Técnico(s) Junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR (CONFORME EDITAL)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d374d4daf9041809e9edda084f3b051.rar

Horário: 28/05/2024 08:58 **Documento:** DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA (CONFORME EDITAL)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ab9105c2bbe844e3bea82c89c6792f8c.pdf

Horário: 28/05/2024 08:58 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/831c47b627cd4a4390830ddaf091e9b2.pdf

Horário: 28/05/2024 08:58 **Documento:** Declaração de que o Licitante Tomou Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais para o Cumprimento das Obrigações Objeto da Licitação.

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9cbcedf821da42558d01d81a2198e9e0.pdf

Horário: 28/05/2024 08:58 **Documento:** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Indicando o Responsável Técnico pela Execução do Objeto

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd760daa1b5049c8ba8b128d6a2f1378.pdf

Horário: 28/05/2024 08:58 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c7d0996a5584389b20012b1c4f3a197.pdf

Horário: 28/05/2024 08:58 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d889aa42656d4e53b15106181871a9a3.rar

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 232
LICITAÇÃO

MBM REZENDE & CIA LTDA.

Horário: 28/05/2024 08:41 **Documento:** 11 - Declaração Unificada (Conforme Edital)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e44d1796f1804b3b80b78506454f3020.pdf

Horário: 28/05/2024 08:41 **Documento:** Atestado de Acervo Técnico de Execução de no Mínimo uma Obra Semelhante de Complexidade Tecnológica e Operacional Equivalente ou Superior

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f86dd13d84c546ce862a8ce1694be5e4.pdf

Horário: 28/05/2024 08:41 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4cd9f0676b304fb78590b01aaa69edf1.pdf

Horário: 28/05/2024 08:41 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c3fd61a95f9435f93a9b146c9eb956d.pdf

Horário: 28/05/2024 08:41 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/78f6240644ba4c0eb4fed12a626b95e7.pdf

Horário: 28/05/2024 08:41 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/53986c0814b54a4f8f1f27c70fa31061.pdf

Horário: 28/05/2024 08:41 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/39c465ce5f56418987ec23308a19acc7.pdf

Horário: 28/05/2024 08:41 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8bff4c37449c4e01ab0443db7d4f1f5a.pdf

Horário: 28/05/2024 08:41 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c37ed0fc4095471eb85cabfe9e6b324d.pdf

Horário: 28/05/2024 08:41 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6413ab642da44349a75afb3d37484cd.pdf

Horário: 28/05/2024 08:41 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e46a8dd795e424cbf30be0e26d48481.pdf

Horário: 28/05/2024 08:41 **Documento:** Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e Do(s) Responsável (eis) Técnico(s) Junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR (CONFORME EDITAL)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe1909a6b09f4fda9e08a574325c043d.pdf

Horário: 28/05/2024 08:41 **Documento:** DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA (CONFORME EDITAL)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2da4d62354cf455286c4fb0d01c4846a.pdf

Horário: 28/05/2024 08:41 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e7ee5b5bab0447f8b55595e3245d937.pdf

Horário: 28/05/2024 08:41 **Documento:** Declaração de que o Licitante Tomou Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais para o Cumprimento das Obrigações Objeto da Licitação.

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f8c4efc0a4a436e953237beab1aeee8.pdf

Horário: 28/05/2024 08:41 **Documento:** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Indicando o Responsável Técnico pela Execução do Objeto

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b4c619048de4d359052f84732f0a090.pdf

Horário: 28/05/2024 08:41 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/398551478461485c9c80d29ec787b91a.pdf

Horário: 28/05/2024 08:41 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b2f6b76315cb4d3fb9e9196aa33ca134.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

OURIPAV
Pavimentação

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 233
LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município.

Razão Social: OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 31.318.565/0001-45
Endereço: Rua Vereador Helio Golveia de Melo, n° 57, Parque Industrial I, Canitar-SP
E-mail: ouripavobras@bol.com.br
Telefone: (14)3322-2180
Agência: 0044-2
Conta Bancária: 0016567-0
Banco: Bradesco
Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Verba	Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município.	Própria	R$ 993.328,387	R$ 993.328,387

O valor global proposto para o Item é de **R$ 993.328,38 (Novecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte oito reais e trinta oito centavos).**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: Conforme Edital.
Prazo de garantia: Conforme Edital.
Canitar, 28 de Maio de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
DERVIL MOLINA JUNIOR
Data: 28/05/2024 08:51:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 31.318.565/0001-45
DERVIL MOLINA JUNIOR P.P.
RG n° 41.895.395-8 / CPF n° 355.260.008-69
ADMINISTRADOR

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 234
ITAMBARACÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR								
OURIPAV Pavimentação	DESCRIÇÃO DO LOTE: Pavimentação tipo CBUQ				Nº SICONV: 025559		DATA BASE: 09-23 (N DES.)	
	APELIDO DE EMPREENDIMENTO: Estrada Vicinal Vila Rura				Nº OPERAÇÃO: 911055-21		BDI: 23,32%	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI) (R$)	PREÇO UNITÁRIO (com BDI) (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
								R$ 993.325,39
PAVIMENTAÇÃO TIPO CBUQ								R$ 412.305,40
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 16.031,74
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	R$ 314,39	R$ 387,71	R$ 3.101,68
1.1.2	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	6.372,00	R$ 0,46	R$ 0,57	R$ 3.632,04
1.1.3	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.078,08	R$ 1,85	R$ 2,28	R$ 9.298,02
								R$ 396.373,66
1.2			TERRAPLANAGEM					
1.2.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	6.372,00	R$ 2,69	R$ 3,32	R$ 21.155,04
1.2.2	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	991,20	R$ 110,14	R$ 135,82	R$ 134.624,78
1.2.3	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	637,20	R$ 120,80	R$ 148,97	R$ 94.923,68
1.2.4	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	48.852,00	R$ 1,85	R$ 2,28	R$ 111.382,56
1.2.5	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	36.476,16	R$ 0,76	R$ 0,94	R$ 34.287,59
								R$ 518.353,01
2			PAVIMENTAÇÃO					R$ 455.608,35
2.1			REVESTIMENTO E LIGANTES					
2.1.1	DER-PR	560400	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	M2	4.956,00	R$ 0,49	R$ 0,60	R$ 2.973,60
2.1.2	DER-PR	589100	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30	T	5,95	R$ 5.907,68	R$ 7.285,35	R$ 43.347,83
2.1.3	DER-PR	561100	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	M2	4.956,00	R$ 0,34	R$ 0,42	R$ 2.081,52
2.1.4	DER-PR	589420	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	2,48	R$ 3.842,06	R$ 4.738,03	R$ 11.750,31
2.1.5	SINAP	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	247,80	R$ 1.219,87	R$ 1.504,34	R$ 372.775,45
2.1.6	SINAP	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.434,00	R$ 1,85	R$ 2,28	R$ 16.949,52
2.1.7	SINAP	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.095,88	R$ 0,76	R$ 0,94	R$ 5.730,12
								R$ 62.844,66
2.2			ACOSTAMENTO E LIGANTES					
2.2.1	DER-PR	561100	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	M2	1.416,00	R$ 0,34	R$ 0,42	R$ 594,72
2.2.2	DER-PR	589420	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	0,71	R$ 3.842,06	R$ 4.738,03	R$ 3.364,00
2.2.3	SINAP	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	42,48	R$ 1.049,85	R$ 1.294,68	R$ 54.998,00
2.2.4	SINAP	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	1.274,40	R$ 1,85	R$ 2,28	R$ 2.905,63
2.2.5	SINAP	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.045,01	R$ 0,76	R$ 0,94	R$ 982,30
								R$ 63.466,94
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R$ 45.691,43
3.1			DRENAGEM					
3.1.1	DER-PR	810300	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3 (EXECUTADO C/ EXTRUSORA)	M	1.282,08	R$ 22,47	R$ 27,71	R$ 36.526,43
3.1.2	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	118,00	R$ 53,89	R$ 66,46	R$ 7.842,28
3.1.3	SINAPI	94291	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	16,00	R$ 67,04	R$ 82,67	R$ 1.322,72
								R$ 11.998,44
3.2			SINALIZAÇÃO					
3.2.1	DER-PR	822000	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/ TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE	M2	283,20	R$ 30,71	R$ 37,87	R$ 10.724,78
3.2.2	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 1 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,28	R$ 574,61	R$ 708,61	R$ 907,02
3.2.3	SINAPI	103696	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7 CM. AF_03/2022	UN	2,00	R$ 148,65	R$ 183,32	R$ 366,64
								R$ 5.777,07
3.3			ENSAIOS TECNOLÓGICOS					
3.3.1	DAER/RS	8.1	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA, IN SITU, METODO FRASCO DE AREIA, GRAU DE COMPACTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	UN	2,00	R$ 162,80	R$ 200,76	R$ 401,52
3.3.2	DAER/RS	8.1	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA, IN SITU, METODO FRASCO DE AREIA, GRAU DE COMPACTAÇÃO BAS	UN	5,00	R$ 162,50	R$ 200,40	R$ 1.002,00
3.3.3	DAER/RS	5.1	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	5,00	R$ 147,28	R$ 181,63	R$ 908,15
3.3.4	SEIL/2016	74022/27	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO D LIGANTE BETUMINOSO	UN	5,00	R$ 79,16	R$ 97,62	R$ 488,10
3.3.5	DAER/RS	7.4	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTUR BETUMINOSAS	UN	5,00	R$ 174,94	R$ 215,74	R$ 1.078,70
3.3.6	SEIL/2016	74022/53	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTA O DA MISTURA ASFÁLTICA	UN	5,00	R$ 83,42	R$ 102,87	R$ 514,35
3.3.7	SEIL/2016	74022/56	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMIN O	UN	5,00	R$ 47,92	R$ 59,09	R$ 295,45
3.3.8	DAER/RS	7.1	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	UN	5,00	R$ 97,42	R$ 120,14	R$ 600,70
3.3.9	SEIL	74022/27	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO D LIGANTE BETUMINOSO - PINTURA DE LIGAÇÃO	UN	5,00	R$ 79,16	R$ 97,62	R$ 488,10

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIO TEIXEIRA
Data: 28/05/2024 08:55:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CANITAR, 28 DE MAIO DE 2024

OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 235
EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

OURIPAV PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO DO LOTE: Pavimentação tipo CBUQ

Nº SICONV: 025559

APELIDO DE EMPREENDIMENTO: Estrada Vicinal Vila Rural

Nº OPERAÇÃO: 911055-21

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	PARCELAS	1	2	3	4	5	6
				fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 412.305,40	% Período	6,45%	20,76%	18,20%	18,20%	18,20%	18,20%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 16.031,74	% Período	100,00%					
1.2	TERRAPLANAGEM	R$ 396.373,66	% Período	2,67%	21,60%	18,93%	18,93%	18,93%	18,93%
2	PAVIMENTAÇÃO	R$ 518.353,01	% Período		20,01%	20,00%	20,00%	19,99%	19,99%
2.1	REVESTIMENTO E LIGANTES	R$ 455.608,35	% Período		20,00%	20,00%	20,00%	19,99%	19,99%
2.2	ACOSTAMENTO E LIGANTES	R$ 62.844,66	% Período		20,07%	19,99%	19,99%	19,97%	19,97%
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 63.466,94	% Período	28,76%	45,15%	1,72%	1,72%	1,72%	20,93%
3.1	DRENAGEM	R$ 45.691,43	% Período	39,75%	60,25%				
3.2	SINALIZAÇÃO	R$ 11.998,44	% Período						100,00%
3.3	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	R$ 5.777,07	% Período	3,47%	22,08%	18,61%	18,61%	18,61%	18,61%
	TOTAL	R$ 993.325,38							

PERÍODO	Outros	-	-	-	-	-	-	-
	investimento	44.545,55	217.577,37	179.830,05	179.830,06	179.769,69	191.772,67	
ACUMULADO	Outros	-	-	-	-	-	-	-
	investimento	44.545,55	262.122,92	441.952,96	621.783,02	801.552,71	993.325,38	

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIO TEIXEIRA
Data: 28/05/2024 08:55:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CANITAR, 28 DE MAIO DE 2024

OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA

PREF. MUN. ITAMARACA
Fls. 236
VISTADO

Conferido por Ivy Helene Lima Pagliusi

C E R T I D Ã O

Ivy Helene Lima Pagliusi, Tabeliã do 2º Tabelião da cidade e comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, ***C E R T I F I C A***, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo no Cartório acima, o livro de notas sob nº 412 às folhas 318/320 dele verificou constar a procuração pública do seguinte teor: **PROCURAÇÃO PÚBLICA - OUTORGANTE: OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA - OUTORGADO: DERVIL MOLINA JUNIOR.** Em 24 de agosto de 2023, nesta cidade e comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, localizado na Rua Antônio Carlos Mori, 649, Centro, CEP: 19.900-081, lavro esta procuração, em que perante mim, Escrevente, compareceu como OUTORGANTE, **OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Canitar, Estado de São Paulo, com sede atual na Rua Vereador Hélio Golveia de Melo, nº 57, Parque Industrial I, inscrita no CNPJ sob nº 31.318.565/0001-45, com Contrato Social constitutivo, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35602043190 em sessão de 23/08/2018, e última alteração contratual consolidada, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 243.347/23-6 em sessão de 12/07/2023, cuja cópia da última alteração contratual e ficha cadastral simplificada, expedida pelo site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 24/08/2023, ficarão arquivadas neste Cartório, na pasta própria **01/2023** sob numero de ordem **051,** neste ato representada por seu administrador **DERVIL MOLINA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 19/08/1944, filho de Antonio Molina e de Onofra Pereira Molina, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5875077 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 362.903.278-87, residente e domiciliado na Rua Jorge Tibiriçá, nº 418, Vila Margarida, em Ourinhos/SP – CEP: 19907-231; Identificados por mim Escrevente, através dos documentos apresentados e acima mencionados do que dou fé. E pela outorgante, na forma ora representada me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **DERVIL MOLINA JUNIOR,** brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 27/05/1986, filho de Antonia Bueno Molina e de Dervil Molina, portador da cédula de identidade (RG) n.º

Rua Antônio Carlos Mori, 649 – Centro – Ourinhos/SP
Fone: (14) 3326-1497 – (14) 3326-1796

Esse documento foi assinado por IVY HELENE LIMA PAGLIUSO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código K8879-UFS5V-XNE25-9WDDK

PREF. MUN. ITAJOBARACA
Fls. 237

41.895.395-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 355.260.008-69, residente e domiciliado na Rua Quatorze de Julho, n.º 409, Vila Margarida, Ourinhos/SP – CEP: 19907-210; a quem confere amplos e gerais poderes, para o fim único e especial de: **a)** Gerir e administrar a entidade comercial acima referida, em todos os seus negócios, podendo pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias; participar de licitações, pregões presenciais e ou concorrências públicas apresentando planilhas de custos, concordar com prazos e valores de pagamento; promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações; **b)** Representá-la em quaisquer estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Estabelecimentos de Crédito e ou Cooperativas de Créditos, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A; Banco Itaú; Banco Bradesco, Banco Santander, Sicred, Cooperativas do Sicred, BNDES, Sicoob; podendo para tanto, abrir, encerrar e movimentar referidas contas bancárias, na pessoa jurídica, correntes e de poupança, emitindo e endossando cheques, verificar saldos e retirar talões de cheques, abrir e encerrar contas bancárias, solicitar saldos e extratos, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibos e dar quitação, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar cheques, requisitar cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos por quaisquer meios, inclusive eletrônico, efetuar saques em conta corrente, efetuar resgates/aplicações financeiras, assinar propostas/borderôs de desconto de títulos e/ou de cheques, descontar títulos de créditos, fazer financiamentos, assinando contratos, requerer e fazer empréstimos, confessar dividas, assumir obrigações, requer capital de giro, operar com cartão de crédito e débito; **c)** Podendo ainda representá-la perante quaisquer repartições federais, estaduais, municipais e autárquicas, inclusive no INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS); nos órgãos do Imposto de Renda, da Empresa de Correios e Telégrafos, Prefeitura Municipal, Receita Federal, CREA, Sindicatos de qualquer categoria, Secretária da Receita Estadual, assim como perante as empresas de serviços públicos de Telefonia, energia elétrica, concessionárias de serviços públicos, Cartórios de Notas e Registro de Imóveis; Delegacias Fiscais e de Imposto de Renda, IAPAS, INAMPAS, INCRA, INSS, FUNRURAL, escritórios de contabilidade e outras, podendo para tanto, apresentar documentos, acompanhar andamento de processo, retirar e assinar todos documentos necessários, e tudo mais que for necessário; representá-la ainda, perante a Tabelionato de Protesto, podendo protestar títulos, notas promissórias, letras de câmbio, borderos, boletos, cheques, dar quitação, solicitar retirada, solicitar e promover cancelamento de títulos, assinar cartas de anuência, dar quitação; **d)** Admitir e demitir empregados em nome da empresa, contratar, estipular valores e prazos, fixar ordenados, assinar livros termos, Carteiras de Trabalho da Previdência Social (carteira profissional), guias de liberação de fundo de garantia, podendo para tanto representá-la perante o Departamento do Trabalho e Justiça do Trabalho em qualquer localidade, **e)** Representá-la ainda, no Conselho de Contribuintes, concedendo poderes ainda para

Rua Antônio Carlos Mori, 649 – Centro – Ourinhos/SP
Fone: (14) 3326-1497 – (14) 3326-1796

Esse documento foi assinado por IVY HELENE LIMA PAGLIUSO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura e-notariado.org.br/validate e informe o código K8879-UFS5V-XNE25-9WDDK

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 238
NOTAÇÃO

efetivar o encerramento de suas atividades, e ainda na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em qualquer de suas regionais, promovendo alterações contratuais, cisão, fusão ou incorporação; venda das cotas sociais; **f)** Constituir advogados para representá-la em Juízo ou fora dele, para a defesa de seus interesses, usando dos poderes da cláusulas "Ad judicia" para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, de transigir, desistir; firmar compromissos ou acordos, confessar; **g)** Representá-la perante as empresas autorizadas que comercializam e prestam serviços relacionados ao objeto social da empresa, podendo para tanto, assinar contratos, firmar compromissos; **h)** Assinar contratos de locação aceitando e obrigando-se em nome da outorgante por todas as cláusulas e condições ali estipuladas, seja com relação a valor do aluguel, data para pagamento, estipulação de multas e cominações legais, reajustes e demais condições, bem como apresentar, aceitar ou não fiadores, assumir compromissos e obrigações, assinar vistoria de entrada e saída do imóvel, dar quitação quanto a taxa de conservação e outras pelas quais faz jus a outorgante na entrega do imóvel (se houver), tomar posse do imóvel inclusive retirando as chaves junto a quem de direito; podendo para tanto, requerer promover, alegar e assinar tudo o que preciso for, juntar e desentranhar papéis e documentos; prestar e solicitar declarações e esclarecimentos; **i)** Comprar, vender, ceder, transmitir e transferir para quem melhor lhe convier, pelo preço e condições que convencionar, veículos automotores de qualquer espécie, tipo, marca e modelo; podendo dito procurador estipular preço, prazo e formas de pagamento; receber, passar recibos e dar quitações; prestar declarações e informações, juntar e apresentar documentos; assinar autorizações para condução de veículo, bem como autorização para transferência de veículo, assinar recibo de compra e venda (DUT), solicitar e retirar 2º do CRV/ATPV; bloquear e desbloquear o veículo nos cadastros respectivos, representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, inclusive perante o DETRAN, CIRETRAN, INMETRO, agencias do poupatempo, prestando declarações e fazendo alegações; requerer liberações e certidões negativas; fazer vistorias; representá-la perante agências bancárias financiadoras, quitando débitos de financiamentos e requerendo e retirando liberações; assinar livros, termos, fichas, formulários, requerimentos, guias, recibos, assinar declaração de procedência de motor e demais papéis necessários, representá-la inclusive perante companhias seguradoras em caso de sinistro, recebendo dinheiro e dando quitações, assinar contratos particulares de venda e compra, retirar veículo caso esteja ou seja apreendido, assinando os respectivos requerimentos e liberações; fazer vistorias, assinando laudo e pericias; requerer desbloqueio de comunicação de venda; praticando enfim todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer no todo ou em parte.A outorgante na forma ora representada, fica advertida que os elementos declaratórios neste instrumento, fornecido pelo mesmo após a assinatura, são inalteráveis, e que eventuais correções, somente serão levados a efeito mediante a lavratura de um novo ato. E, de como assim disse e dou fé. A pedido

Rua Antônio Carlos Mori, 649 – Centro – Ourinhos/SP
Fone: (14) 3326-1497 – (14) 3326-1796

Esse documento foi assinado por IVY HELENE LIMA PAGLIUSO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código K8879-UFS5V-XNE25-9WDDK

PREF. MUN. ITAMARACÁ – FLS. 239 – ADMINISTRAÇÃO

da outorgante, lavrei este instrumento, que feito e lhe sendo lido, achou conforme, aceitou, outorgou e assina, e dou fé. **GUIA Nº 162/2023. SELO(S) DIGITAL(AIS): SELO(S) DIGITAL(AIS): 1237861TR000000001580523A - R$ 0,00 - 1237861PR000000001580423K - R$ 297,63. Eu, (a.) Mariana Rodrigues de Oliveira, Escrevente, digitei. E eu, (a.) Rodrigo de Matos Palma, Tabelião Substituto, conferi, subscrevi e assino após as partes. CUSTAS - Tabelião: R$174,27; Estado: R$49,53; SEFAZ: R$33,89; Município: R$8,71; Min. Público: R$8,36; Reg. Civil: R$9,17; Trib. Just.: R$11,96; Sta. Casa: R$1,74; TOTAL: R$297,63. (a.a) DERVIL MOLINA. Traslada em seguida. Eu, (RODRIGO DE MATOS PALMA), Tabelião Substituto, expedi o presente traslado, subscrevi e assino em público e raso. NADA MAIS se continha em dito instrumento, para aqui bem e fielmente transcrito do que dou fé.** ***Eu, - assinatura digital - (Ivy Helene Lima Pagliusi), Tabeliã, fiz digitar a presente certidão, conferi, subscrevi e assino em público e raso. VALOR COBRADO PELA CERTIDÃO: Emols R$49,67 – Ao Estado R$14,11 – Sec. Faz. R$9,66 - Imp. ao Município R$2,48 - Minist. Público. R$2,38 - R. Civil R$2,61 - T. Justiça R$3,41 - S. Casa R$0,50 - TOTAL R$ 84,82 - Guia nº 162/2023.***

Ourinhos, 24 de agosto de 2023

Assinado digitalmente por:
IVY HELENE LIMA PAGLIUSO
CPF: 352.919.198-17
Certificado emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3
Data: 24/08/2023 17:10:17 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

Ivy Helene Lima Pagliusi

TABELIÃ

As certidões dos Atos Notariais expedidas pelo "Meio Reprográfico" são aptas à produção dos mesmos efeitos daquelas expedidas em Relatório Datilográfico. (Decisão da Corregedoria Geral da Justiça de são Paulo/SP data de 06/02/97 em processo nº 017848/96)

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

1237861CE000000001581423N

Rua Antônio Carlos Mori, 649 – Centro – Ourinhos/SP
Fone: (14) 3326-1497 – (14) 3326-1796

Esse documento foi assinado por IVY HELENE LIMA PAGLIUSO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código K8879-UFS5V-XNE25-9WDDK

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 240
NOTIFICAÇÃO

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: K8879-UFS5V-XNE25-9WDDK

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ IVY HELENE LIMA PAGLIUSO (CPF 352.919.198-17) - SEGUNDO TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS (CNPJ 49.891.666/0001-76) em 24/08/2023 17:10

Para verificar as assinaturas acesse https //assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/K8879-UFS5V-XNE25-9WDDK